



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

## **ATOS DA REITORIA 8/2020**

**28/02/2020**

Lei 4.965 de 05.05.66



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 142 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede averbação a servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.065861/2019-80/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1292226, ocupante do cargo de professora do magistério superior, classe associado, nível/padrão 703, lotada no Departamento de Geologia, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
05/12/1994	07/04/1995	124	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - JCE CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA
01/10/1996	31/12/1996	92	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - PER. CONTR. CNIS 2
01/02/1997	28/02/1997	28	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - PER. CONTR. CNIS 3
01/06/1997	31/07/1998	426	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - PER. CONTR. CNIS 4

01/09/1998	30/09/1998	30	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - PER. CONTR. CNIS 5
01/12/1998	05/06/2000	553	TEMPO DOCENTE - ATIVIDADE PUBLICA CDT	INSS - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
15/06/2000	14/07/2001	395	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - INST. DE PESQ. E DES. EM ADMINISTRAÇÃO
01/03/2002	31/08/2003	549	TEMPO DOCENTE - ATIVIDADE PUBLICA	INSS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
01/11/2003	31/12/2004	427	TEMPO DOCENTE - ATIVIDADE PUBLICA	INSS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
01/02/2005	31/05/2005	120	TEMPO DOCENTE - ATIVIDADE PUBLICA	INSS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
01/08/2005	31/08/2005	31	TEMPO DOCENTE - ATIVIDADE PUBLICA	INSS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
01/10/2005	31/10/2005	31	TEMPO DOCENTE - ATIVIDADE PUBLICA	INSS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
<b>TOTAL</b>		<b>2806</b>	<b>07 Ano(s), 08 Mês(es) e 11 Dia(s)</b>	

Total Averbado: 2.806 (dois mil oitocentos e seis) dias líquidos ou 07 anos, 08 meses e 11 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 45/2019/CONEPE

**Altera a Resolução nº  
01/2019/CONEPE**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Termo de Execução Descentralizada nº 6/2019, 03 de dezembro de 2019, assinado entre por esta universidade com a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o objetivo de criar um curso regular de pós-graduação *lato sensu* em Residência Profissional Agrícola;

**CONSIDERANDO** que esta alteração não fere a Resolução nº 25/2014/CONEPE que estabelece normas para a criação, coordenação, organização e funcionamento de cursos de pós-graduação no âmbito da UFS;

**CONSIDERANDO** que a alteração dos artigos 16 e 17 da Resolução nº 01/2019/CONEPE amplia a possibilidade de propostas de cursos *lato sensu* profissionais ou multiprofissionais, nas diversas áreas de conhecimento de atuação da UFS, e está coerente para desenvolvimento da proposta de residência profissional agrícola;

**CONSIDERANDO** a relevância da criação nesta universidade de um curso regular de residência multiprofissional para a área das ciências agrárias;

**CONSIDERANDO** que o mencionado curso será a primeira residência multiprofissional da UFS fora da área da saúde e que demandará especificidades normativas próprias;

**CONSIDERANDO** parecer do relator, **Cons. LUCINDO JOSÉ QUINTANS JÚNIOR**, ao analisar o processo nº 67.565/2019-13;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar os artigos 16 e 17 da Resolução nº 01/2019/CONEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 16.** Os cursos de residência terão uma periodicidade estabelecida em calendário acadêmico próprio, que definirá todas as datas e prazos que regem o funcionamento acadêmico dos cursos.

**§1º** O calendário acadêmico será proposto pela COPGD e submetido às unidades acadêmicas responsáveis por cursos de residência para que, no prazo de trinta dias, sejam apresentadas considerações e/ou sugestões.

**§2º** O calendário acadêmico será aprovado pelo Reitor, com publicação de portaria específica.

**Art. 17.** Os cursos de residência da UFS terão uma carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 60 (sessenta) horas."

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 147 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor, considerando o que consta no processo n.º 23113.068430/2020-75,

**RESOLVE:**

Art. 1<sup>o</sup> - Autorizar o afastamento do país da servidora **CLAUDIENE SANTOS**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE n.º 1182646, lotada no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para apresentar trabalho no II Congresso Internacional de Estudo Disciplinares/CIECI, na cidade de Madrid, Espanha, pelo período de 30/03/2020 a 04/04/2020, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2<sup>o</sup> - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO Nº 111 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EXTRATO Nº 111/2019 DE CONVÊNIO 2434.077/2019**

Extrato do Convênio nº 2434.077/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e a Nutrisantos Alimentação Animal Ltda-GRANVITA. Objeto: Proporcionar estágio curricular obrigatório e não obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Administração, Medicina Veterinária, Gestão Comercial, Marketing e Publicidade e Propaganda da UFS. Vigência: 29/11/2019 a 28/11/2024. Assinaram: O Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli pela UFS, e a Sra. Jordânia Silva Souza, pela GRANVITA.

*Código de Verificação:40af76dbb3*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 17/02/2020 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 187 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.062301/2019-73;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar como GESTORAS do Convênio nº 2434.077/2019-UFS as servidoras: **LÚCIA MARIA DOS SANTOS LIMA**, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, matrícula SIAPE nº 7425707, lotada na Coordenação de Atividades de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão - CECAC/PROEX, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na função de Chefe da Divisão de Estágios e Bolsas -DIEB, quando se tratar de Estágio Curricular não Obrigatório e **PATRÍCIA ROSALBA SALVADOR MOURA COSTA**, Professora do magistério Superior, classe Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 2455575, lotada no Núcleo de Graduação em Educação em Ciências Agrárias e da Terra - NECATS/Campus do Sertão, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, em exercício na função de Diretora do Departamento de Licenciatura e Bacharelado - DELIB da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Nutrisantos Alimentação Animal Ltda-GRANVITA tem como objeto a concessão de estágio curricular obrigatório e não obrigatório aos alunos dos cursos de Graduação em Administração, Medicina Veterinária, Gestão Comercial, Marketing, Publicidade e Propaganda da UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO Nº 117 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EXTRATO Nº 117/2019 DE CONVÊNIO 2438.081/2019**

Extrato do Convênio nº 2438.081/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e a Universidade de Coimbra-UC. Objeto: Estabelecer cooperação acadêmica, científica e cultural entre as partes. Vigência: 23/12/2019 a 22/12/2024. Assinaram: O Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e o Reitor, Prof. Dr. João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva, pela UC.

*Código de Verificação: e576db630a*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 17/02/2020 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 197 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.062022/2019-18;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio nº 2438.081/2019-UFS, o servidor **CHARLES DOS SANTOS ESTEVAM**, Professor Associado, Nível 02, matrícula SIAPE nº 2335200, lotado no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-DFS/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em exercício na função de coordenador de Relações Internacionais da Pró- Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa-CORI/POSGRAP.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Universidade de Coimbra-UC tem como objeto estabelecer cooperação acadêmica, científica e cultural entre as partícipes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO Nº 4 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EXTRATO Nº 04/2020- TERMO CONVÊNIO Nº 2437.080/2019**

Extrato de Convênio nº 2437.080/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04 e o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe-TJSE, CNPJ 13.166.970/0001-03. Objeto: estabelecer parceria de natureza científica/técnica/educativa ou informativa entre os partícipes, através da SETECI/TJSE e do DCOMP/UFS. Vigência 02/12/2019 a 01/12/2024. Assinaram: o Reitor, Profº Dr. Angelo Roberto Antonioli pela UFS, e o Presidente, Des. Osório de Araújo Ramos Filho pelo TJSE.

*Código de Verificação:b0d6c74cda*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 17/02/2020 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 6 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.069014/2019-94

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio nº 2437.080/2019-UFS, o servidor **RICARDO JOSÉ PAIVA DE BRITTO SALGUEIRO**, Matrícula SIAPE nº 1287477, Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, em exercício na função de Chefe do Departamento de Computação- DCOMP do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia-CCET, em regime de Dedicção Exclusiva.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe-TJSE tem como objeto estabelecer parceria de natureza técnica/científica/educativa ou informativa entre os partícipes, através da SETECI/TJSE e do DCOMP/UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO Nº 97 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EXTRATO Nº 97/2019 DE CONVÊNIO 2424.067/2019**

Extrato do Convênio nº 2424.067/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e o Acelerase Consultoria e Aceleração de Negócios Ltda- ACELERASE. Objeto: Promoção articulada de ações conjuntas, visando a execução de atividades de desenvolvimento e a execução de um programa de gestão e comercialização dos produtos oriundos dos processos de inovação tecnológica, das pesquisas científicas, das participações em editais, na forma de transferência de tecnologia, de licenciamento da propriedade intelectual e de desenvolvimento de novos negócios inovadores (spin- offs/ startups), realizando a tradução do papel da UFS em diferentes mercados. Vigência: 14/10/2019 a 13/10/2024. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e o Sócio Fundador, Sr. Marcos Vasconcelos Costa, pela Acelerase.

*Código de Verificação: 11a11723d3*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 17/02/2020 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 178 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.048639/2019-12;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio nº 2424.067/2019-UFS, o servidor **ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Professor do Magistério Superior, Associado, Nível 2, matrícula SIAPE nº 2468009, lotado no Departamento de Tecnologia de Alimentos -DTA do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia-CCET, em exercício na função de Coordenador da Inovação e Transferência de Tecnologia-CINTTEC.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Acelerase Consultoria e Aceleração de Negócios Ltda- ACELERASE tem como objeto promoção articulada de ações conjuntas, visando a execução de atividades de desenvolvimento e a execução de um programa de gestão e comercialização dos produtos oriundos dos processos de inovação tecnológica, das pesquisas científicas, das participações em editais, na forma de transferência de tecnologia, de licenciamento da propriedade intelectual e de desenvolvimento de novos negócios inovadores (spin- offs/ startups), realizando a tradução do papel da UFS em diferentes mercados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 194 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.043641/2019-03;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como GESTORA do Convênio nº 2413.056/2019-UFS a servidora: **ALINE LIMA DE OLIVEIRA NEPOMUCENO**, Professora do magistério Superior, classe Assistente, nível 1, matrícula SIAPE nº 1048560, lotada no Departamento de Biologia- DBI, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde- CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Município de Santa Luzia do Itanhy/SE, através da Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente tem como objeto a implantação do Programa de Apoio à Extensão Universitária voltado para as Políticas Públicas em Educação Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO Nº 1 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EXTRATO Nº 01/2020- TERMO CONVÊNIO Nº 2441.001/2020**

Extrato de Convênio nº 2441.001/2020-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04 e a Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe-FANESE, CNPJ 01.303.292/0001-02. Objeto: Promover entre si, a contratação e o desenvolvimento de Pesquisas, Projetos, Serviços Técnicos e Tecnológicos de suporte às atividades científicas e tecnológicas, treinamento educacional, desenvolvimento industrial e outras formas de cooperação. Vigência 07/01/2020 a 06/01/2025. Assinaram: o Reitor em exercício, Profº Dr. Valter Joviniano de Santana Filho pela UFS, e o Diretor Geral, Prof. MSc. Ionaldo Vieira Carvalho pela FANESE.

*Código de Verificação:07955da780*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 17/02/2020 - DEE 11.23.06



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 2 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.032844/2019-66;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como GESTORAS do Convênio nº 2442.084/2019-UFS as servidoras: **LÚCIA MARIA DOS SANTOS LIMA**, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, matrícula SIAPE nº 7425707, lotada na Coordenação de Atividades de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão - CECAC/PROEX, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na função de Chefe da Divisão de Estágios e Bolsas -DIEB, quando se tratar de Estágio Curricular não Obrigatório e **PATRÍCIA ROSALBA SALVADOR MOURA COSTA**, Professora do magistério Superior, classe Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 2455575, lotada no Núcleo de Graduação em Educação em Ciências Agrárias e da Terra - NECATS/Campus do Sertão, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em exercício na função de Diretora do Departamento de Licenciatura e Bacharelado - DELIB da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe- FUNCAP/SE tem como objeto proporcionar estágio curricular obrigatório e não obrigatório aos alunos da UFS regularmente matriculados nos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Serviço Social, Pedagogia, História, Psicologia, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Designer Gráfico, Letras Português, Letras Inglês, Engenharia Elétrica, Ciência da Computação, Engenharia de Computação e Sistemas de Informação, na Sede da FUNCAP, bem como nas Unidades culturais vinculadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**EXTRATO Nº 3 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EXTRATO Nº 03/2020- TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 2259.002/2018**

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 2259.002/2018-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04 e a Seleta Terceirização de Mão de Obra Ltda-ME- AGENTE DE INTEGRAÇÃO, CNPJ 17.024.861/0001-02. Objeto: Prorrogar o Prazo de vigência por mais 02 (dois) anos. Vigência 12/01/2020 a 11/01/2022. Assinaram: o Reitor em exercício, Profº Dr. Valter Joviniano de Santana Filho pela UFS, e a Administradora, Sra. Olívia Maria Mendonça Batista, pela AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

*Código de Verificação: fbb5eec87f*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 17/02/2020 - DEE 11.23.06



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO Nº 6 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EXTRATO Nº 006/2020- TERMO CONVÊNIO Nº 2443.002/2020**

Extrato de Convênio nº 2443.002/2020-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04 e a Fundação Estadual de Saúde-FUNESA, CNPJ 10.437.005/0001-30. Objeto: Viabilizar formas de cooperação técnica, científica e pedagógica, a fim de oferecer campos de estágios curriculares supervisionados, prática clínica, pesquisas, ensino, extensão e projetos afins, por meio de ações conjuntamente articuladas. Vigência 08/01/2020 a 07/01/2025. Assinaram: o Reitor em exercício, Profº Dr. Valter Joviniano de Santana Filho pela UFS, e os Diretores Geral e Administrativo financeiro respectivamente, Sra. Lavínia Aragão Trigo de Loureiro e Sr. Fernando José Chagas Júnior pela FUNESA.

*Código de Verificação:47e956a98b*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 17/02/2020 - DEE 11.23.06



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 3 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.069032/2019-76;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como GESTORA do Convênio nº 2441.001/2020-UFS, a Servidora **NILMA FONTES DE ARAUJO ANDRADE**, Matrícula SIAPE nº 2254647, Professora do Magistério Superior, Classe Associada, Nível 703, lotada no Departamento de Engenharia Civil-DEC, no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia-CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe- FANESE tem como objeto promover entre si a contratação e o desenvolvimento de pesquisas, projetos, serviços técnicos e tecnológicos de suporte às atividades científicas e tecnológicas, treinamento educacional, desenvolvimento industrial e outras formas de cooperação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO Nº 2 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EXTRATO Nº 002/2020- TERMO CONVÊNIO Nº 2439.082/2019**

Extrato de Convênio nº 2439.082/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04 e o Município de São Domingos/SE, CNPJ 13.104.732/0001-73. Objeto: Viabilizar formas de Cooperação técnica, científica e pedagógica, a fim de oferecer campos de estágios curriculares supervisionados, atividades práticas de ensino, pesquisas, extensão e projetos afins, por meio de ações conjuntamente articuladas. Vigência 28/06/2019 a 27/06/2024. Assinaram: o Reitor, Profº Dr. Angelo Roberto Antonioli pela UFS, e o Prefeito, Sr. Pedro da Silva pelo Município de São Domingos/SE.

*Código de Verificação:abd883fb5d*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 17/02/2020 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 4 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.00184/2020-39;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio nº 2439.082/2019-UFS, o servidor **MARCELO ALVES MENDES**, Matrícula SIAPE nº 2660130, Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, em exercício na função de Diretor Geral do Campus Professor Alberto Carvalho, em regime de Dedicção Exclusiva.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e Município de São Domingos tem como objeto viabilizar formas de Cooperação Técnica, científica e pedagógica a fim de oferecer campos de estágio curricular supervisionado, atividades práticas de ensino, pesquisas, extensão e projetos afins, por meio de ações conjuntamente articuladas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO Nº 113 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EXTRATO Nº 113/2019 DE CONVÊNIO 2436.079/2019**

Extrato do Convênio nº 2436.079/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e o Município de Estância/SE. Objeto: viabilizar formas de cooperação técnica, científica e pedagógica a fim de oferecer capôs de realização de trabalho de extensão, pesquisas e projetos afins, por meio de ações conjuntamente articuladas nas áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho. Vigência: 06/12/2019 a 05/12/2024. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e o. Prefeito, Exmo. Sr. Gilson Andrade de Oliveira, pelo Município de Estância/SE.

*Código de Verificação:2e2669b3b6*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 17/02/2020 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 192 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.065835/2019-51;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como GESTORA do Convênio nº 2436.079/2019-UFS a servidora: **DANIELLA PEREIRA DE SOUZA SILVA**, Professora do magistério Superior, classe Adjunto, nível 03, matrícula SIAPE nº 1557619, lotada no Departamento de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas-DTU/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Município de Estância/SE tem como objeto viabilizar formas de cooperação técnica, científica e pedagógica, a fim de oferecer campos de realização de trabalhos de extensão, pesquisas e projetos afins, por meio de ações conjuntamente articuladas nas áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO Nº 7 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EXTRATO Nº 007/2020- TERMO CONVÊNIO Nº 2446.087/2019**

Extrato de Convênio nº 2446.087/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS (Brasil), e a Universidade da Beira Interior (Portugal). Objeto: desenvolver a colaboração entre as instituições nos campos da pesquisa e do ensino nas diversas áreas do conhecimento. Vigência 09/12/2019 a 08/12/2024. Assinaram: o Reitor, Profº Dr. Angelo Roberto Antonioli pela UFS, e o Reitor, Profº. Dr. António Carreto Fidalgo pela Universidade da Beira Interior.

*Código de Verificação: b92ccb3b79*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 17/02/2020 - DEE 11.23.06



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

## **EXTRATO Nº 109 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

### **EXTRATO Nº 109/2019 DE CONVÊNIO 2430.073/2019**

Extrato do Convênio nº 2430.073/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e o Ministério Público Federal-MPF por intermédio da Procuradoria da República no Estado de Sergipe-PR/SE. Objeto: Proporcionar estágio curricular não obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos da UFS. Vigência: 18/11/2019 a 17/11/2022. Assinaram: A Pró-Reitora no exercício da Reitoria, Profa. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira, pela UFS, e o Procurador-Chefe, o Flávio Pereira da Costa Matias, pelo MPF-PR/SE.

7.

*Código de Verificação:41bf36a1ef*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 17/02/2020 - DEE 11.23.06



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 182 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.057371/2019-18;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como GESTORA do Convênio nº 2430.073/2019-UFS a servidora: **LÚCIA MARIA DOS SANTOS LIMA**, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, matrícula SIAPE nº 7425707, lotada na Coordenação de Atividades de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão - CECAC/PROEX, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na função de Chefe da Divisão de Estágios e Bolsas -DIEB.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Ministério Público Federal-MPF, por intermédio da Procuradoria da República no Estado de Sergipe-PR/SE tem como objeto proporcionar estágio curricular não obrigatório aos alunos regularmente matriculados na UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 13 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.035137/2019-21;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio nº 2446.087/2019-UFS, o Servidor **CHARLES DOS SANTOS ESTEVAM**, Professor Associado, Nível 02, matrícula SIAPE nº 2335200, lotado no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-DFS/CCBS, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, em exercício na função de coordenador de Relações Internacionais da Pró- Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa-CORI/POSGRAP.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Universidade da Beira Interior (Portugal) tem como objeto desenvolver a colaboração entre as instituições nos campos da pesquisa e do ensino nas diversas áreas do conhecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 14 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

Designa Fiscal de Contrato.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.053691/2019-91.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar **MARCOS JOSÉ RIBEIRO BARRETO**, matrícula SIAPE nº 1642936 , em exercício na função de Diretor do Departamento de Logística e Segurança - DELSEG como Fiscal do Contrato 006/2020-UFS, firmado com a empresa Provisio Mobiliario Comércio e Indústria Ltda, referente à prestação de serviços de recuperação e revitalização de conjuntos sombreadores nos *campi* de São Cristóvão e Itabaiana, com fornecimento e instalação de telas de polietileno.

Art. 2º- Designar **RODRIGO MELO NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1413942, em exercício na função de Diretor do Departamento de Asseio e Conservação - DEACON/INFRAUFS, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 148 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,  
considerando as Portarias n.º 891 de 25/05/2017 e nº 45 de 22/01/2020 do Gabinete do Reitor,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.002848/2020-85,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **GERSON PRAXEDES SILVA**, Professor Adjunto, 01, matrícula SIAPE n.º 1771104, lotado no Departamento de Teatro do Centro de Educação e Ciências Humanas, para ministrar a disciplina "Expressão Dramática" no Mestrado em Educação Pré-Escolar na Universidade Katyavala Bwila, na cidade de Sumbe, Angola, pelo período de 30/03/2020 a 24/04/2020, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 151 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Autoriza participação de servidora.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Art. 1º, inciso V, da Resolução nº 04/2004/CONEP/UFS, de 30/01/2004;

o disposto no art. 21, inciso XII, § 4º, da Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.002683/2020-78/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a liberação da Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **BARBARA CRISTINA DA SILVA ROSA**, matrícula SIAPE n.º 2196890, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DFO/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para prestar Consultoria e Assessoria Técnica em Saúde Auditiva e Gestão de Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação - CER III, durante o período de 12/03/2020 a 12/08/2020, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 15 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.028887/2017-85.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar o Professor do Magistério Superior, **GABRIEL FRANCISCO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 0426680, lotado no Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - NUPETRO/CCET, como Fiscal do Contrato 099/2018-UFS, firmado com a Shimadzu do Brasil Comércio Ltda, referente à manutenção nos equipamentos do Laboratório de Tecnologias Alternativas - LTA/NUPETRO da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## EXTRATO Nº 10 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº **010/2020-UFS** firmado entre a **Universidade Federal de Sergipe - UFS**, CNPJ 13.031.547/0001-04, e **Geovânia Moura Vasconcelos**, CPF 498.432.575-53. Objeto: Permissão de uso de espaço físico no Campus São Cristóvão. **Vigência:** de 04/02/2020 a 01/03/2020. **Valor estimado:** R\$ 355,00. **Assinaram** em 04/02/2020, o Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli CPF nº 973.238.618-53, pela UFS, e Geovânia Moura Vasconcelos.

*Código de Verificação: e95a187149*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 27/02/2020 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 149 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,  
considerando as Portarias n.º 891 de 25/05/2017 e nº 45 de 22/01/2020 do Gabinete do Reitor,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.003341/2020-63,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país da servidora **CHRISTINA BIELINSKI RAMALHO**, Professor Adjunto, 04, matrícula SIAPE n.º 1543268, lotada no Departamento de Letras do Campus Professor Alberto Carvalho, visita científica à Universidade Clermont Auvergne, na cidade de Clermont-Ferrand, França, pelo período de 13/06/2020 a 09/07/2020, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 16 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.025112/2019-10.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar o Professor, **ADRIANO AUGUSTO MELO DE MENDONÇA**, Matrícula SIAPE 1488964, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, como Fiscal do Contrato 011/2020-UFS, firmado com a empresa Jean Alexandre Wendler de Moraes, referente à aquisição de aparelhos odontológicos com o objetivo de atender as necessidades do Departamento de Odontologia da UFS.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Técnico em Higiene Dental, **NATANIEL PIMENTEL BARRETO**, Matrícula SIAPE nº 1998933, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Odontologia.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 17 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.052026/2019-80.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar **RODRIGO MELO NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1413942, em exercício na função de Diretor do Departamento de Asseio e Conservação - DEACON/INFRAUFS - como Fiscal do Contrato 010/2020-UFS, firmado com a empresa Mackleyn Indústria, Comércio e Serviços Ltda, referente à prestação de serviços de fornecimento e montagem de divisórias, com ou sem visor, portas, remoção e desmontagem.

Art. 2º- Designar **MARCOS JOSÉ RIBEIRO BARRETO**, matrícula SIAPE nº 1642936, em exercício na função de Diretor do Departamento de Logística e Segurança - DELSEG, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o.

Art. 3º - Designar como fiscais Técnicos do Contrato nº 010/2020-UFS os servidores listados abaixo, responsáveis pela fiscalização dos serviços concernentes ao contrato supracitado, nas unidades respectivamente informadas:

I - **GIDEL DE OLIVEIRA DE SOUZA**, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1009564, lotado no SETER (Serviço de Gestão de Pessoal Terceirizado) do Campus de Lagarto, responsável pelo CAMPUS LAGARTO;

II - **AGILDO PEREIRA DOS SANTOS**, o Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2238750, lotado no Núcleo de Graduação em Zootecnia do Campus do Sertão, responsável pelo CAMPUS SERTÃO;

III - **EVERTON CABRAL MOREIRA**, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1640170, lotado no Campus Prof. Alberto Carvalho, responsável pelo CAMPUS DE ITABAIANA.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO Nº 86 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EXTRATO Nº 86/2019 DE CONVÊNIO 2416.059/2019**

Extrato do Convênio nº 2416.059/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe-UFS e o Hospital Universitário de Lagarto sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-HUL/UFS-EBSERH. Objeto: Ampliar o programa ensino-pesquisa-extensão-serviço em saúde, com práticas acadêmicas. Vigência: 29/08/2019 a 28/08/2020. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e o Superintendente, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, pelo HUL/UFS.

*Código de Verificação:92d62bb16f*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 17/02/2020 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 18 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.046188/2019-89;

### RESOLVE:

. 1º - Designar como GESTORA do Convênio nº 2416.059/2019-UFS, a Servidora **ADRIANA ANDRADE CARVALHO**, Professora do Magistério Superior, Nível 01, matrícula SIAPE nº 1893534, lotada no Departamento de Farmácia do Campus de Lagarto- DFAL, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, em exercício na função de Diretora Geral do Campus de Lagarto-CAMPUSLAG.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Hospital Universitário de Lagarto-HUL/UFS sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH tem como objeto ampliar o Programa ensino-pesquisa-extensão-serviço em saúde, com práticas acadêmicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 146 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,  
considerando as Portarias n.º 891 de 25/05/2017 e n.º 45 de 22/01/2020 do Gabinete do Reitor,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.002534/2020-27,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **CESAR ANDREY GALINDO OROZCO**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE n.º 1800030, lotado no Departamento de Medicina Veterinária, do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, para participar de Treinamento, Nutrição e Bem Estar Equino na Itacol Alimentos Concentrados, nas cidades de Calli, Medellin e Bogotá, Colômbia, pelo período de 07/03/2020 a 14/03/2020, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 19 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.053745/2019-18;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como GESTORA do Convênio nº 2411.054/2019-UFS, a Servidora **VERÔNICA MARIA MENESES NUNES**, Professora do Magistério Superior, Nível 03, matrícula SIAPE nº 426623, lotada no Departamento de Museologia-DMS do Campus de Laranjeiras- CAMPUSLAR, em regime de trabalho de dedicação exclusiva.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe- IHGSE tem como objeto promover articuladamente ações conjuntas, visando à execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 20 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.019849/2019-01.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar o Técnico Administrativo, **GIDEL DE OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1009564, lotado no SETER (Serviço de Gestão de Pessoal Terceirizado) do Campus de Lagarto, como Fiscal do Contrato 013/2020-UFS, firmado com a Garcia &Moura Churrascaria e Restaurante Ponto Certo Ltda, referente à concessão onerosa de uso de espaços físicos (lanchonetes do Campus de Lagarto).

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Assistente em Administração, **NICOLAI RIBEIRO DIAS**, matrícula SIAPE n.º 1782784, lotado na Divisão de Assistência Estudantil da Direção Administrativa do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DAE/CAMPUSLAG.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 167 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa servidora.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 14/20/PROEX, de 07/02/2020;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, **ROSA MARIA VIANA DE BRAGANCA GARCEZ**, matrícula SIAPE n.º 0426368, lotada no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DOD/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 10/02/2020 a 28/02/2020, pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX/UFS, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 168 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 80/20/COPGD, de 06/02/2020;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, **EMERSSON JULIANO OLIVEIRA DE MORAIS**, matrícula SIAPE n.º 2196758, lotado na Divisão de Avaliação e Acompanhamento da Pós-Graduação da Coordenação de Pós-Graduação - DAAPG/COPGD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 07/02/2020 a 21/02/2020, pela Chefia da Divisão de Avaliação e Acompanhamento da Pós-Graduação - DAAPG/COPGD, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 170 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 9/20/DICOF, de 06/02/2020;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 08, **MARCUS PAULO ROSA BARBOSA**, matrícula SIAPE n.º 1642842, lotado na Divisão de Construção e Fiscalização da Diretoria de Projetos e Estruturas Físicas - DIPRO/DOFIS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 02/03/2020 a 13/03/2020, pela Chefia da Divisão de Construção e Fiscalização - DICOF/DOFIS, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 169 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 10/20/PGE, de 07/02/2020;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Procurador Federal, **SILAS COUTINHO DE FARIA ALVES**, matrícula SIAPE n.º 2039364, lotado na Procuradoria Geral - PGE/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 10/02/2020 a 21/02/2020, pela Procuradoria Geral - PGE/UFS, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 43/2019/CONEPE

**Altera a Departamentalização do Departamento de Fonoaudiologia da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Fonoaudiologia é responsável pela formação específica do curso de graduação em Fonoaudiologia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação mais flexível e dinâmica do Departamento de Fonoaudiologia;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. MARCELO ALVES MENDES**, ao analisar o processo nº 15.058/2018-13;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar alterações na Departamentalização do Departamento de Fonoaudiologia, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo único.** Do elenco de componentes curriculares constam códigos, créditos, carga horária total, teórica e prática e pré-requisitos.

**Art. 2º** Aprovar o Ementário de componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Fonoaudiologia de acordo com o Anexo II desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor no período letivo 2020.1, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 157/2009/CONEPE.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli****PRESIDENTE****RESOLUÇÃO Nº 43/2019/CONEPE****ANEXO I****DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA**

Código	Componente Curricular	CR	CH Total	CH Teórica	CH Prática		Pré-requisito
					Exercício	Extensão	
FONO 0099	Fonoaudiologia Básica	04	60	30	30	0	-
FONO 0101	Fundamentos da Pesquisa em Fonoaudiologia	02	30	30	0	0	-
FONO 0165	Fundamentos de Saúde Coletiva	04	60	30	30	0	-
FONO 0105	Sistema Sensório-motor Oral	02	30	30	0	0	-
FONO 0140	Fonoaudiologia, Saúde e Sociedade	02	30	30	0	0	-
FONO 0166	Fonética e Fonologia	02	30	15	15	0	-
FONO 0167	Anatomofisiologia dos Órgãos Fonoarticulatórios e Audição	04	60	30	30	0	-
FONO 0106	Clínica da Motricidade Orofacial	04	60	30	30	0	FONO0105 (PRO)
FONO 0122	Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem Oral	04	60	60	0	0	-
FONO 0169	Avaliação Audiológica Básica	04	60	45	15	0	-
FONO 0168	Ética e Planejamento Profissional	02	30	30	0	0	-
FONO 0170	Voz	02	30	30	0	0	-
FONO 0171	Fala e Fluência	02	30	30	0	0	-
FONO 0111	Clínica da Fala	04	60	30	30	0	FONO0166(PRO)/FONO0171(PRO)

FONO 0118	Clínica da Voz	04	60	30	30	0	FONO0170 (PRO)
FONO 0124	Clínica da Linguagem Oral	04	60	30	30	0	-
FONO 0139	Fonoaudiologia, Educação e Sociedade	02	30	30	0	0	-
FONO 0142	Fonoaudiologia na Saúde do Trabalhador	04	60	60	0	0	-
FONO 0172	Avaliação Audiológica Infantil	04	60	45	15	0	FONO0169 (PRO)
FONO 0173	Fonoaudiologia Educacional do Surdo	04	60	60	0	0	-
FONO 0112	Clínica da Fluência	04	60	30	30	0	FONO0171 (PRO)
Código	Componente Curricular	CR	CH Total	CH Teórica	CH Prática		CH Prática
					Exercício	Exercício	
FONO 0123	Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem Escrita	04	60	60	0	0	-
FONO 0131	Audiologia Clínica I	04	60	60	0	0	FONO0169 (PRO)
FONO 0146	Prática Clínica em Fonoaudiologia I	---	60	0	60	0	FONO0106(PRO)/FONO0111(PRO) FONO0118(PRO)/FONO0124(PRO)
FONO 0153	Estágio em Audiologia I	---	60	0	60	0	FONO0172 (PRO)
FONO 0174	Fonoaudiologia Hospitalar I	04	60	45	15	0	-
FONO 0175	Linguagem e Envelhecimento	02	30	30	0	0	-
FONO 0126	Clínica da Leitura e da Escrita	04	60	30	30	0	-
FONO 0132	Audiologia Clínica II	04	60	60	0	0	FONO0172 (PRO)
FONO 0141	Fonoaudiologia em Saúde Coletiva	02	30	30	0	0	FONO0165 (PRO)
FONO 0148	Prática Clínica em Fonoaudiologia II	---	60	0	60	0	FONO0146 (PRO)
FONO 0157	Elaboração de Projetos	02	30	15	15	0	
FONO 0193	Estágio em Audiologia II	---	60	0	60	0	FONO0153 (PRO)
FONO 0194	Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva I	---	60	0	30	30	FONO0165 (PRO)
FONO 0176	Clínica da Linguagem do Adulto e do Idoso	04	60	60	0	0	FONO0171(PRO)
FONO 0177	Fonoaudiologia Hospitalar II	02	30	30	0	0	FONO0174 (PRO)

FONO 0151	Estágio em Fonoaudiologia Hospitalar	---	60	0	30	30	FONO0177 (PRO)
FONO 0158	Trabalho de Conclusão de Curso I	---	30	30	0	0	FONO0157 (PRO)
FONO 0195	Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva II	---	60	0	30	30	FONO0194 (PRO)
FONO 0196	Estágio em Fonoaudiologia Clínica I	---	120	0	60	60	FONO0148 (PRO)
FONO 0197	Estágio em Audiologia III	---	60	0	30	30	FONO0193 (PRO)
FONO 0155	Estágio em Fonoaudiologia Clínica II	---	120	0	60	60	FONO0196 (PRO)
FONO 0159	Trabalho de Conclusão de Curso II	---	30	30	0	0	FONO0158 (PRO)
FONO 0198	Estágio em Audiologia IV	---	60	0	30	30	FONO0197 (PRO)
FONO 0107	Disfagia Mecânica e Neurogênica	04	60	30	30	0	-
FONO 0108	Tópicos Especiais de Motricidade Orofacial I	02	30	30	0	0	A fixar
FONO 0109	Tópicos Especiais de Motricidade Orofacial II	04	60	30	30	0	A fixar
FONO 0115	Tópicos Especiais de Fluência I	02	30	30	0	0	A fixar
FONO 0113	Tópicos Especiais de Fala I	02	30	30	0	0	A fixar
FONO 0114	Tópicos Especiais de Fala II	04	60	30	30	0	A fixar
FONO 0116	Tópicos Especiais de Fluência II	04	60	30	30	0	A fixar
FONO 0119	Voz Profissional	04	60	30	30	0	-
FONO 0120	Tópicos Especiais de Voz I	02	30	30	0	0	A fixar
Código	Componente Curricular	CR	CH Total	CH Teórica	CH Prática		CH Prática
					Exercício	Exercício	
FONO 0121	Tópicos Especiais de Voz II	04	60	30	30	0	A fixar
FONO 0127	Tópicos Especiais de Linguagem I	02	30	30	0	0	A fixar
FONO 0128	Tópicos Especiais de Linguagem II	04	60	30	30	0	A fixar
FONO 0137	Tópicos Especiais de Audiologia I	02	30	30	0	0	A fixar
FONO 0138	Tópicos Especiais de Audiologia II	04	60	30	30	0	A fixar
FONO 0178	Tópicos em Fonoaudiologia I	04	60	60	0	0	A fixar

FONO 0179	Tópicos em Fonoaudiologia II	04	60	60	0	0	A fixar
FONO 0180	Tópicos Especiais em Saúde Coletiva I	02	30	30	0	0	A fixar
FONO 0181	Tópicos Especiais em Saúde Coletiva II	04	60	30	30	0	A fixar
FONO 0182	Cuidados Materno-Infantis em Fonoaudiologia	04	60	30	30	0	A fixar
FONO 0183	Família e Cuidado em Saúde	02	30	30	0	0	A fixar
FONO 0144	Estudo de Caso em Fonoaudiologia	04	60	30	30	0	A fixar
FONO 0145	Tecnologia Aplicada a Fonoaudiologia	04	60	30	30	0	-
FONO 0162	Atividade de Extensão Integradora de Formação I - SEMAC	-	15	-	-	15	-
FONO 0184	Atividade de Extensão Integradora de Formação II - SEMAC	-	15	-	-	15	-
FONO 0185	Atividade de Extensão Integradora de Formação III - SEMAC	-	15	-	-	15	-
FONO 0186	Atividades de Extensão	-	15	-	-	15	-
FONO 0187	Atividades de Extensão	-	30	-	-	30	-
FONO 0188	Atividades de Extensão	-	45	-	-	45	-
FONO 0189	Atividades de Extensão	-	60	-	-	60	-
FONO 0190	Atividades de Extensão	-	90	-	-	90	-
FONO 0191	Ação Complementar de Extensão- ACEX	-	30	-	-	30	-
FONO 0192	Ação Complementar de Extensão- ACEX	-	60	-	-	60	-
FONO 0163	UFS - Comunidade	-	30	-	-	30	-
FONO 0164	UFS - Comunidade	-	60	-	-	60	-

## **RESOLUÇÃO Nº 43/2019/CONEPE**

### **ANEXO II**

#### **EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA**

##### **FONO0099 - Fonoaudiologia Básica**

**Ementa:** Introdução à Fonoaudiologia e os diversos campos da prática fonoaudiológica: Motricidade Orofacial, Linguagem, Fala, Voz, Fluência e Audição.

##### **FONO0101 - Fundamentos da Pesquisa em Fonoaudiologia**

**Ementa:** Elementos teóricos e operacionais básicos da pesquisa clássica. Métodos de pesquisa. Procedimentos e planejamento em pesquisa.

##### **FONO0105 - Sistema Sensório-motor Oral**

**Ementa:** Processo de maturação normal dos componentes do sistema estomatognático e sua relação com as funções estomatognáticas, com as alterações das tonsilas faríngeas e palatinas, com a apnéia do sono e refluxo gastroesofágico.

##### **FONO0106 - Clínica da Motricidade Orofacial**

**Ementa:** Relação entre a teoria e a prática: princípios, métodos, avaliação e tratamento dos

distúrbios miofuncionais orofaciais.

### **FONO0111- Clínica da Fala**

**Ementa:** Avaliação, diagnóstico e condutas terapêuticas nas alterações da fala.

### **FONO0112- Clínica da Fluência**

**Ementa:** Avaliação, diagnóstico e condutas terapêuticas nas alterações da fluência.

### **FONO0118 - Clínica da Voz**

**Ementa:** Avaliação clínica e o processo terapêutico nas alterações de voz: Linhas filosóficas, abordagens, exames complementares e métodos.

### **FONO0122 - Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem Oral**

**Ementa:** Concepções sobre aquisição e desenvolvimento da linguagem. Fases da aquisição e desenvolvimento da linguagem.

### **FONO0123 - Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem Escrita**

**Ementa:** Abordagens teóricas no estudo da aquisição da escrita. Relações entre escrita e linguagem oral. Letramento e alfabetização. Metodologias de ensino.

### **FONO0124 - Clínica da Linguagem Oral**

**Ementa:** Avaliação, diagnóstico, habilitação/reabilitação da linguagem oral. Estratégias de reabilitação para pessoa com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

### **FONO0126 - Clínica da Leitura e da Escrita**

**Ementa:** Avaliação, diagnóstico e condutas terapêuticas nas alterações da Linguagem Escrita.

### **FONO0131 - Audiologia Clínica I**

**Ementa:** Introdução aos procedimentos eletrofisiológicos para diagnóstico diferencial das alterações auditivas. Perfis audiológicos nas alterações periféricas e centrais da audição na infância, na vida adulta e senescência.

### **FONO0132 - Audiologia Clínica II**

**Ementa:** Desenvolvimento das habilidades auditivas. Avaliação do processamento auditivo. Processos de investigação digital nas alterações de equilíbrio corporal humano.

### **FONO0139 - Fonoaudiologia, Educação e Sociedade**

**Ementa:** Políticas públicas de educação. Cidadania, direito social, ética, direitos humanos e étnicos. Diretrizes gerais para o cuidado com a pessoa com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Atuação fonoaudiológica nas escolas. Processos de aprendizagem e inclusão escolar.

### **FONO0140 - Fonoaudiologia, Saúde e Sociedade**

**Ementa:** Processo saúde-doença, determinantes sociais da saúde; qualidade de vida, transição epidemiológica e demográfica. Relações da fonoaudiologia com os aspectos políticos, ambientais, multiculturais, da cultura afro brasileira, dos direitos humanos, filosóficos e biopsicossociais da sociedade.

### **FONO0141- Fonoaudiologia em Saúde Coletiva**

**Ementa:** Política, planejamento, gestão e avaliação de serviços de saúde. Modelos de atenção à saúde. Processos de trabalho da Fonoaudiologia na Atenção Básica à Saúde e componentes especializados das Redes de Atenção à Saúde. Promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos e reabilitação. Ferramentas de Gestão do Cuidado em Saúde.

### **FONO0142 - Fonoaudiologia na Saúde do Trabalhador**

**Ementa:** Princípios e a atenção integral à saúde do trabalhador. Atuação fonoaudiológica nas

áreas de audição e voz, na inter-relação destas com as formas de organizações sociais.  
Empreendedorismo em saúde ocupacional.

### **FONO0146 - Prática Clínica em Fonoaudiologia I**

**Ementa:** Observação e atuação fonoaudiológica na avaliação, diagnóstico, orientação e encaminhamento nas áreas da linguagem, fala, voz e motricidade orofacial, sob supervisão docente.

### **FONO0153 - Estágio em Audiologia I**

**Ementa:** Avaliação audiológica básica em adultos, sob supervisão docente.

### **FONO0148 - Prática Clínica em Fonoaudiologia II**

**Ementa:** Observação e atuação fonoaudiológica na avaliação, diagnóstico, orientação e encaminhamento nas áreas da linguagem, fala, voz e motricidade orofacial, sob supervisão docente.

### **FONO0151 - Estágio em Fonoaudiologia Hospitalar**

**Ementa:** Atuação fonoaudiológica e cuidados paliativos em ambiente hospitalar.  
Biossegurança no ambiente hospitalar.

### **FONO0155 - Estágio em Fonoaudiologia Clínica II**

**Ementa:** Atuação fonoaudiológica na habilitação/reabilitação dos distúrbios da comunicação e gestão do cuidado, sob supervisão docente.

### **FONO0157 - Elaboração de Projetos**

**Ementa:** Planejamento e elaboração de projeto de pesquisa em Fonoaudiologia.

### **FONO0158 - Trabalho de Conclusão do Curso I**

**Ementa:** Introdução aos elementos teóricos e operacionais que permitam o desenvolvimento e a elaboração do projeto de conclusão de Curso.

### **FONO0159 - Trabalho de Conclusão do Curso II**

**Ementa:** Desenvolvimento, finalização e escrita do Trabalho de Conclusão de Curso.

### **FONO0165 - Fundamentos de Saúde Coletiva**

**Ementa:** Campo epistêmico da saúde coletiva; Reforma Sanitária Brasileira; Sistema Único de Saúde; Redes de Atenção à Saúde, Processos de Trabalho nos serviços de saúde, Atuação Profissional Multidisciplinar em Saúde, Promoção da Saúde, Prevenção e Recuperação.

### **FONO0166 - Fonética e Fonologia**

**Ementa:** Conceitos fundamentais em Fonética e Fonologia; alfabeto fonético internacional (IPA); transcrições fonéticas; a estrutura fonológica dos vocábulos; fonema e sílaba; análise fonológica.

### **FONO0167 - Anatomofisiologia dos Órgãos Fonoarticulatórios e Audição**

**Ementa:** Aspectos anatômicos e fisiológicos associados aos órgãos responsáveis pela audição, equilíbrio, motricidade orofacial, respiração e voz.

### **FONO0171 - Fala e Fluência**

**Ementa:** Aspectos anatomofuncionais e linguísticos da produção da fala e da fluência. A fala e a fluência normais e suas alterações.

### **FONO0169 - Avaliação Audiológica Básica**

**Ementa:** Introdução à Audiologia. Recursos tecnológicos e a bateria de testes para avaliação da audição. Classificação e diagnóstico diferencial das perdas de audição periféricas e centrais.

### **FONO0168 - Ética e Planejamento Profissional**

**Ementa:** Bases filosóficas da ética e moral. Código de Ética do Fonoaudiólogo. Mercado de trabalho: prática clássica e prática humanista. Criatividade e empreendedorismo. Profissão e Direitos Humanos, relações étnico-raciais e educação ambiental.

### **FONO0170 - Voz**

**Ementa:** Caracterização dos parâmetros vocais. A voz na infância, vida adulta e senescência.

### **FONO0172 - Avaliação Audiológica Infantil**

**Ementa:** Bateria de testes comportamentais para avaliação do recém-nascido e da criança. Recursos tecnológicos para triagem e diagnóstico na população materno-infantil.

### **FONO0173 - Fonoaudiologia Educacional do Surdo**

**Ementa:** Processo histórico, a educação e a inclusão do surdo no Brasil. Habilitação/reabilitação do surdo.

### **FONO0174 - Fonoaudiologia Hospitalar I**

**Ementa:** Introdução à Fonoaudiologia Hospitalar e Biossegurança. Atuação em equipe multidisciplinar no ambiente hospitalar: Avaliação, diagnóstico, aspectos clínicos, nutricionais e cuidados à beira do leito.

### **FONO0175 - Linguagem e Envelhecimento**

**Ementa:** O processo de envelhecimento: aspectos biológicos e psicossociais. Envelhecimento e comunicação. Atenção, percepção, cognição, memória e linguagem no envelhecimento.

### **FONO0176 - Clínica da Linguagem do Adulto e do Idoso**

**Ementa:** Avaliação, diagnóstico, reabilitação e promoção/prevenção das alterações de linguagem no adulto/idoso.

### **FONO0177 - Fonoaudiologia Hospitalar II**

**Ementa:** Conduta e programas de reabilitação fonoaudiológica em ambiente hospitalar. Exames complementares.

### **FONO0196 - Estágio em Fonoaudiologia Clínica I**

**Ementa:** Atuação fonoaudiológica na habilitação/reabilitação dos distúrbios da comunicação e gestão do cuidado, sob supervisão docente.

### **FONO0193 - Estágio em Audiologia II**

**Ementa:** Avaliação audiológica em crianças, adultos e idosos, sob supervisão docente.

### **FONO0197 - Estágio em Audiologia III**

**Ementa:** Avaliação audiológica e diagnóstico diferencial das perdas de audição em crianças, adultos e idosos, sob supervisão docente.

### **FONO0198 - Estágio em Audiologia IV**

**Ementa:** Avaliação audiológica e diagnóstico diferencial das perdas de audição em crianças, adultos e idosos, sob supervisão docente.

### **FONO0194 - Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva I**

**Ementa:** Intervenções fonoaudiológicas no Sistema Único de Saúde no âmbito das Redes de Atenção à Saúde com foco nas ações de promoção à saúde, prevenção de riscos e agravos e acompanhamento de usuários com ênfase no trabalho multidisciplinar, sob supervisão docente.

### **FONO0195 - Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva II**

**Ementa:** Intervenções fonoaudiológicas no Sistema Único de Saúde no âmbito das Redes de Atenção à Saúde, com foco nas ações clínico-assistenciais, técnico-pedagógicas, de apoio

matricial e na aplicação de ferramentas de Gestão do Cuidado em saúde com ênfase no trabalho multidisciplinar sob supervisão docente.

### **FONO0107 - Disfagia Mecânica e Neurogênica**

**Ementa:** Introdução aos elementos teóricos que situam a prática clínica, desde a entrevista inicial à terapia fonoaudiológica nas áreas de disfagia mecânica e neurogênica.

### **FONO0108 - Tópicos Especiais de Motricidade Orofacial I**

**Ementa:** Estudo da relevância da fissura palatina no contexto fonoaudiológico; definição, classificação, etiologia, incidência, tipos de fissuras. Processo diagnóstico e avaliação dos níveis de articulação, linguagem, audição, esfíncter velo-faríngeo, funções orofaciais, exame motor oral, alimentação. Exames complementares e intervenção terapêutica.

### **FONO0109 - Tópicos Especiais de Motricidade Orofacial II**

**Ementa:** A definir.

### **FONO0113 - Tópicos Especiais de Fala I**

**Ementa:** A definir.

### **FONO0114 - Tópicos Especiais de Fala II**

**Ementa:** A definir.

### **FONO0115 - Tópicos Especiais de Fluência I**

**Ementa:** A definir.

### **FONO0116 - Tópicos Especiais de Fluência II**

**Ementa:** A definir.

### **FONO0119 - Voz Profissional**

**Ementa:** Estudo e a integração de produção vocal aplicados à Fonoaudiologia com ênfase no uso profissional da Voz.

### **FONO0120 - Tópicos Especiais de Voz I**

**Ementa:** A definir.

### **FONO0121 - Tópicos Especiais de Voz II**

**Ementa:** A definir.

### **FONO0127 - Tópicos Especiais de Linguagem I**

**Ementa:** A definir.

### **FONO0128 - Tópicos Especiais de Linguagem II**

**Ementa:** A definir.

### **FONO0137 - Tópicos Especiais de Audiologia I**

**Ementa:** A definir.

### **FONO0138 - Tópicos Especiais de Audiologia II**

**Ementa:** A definir.

### **FONO0144 - Estudo de Caso em Fonoaudiologia**

**Ementa:** Aprofundamento teórico-prático a respeito de procedimentos de investigação e conduta Fonoaudiológica.

### **FONO0145 - Tecnologia Aplicada a Fonoaudiologia**

**Ementa:** Novas tecnologias aplicadas aos diversos campos do saber fonoaudiológico: voz, fala, linguagem oral, linguagem escrita e audição; e a comunicação suplementar e/ou alternativa para indivíduos com limitação motora.

### **FONO0178 - Tópicos em Fonoaudiologia I**

**Ementa:** A definir.

### **FONO0179 - Tópicos em Fonoaudiologia II**

**Ementa:** A definir.

### **FONO0180 - Tópicos Especiais em Saúde Coletiva I**

**Ementa:** A definir.

### **FONO0181 - Tópicos Especiais em Saúde Coletiva II**

**Ementa:** A definir.

### **FONO0182 - Cuidados Materno-Infantis em Fonoaudiologia**

**Ementa:** Introdução aos conteúdos que situam a prática clínica, desde a situação de anamnese até intervenção fonoaudiológica, com ênfase na área de motricidade orofacial junto ao neonato.

### **FONO0183 - Família e Cuidado em Saúde**

**Ementa:** Estudo das diversas formas de organização familiar e suas relações no processo saúde-doença. Famílias e redes de apoio no cuidado em saúde.

### **FONO0163 - UFS-Comunidade**

**Ementa:** Atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de disciplinas tradicionais pela inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculado à sociedade e as reais necessidades de cada campus, facilitando a articulação, integração e comunicação inter e intracampus, tendo como foco o diálogo com a sociedade.

#### **FONO0164 - UFS-Comunidade**

**Ementa:** Atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de disciplinas tradicionais pela inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculado à sociedade e as reais necessidades de cada campus, facilitando a articulação, integração e comunicação inter e intracampus, tendo como foco o diálogo com a sociedade.

#### **FONO0162 - Atividade de Extensão Integradora de Formação I - SEMAC**

**Ementa:** Programação específica elaborada por cada Departamento sob coordenação do Conselho de Centro.

#### **FONO0184 - Atividade de Extensão Integradora de Formação II - SEMAC**

**Ementa:** Programação específica elaborada por cada Departamento sob coordenação do Conselho de Centro.

#### **FONO0185 - Atividade de Extensão Integradora de Formação III - SEMAC**

**Ementa:** Programação específica elaborada por cada Departamento sob coordenação do Conselho de Centro.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2019

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 44/2019/CONEPE

**Dar provimento a  
recurso de aluno.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 63/2010/CONEPE nos Art. 1º, § 2º e Art. 5º mencionam a possibilidade de serem computadas atividades complementares realizadas pelo aluno tais como participação em cursos e eventos;

**CONSIDERANDO** que a referida resolução não esclarece, de forma direta ou indireta, a não validade de Cursos *online* para fins de aproveitamento de créditos como Atividades Complementares demonstrando fragilidade para tratar a matéria em pauta de forma transparente e objetiva;

**CONSIDERANDO** que o parecer da PGE sobre não haver inconsistência na Resolução de nº 63/2010/CONEPE, refere-se apenas a análise do Quadro 1 (Equivalência das atividades complementares), do art. 7º e não a resolução em sua totalidade como tenta argumentar o DLI e relatoria do conselho;

**CONSIDERANDO** que a proporcionalidade de supostos prejuízos gerados pelo indeferimento do pleito é imensurável para a vida acadêmica e pessoal do aluno em detrimento ao que por ventura poderá acarretar a instituição;

**CONSIDERANDO** o parecer da relatora, **Consª PATRÍCIA OLIVEIRA SANTOS**, ao analisar o processo nº 34.776/2019-70;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Dar provimento ao recurso interposto pelo discente **ADRIANO DE ALMEIDA SANTOS**, do curso de graduação em Letras, do *Campus* Universitário Prof. Alberto Carvalho, para aproveitamento de 14 créditos relativo à atividades complementares.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 46/2019/CONEPE

**Altera as Normas do Sistema Acadêmico da Universidade Federal de Sergipe quanto aos procedimentos específicos da avaliação da aprendizagem dos alunos matriculados nos cursos de graduação, modalidade de ensino a distância.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 que regulamenta o Art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contemplar especificidades do sistema de avaliação de aprendizagem dos alunos matriculados nos cursos de graduação, modalidade de ensino à distância - EAD;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 01, de 11 de março de 2016, que estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. ERINALDO HILÁRIO CAVALCANTE**, ao

analisar o processo nº 20.733/2018-26;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir os parágrafos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 no Art. 108 da Resolução nº 14/2015/CONEPE, que passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 108 ...**

**§1º ...**

**§2º ...**

**§3º ...**

**§4º** Nos cursos de graduação a distância, a programação didática das disciplinas compreenderá duas unidades de ensino, a serem desenvolvidas ao longo de um período letivo, nas quais os discentes serão avaliados por meio de exercícios a distância, avaliação a distância (AD) e avaliação presencial (AP).

**§5º** Os trabalhos de conclusão de curso (TCC), os relatórios referentes aos estágios supervisionados e às práticas de laboratório inserem-se no modelo de avaliação descrito no § 4º.

**§6º** Por exercícios a distância compreendem-se as atividades avaliativas e obrigatórias das disciplinas, programadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) pelo professor, porém, não pontuados.

**§7º** A avaliação a distância (AD) compreende as atividades previstas no planejamento acadêmico e programadas no AVA pelo professor: exercícios, resultados de pesquisas, relatórios de trabalhos finais de cursos e/ou trabalhos de campo etc. As ADs não devem ultrapassar o total de duas atividades por unidade de ensino, a serem desenvolvidas pelos alunos nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

**§8º** A Avaliação presencial (AP) corresponde aos exames aplicados simultânea e presencialmente nos polos e/ou em locais determinados pelo Centro de Educação Superior a Distância (CESAD). O professor (coordenador de disciplina) e/ou tutor aplicarão as APs.

**§9º** Fogem à regra do § 8º as disciplinas dos estágios supervisionados, das práticas específicas de pesquisa e/ou laboratório porque tais disciplinas requerem um tipo de atividade avaliativa diferenciada, seja elaboração de trabalho de conclusão de curso ou relatórios.

**§10.** Para os alunos matriculados nos cursos de graduação, modalidade de ensino a distância, o número de avaliações da aprendizagem definidas no plano de ensino não ultrapassará o total de três, sendo a terceira equivalente à recuperação e/ou reposição.

**§11.** Caberá ao Centro de Educação Superior a Distância (CESAD) instruir as equipes técnicas e pedagógicas acerca dos procedimentos relativos à avaliação da aprendizagem dos cursos de graduação a distância da UFS e das competências administrativas necessárias a sua execução."

**Art. 2º** - Incluir os parágrafos 3º e 4º no Art. 109 da Resolução nº 14/2015/CONEPE que passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 109** ...

**§1º** ...

**§2º** ...

**§3º** Às avaliações a distância, corrigidas no AVA, é atribuída nota 100,0 (cem). A nota final de cada avaliação a distância não ultrapassará 10,0 (dez) pontos e será cadastrada no Sistema Acadêmico, sendo representada pela média aritmética dos pontos atribuídos a todas as atividades programadas no AVA com este propósito. Cada avaliação a distância terá peso de 30% no computo da "nota final" de cada unidade de ensino.

**§4º** Para cada atividade relativa à avaliação presencial será atribuída a nota 10,0 (dez). A avaliação presencial terá peso de 70% no cômputo da "nota final" de cada unidade de ensino."

**Art. 3º** Incluir o parágrafo 3º no Art. 111 da Resolução nº 14/2015/CONEPE que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 111 ...

§1º ...

§2º ...

**§3º** Nos cursos de graduação, modalidade de ensino a distância, as avaliações da aprendizagem serão aplicadas, fiscalizadas e corrigidas pelos professores ministrantes e/ou pelos tutores das disciplinas."

**Art. 4º** Incluir os parágrafos 8º, 9º e 10. no Artigo 113 da Resolução nº 14/2015/CONEPE que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 113 ?

§1º ?

§2º ?

§3º ?

§4º ?

§5º ?

§6º ?

§7º ?

**§8º** Nos cursos de graduação, modalidade a distância, para computo da "nota final" de cada unidade de ensino, são considerados os resultados obtidos pelos alunos em duas avaliações a distância (AD1 e AD2) e três avaliações presenciais (AP1, AP2 e AP3). As AD1 e AP1 devem avaliar aproximadamente a primeira metade do conteúdo da disciplina e as avaliações AD2 e AP2 devem avaliar o restante do conteúdo. Na AP3 será considerado todo o conteúdo da disciplina.

**§9º** Após as AP1 e AP2 serão compostas duas notas:  $N1 = 0,7 \times AP1 + 0,3 \times AD1$  e  $N2 = 0,7 \times AP2 + 0,3 \times AD2$ . A "nota final" de cada unidade de ensino será calculada mediante a equação (1), abaixo apresentada.

Equação 1:

$$N_f = M_{AD} \times 0,30 + AP \times 0,70$$

**§10.** Para fins de verificação do resultado final dos alunos nas disciplinas será considerada uma média aritmética das duas notas finais obtidas no decorrer do período letivo, a qual indicará condição satisfatória de eficiência para o aluno que obtiver, por disciplina, média final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero). A média final será calculada pela equação (2).

Equação 2:

$$\text{Média Final} = \frac{N1 + N2}{2}$$

**Art. 5º** Incluir os parágrafos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no Artigo 115 da Resolução nº 14/2015/CONEPE, que passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 115...**

**§1º** .....

**§2º** .....

**§3º** .....

**§4º** Nos cursos de graduação a distância, a terceira avaliação presencial corresponderá a "recuperação da aprendizagem" e/ou a "reposição de faltas justificadas" respeitadas as seguintes situações:

- I. justificativas de faltas previstas na legislação em vigor;
- II. justificativas de faltas motivadas por falecimento de genitores, prole, cônjuge ou irmão de aluno e demais validadas pelo professor;
- III. independente de justificativas, para recuperação de eventuais *déficits* de aprendizagem ou substituição de nota inferior a 5,0 (cinco).

**§5º** Em qualquer situação, o aluno deverá realizar a AD1 ou AD2, considerando que a AP3 valerá somente 70% da nota.

**§6º** O aluno deve formalizar "justificativa de faltas" no polo e confirmar no Sistema Acadêmico que estará presente no polo, na data estabelecida no Calendário Acadêmico, para realização da avaliação presencial de reposição.

**§7º** Para fins de recuperação da aprendizagem, a nota da terceira avaliação presencial é válida apenas para uma das avaliações presenciais anteriores (AP1 ou AP2).

**§8º** Em caso de recuperação da aprendizagem, a nota da terceira avaliação presencial substituirá a menor nota obtida nas avaliações presenciais anteriores (AP1 ou AP2)".

**Art. 6º** Os colegiados de Cursos devem adaptar os projetos pedagógicos dos cursos de

graduação às modificações introduzidas por estas Normas e enviá-los às respectivas Coordenações de Cursos dos Centros, para apreciação e aprovação.

**Art. 7º** As alterações destas Normas do Sistema Acadêmico de graduação da UFS entrarão em vigor no período letivo seguinte, observando-se, em qualquer caso, o decurso do prazo mínimo de sessenta dias entre a data de aprovação e o início do período letivo em que vigorará a deliberação.

**Art. 8º** Esta Resolução altera a Resolução nº 14/2015/CONEPE.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 49/2019/CONEPE

**Altera o Projeto Pedagógico do curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CES 1.301/2001, de 06 de novembro de 2001 e a Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de março de 2002 que estabelecem as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de Biologia;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 02, de 01 de Julho de 2015, que define as

Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que institui Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos Currículos Complementares dos cursos de graduação da UFS as Atividades Complementares de caráter optativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 10/2018/CONEPE, Regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** o currículo como um processo de construção visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pelo Colegiado do curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. BRUNO LUIS DE ANDRADE SANTOS** ao analisar o processo nº 5746/2016-11;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

## RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar as alterações no projeto pedagógico do curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura, do Campus Prof. Alberto Carvalho, código 520, que funciona no turno vespertino e do qual resulta o grau de Licenciado em Ciências Biológicas.

**Art. 2º** O curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura tem como objetivos:

### I. Objetivos Gerais:

- a. formar professores de Ciências Biológicas, para o ensino fundamental e médio, que tenham uma dimensão de interdisciplinaridade e uma formação científica básica que os incentive à reflexão, ao desenvolvimento da pesquisa educacional e ao trabalho em equipe,
- b. preparar o futuro professor para desenvolver iniciativas para atualização e aprofundamento constante de seus conhecimentos para que possa acompanhar as rápidas mudanças na área;

### II. Objetivos Específicos:

- a. promover a formação de consciências críticas, capazes de gerar respostas adequadas aos problemas atuais e situações novas que venham a ocorrer em consequência do avanço da ciência;
- b. propiciar o desenvolvimento da cidadania por meio do conhecimento, uso e produção histórica dos direitos e deveres do cidadão;
- c. preparar o licenciando para desenvolver sua prática pedagógica como uma ação investigadora;
- d. possibilitar ao licenciando a apropriação de metodologia de ação e de procedimentos facilitadores do trabalho docente com vistas à resolução de problemas de sala de aula;
- e. levar o licenciando a compreender os contextos sociais, políticos e institucionais na configuração das práticas escolares;
- f. criar condições para que os futuros professores se apropriem da produção da pesquisa sobre educação e ensino de Ciências Biológicas e possam repensar as suas práticas educativas construindo o conhecimento num aprendizado contínuo;
- g. incentivar a participação em atividades extraclasse, e,
- h. proporcionar ao licenciando uma visão geral do conhecimento físico e de suas interfaces.

**Art. 3º** Como perfil profissional, o licenciado em Ciências Biológicas deve:

- I. ter formação generalista, sólida e abrangente nos diversos campos das Ciências Biológicas e preparação adequada à aplicação pedagógica desses conhecimentos na sua prática educativa nos ensinos fundamental e médio;
- II. possuir um repertório de informações e habilidades composto pela pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, adquiridos durante a sua formação e consolidado durante o seu exercício profissional, fundamentado em princípios de interdisciplinaridade,

contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética, de modo a lhe permitir:

- a. conhecer a instituição educativa como organização complexa na função de promover a educação para e na cidadania;
- b. atuar profissionalmente no ensino, na gestão de processos educativos e na organização e gestão de instituições de educação básica, com base nos princípios de uma sociedade democrática, que respeita a diversidade social, cultural e física de seus cidadãos;
- c. realizar avaliação crítica da sua realidade social e participar da tomada de decisões a respeito dos rumos da sociedade como um todo, a partir da consciência de seu papel;
- d. promover uma prática educativa que identifique e leve em conta as características de seu meio de atuação, suas necessidades e desejos;
- e. envolver-se e envolver a comunidade escolar por meio de ações colaborativas;
- f. reconhecer e atuar considerando a complexidade do fenômeno educativo que envolve, além dos aspectos técnicos, outros tais como éticos, coletivos e relacionais;
- g. transformar seus conhecimentos acadêmicos específicos em conhecimento escolar;
- h. adotar uma atitude de pesquisa baseada na ação-reflexão-ação sobre a própria prática em prol do seu aperfeiçoamento e da aprendizagem dos alunos;
- i. atuar em diferentes contextos de seu âmbito profissional, fazendo uso de recursos técnicos, materiais didáticos e metodológicos variados;
- j. estar habilitado para enfrentar com sucesso os desafios e as dificuldades inerentes à tarefa de despertar os jovens para a reflexão;
- k. dominar e atualizar-se a respeito dos conhecimentos de sua área específica, assim como perceber e realizar a articulação desses saberes com o contexto mais amplo da cultura, e,
- l. gerenciar seu próprio desenvolvimento profissional, adotando uma postura de disponibilidade e flexibilidade para mudanças.

**Art. 4º** As competências e habilidades a serem adquiridas pelo licenciando ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares desse curso são, dentre outras:

**a. com relação à compreensão das Ciências Biológicas:**

- a. dominar princípios gerais e fundamentos da Ciências Biológicas, estando familiarizado com suas áreas clássicas e modernas;
- b. descrever e explicar fenômenos naturais, processos e equipamentos tecnológicos em termos de conceitos, teorias e princípios físicos gerais;
- c. diagnosticar, formular e encaminhar a solução de problemas físicos, experimentais ou teóricos, práticos ou abstratos, fazendo uso dos instrumentos laboratoriais ou matemáticos apropriados;
- d. acompanhar e compreender os avanços científico-tecnológicos e educacionais, e,
- e. reconhecer a Ciências Biológicas como uma construção humana e compreender os aspectos históricos de sua produção e suas relações com o contexto cultural, socioeconômico e político.

**b. com relação à formação pessoal:**

- a. possuir conhecimento sólido e abrangente na sua área de atuação, com domínio das

técnicas de laboratórios;

- b. possuir capacidade crítica para analisar de maneira conveniente os seus próprios conhecimentos, assimilar os novos conhecimentos científicos e/ou educacionais e refletir sobre o comportamento ético que a sociedade espera de sua atuação e de suas relações com o contexto cultural, socioeconômico e político;
- c. identificar os aspectos filosóficos e sociais que definem a realidade educacional;
- d. identificar o processo de ensino/aprendizagem como processo humano em construção;
- e. ter uma visão crítica com relação ao papel social da ciência e à sua natureza epistemológica, compreendendo o processo histórico-social de sua construção;
- f. saber trabalhar em equipe e ter boa compreensão das diversas etapas que compõem uma pesquisa educacional;
- g. ter interesse no autoaperfeiçoamento contínuo, curiosidade e capacidade para estudos extracurriculares individuais ou em grupo, espírito investigativo, criatividade e iniciativa na busca de soluções para questões individuais e coletivas relacionadas ao ensino de Ciências Biológicas, bem como para acompanhar as rápidas mudanças tecnológicas oferecidas pela interdisciplinaridade, como forma de garantir a qualidade do ensino de Ciências Biológicas;
- h. ter formação humanística que lhe permita exercer plenamente sua cidadania e, enquanto profissional, respeitar o direito à vida e ao bem-estar dos cidadãos, e,
- i. ter habilidades que o capacitem para a preparação e desenvolvimento de recursos didáticos e instrucionais relativos à sua prática e à avaliação da qualidade do material disponível no mercado, além de receber uma formação para atuar como pesquisador no ensino de Ciências Biológicas.

**c. com relação à busca de informações e à comunicação e expressão:**

- a. saber identificar e buscar nas fontes de informações relevantes para as Ciências Biológicas, inclusive nas modalidades eletrônica e remota, dados que lhe possibilitem a contínua atualização técnica, científica, humana e pedagógica;
- b. ser capaz de ler, compreender e interpretar os textos científico-tecnológicos em idioma pátrio e estrangeiro;
- c. saber interpretar e utilizar as diferentes formas de representação utilizadas na Ciências Biológicas, dentre outras: tabelas, gráficos, símbolos e expressões;
- d. saber produzir e avaliar criticamente os materiais didáticos, como livros, apostilas, kits, modelos, programas computacionais e materiais alternativos, e,
- e. ser capaz de demonstrar bom relacionamento interpessoal e saber comunicar corretamente os projetos e os resultados de pesquisa na linguagem educacional, oral e escrita, em idioma pátrio;

**d. com relação ao ensino de Ciências Biológicas:**

- a. dominar e articular conhecimentos didático-pedagógicos aplicados a processos de ensino-aprendizagem de conhecimentos físicos;
- b. articular ensino e pesquisa na produção e difusão do conhecimento e da cultura das Ciências Biológicas, com capacidade de planejar, elaborar e adaptar materiais didáticos de diferentes naturezas;
- c. conhecer teorias psicopedagógicas que fundamentam o processo de ensino/aprendizagem, bem como os princípios de planejamento educacional, diagnosticando dificuldades do processo de ensino-aprendizagem e aplicando conhecimentos e técnicas didático-pedagógicas variadas no ensino de Ciências Biológicas;

- d. conhecer e vivenciar projetos e propostas curriculares de ensino de Ciências Biológicas;
- e. compreender e avaliar criticamente os aspectos sociais, tecnológicos, ambientais, políticos e éticos relacionados às aplicações das Ciências Biológicas na sociedade;
- f. saber trabalhar em laboratório e saber usar a experimentação em Ciências Biológicas como recurso didático;
- g. possuir conhecimento básico no uso de tecnologias e sua aplicação em ensino de Ciências Biológicas;
- h. conhecer os fundamentos, a natureza e as principais pesquisas no ensino de Ciências Biológicas, e,
- i. possibilitar a aplicação dos resultados das pesquisas em ensino de Ciências Biológicas no processo de ensino-aprendizagem.

**e. com relação à profissão:**

- f. ter consciência da importância social da profissão como possibilidade de desenvolvimento social e coletivo;
- g. ter capacidade de difundir e utilizar conhecimentos relevantes para a comunidade;
- h. atuar no magistério, em nível de ensino fundamental e médio, de acordo com a legislação específica, utilizando metodologia de ensino diversificada, visando a despertar o interesse científico dos estudantes e promover o seu desenvolvimento intelectual;
- i. organizar e usar laboratórios de Ciências Biológicas;
- j. escrever e analisar criticamente livros didáticos e paradidáticos, indicar bibliografia para o ensino de Ciências Biológicas e analisar e elaborar programas para o ensino fundamental e médio;
- k. exercer a sua profissão com espírito dinâmico e criativo na busca de novas alternativas educacionais, enfrentando como desafio as dificuldades do magistério;
- l. conhecer criticamente os problemas educacionais brasileiros;
- m. identificar, no contexto da realidade escolar, os fatores determinantes do processo educativo, tais como o contexto socioeconômico, a política educacional, a administração escolar e os fatores específicos do processo ensino-aprendizagem de Ciências Biológicas;
- n. assumir conscientemente a tarefa educativa, cumprindo o papel social de preparar os alunos para o exercício consciente da cidadania, e,
- o. desempenhar outras atividades na sociedade

**Art. 5º** O curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura terá ingresso único no semestre letivo correspondente à aprovação no Processo Seletivo, definido pela UFS, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas, para o período vespertino.

**Art. 6º** O curso de graduação em Ciências Biológicas será ministrado com a carga horária de 3.510 (três mil quinhentas e dez) horas, das quais 3.240 (três mil duzentos e quarenta) horas são em componentes curriculares obrigatórios e 270 (duzentas e setenta) horas em componentes curriculares optativos.

**§1º** O curso deverá ser integralizado em no mínimo oito e no máximo doze semestres letivos,

sendo a duração padrão de oito semestres letivos.

**§2º** O aluno poderá cursar um mínimo de 285 (duzentas e oitenta e cinco) horas por semestre letivo e um máximo de 510 (quinhentas e dez) horas por semestre letivo, exceto em caso de formando.

**Art. 7º** A estrutura curricular geral do curso está organizada, conforme consta no Anexo I, nos seguintes núcleos:

- I. Núcleo Comum de Conteúdos Básicos: compreende conteúdos essenciais das Ciências Biológicas, Física, Química e Geologia;
- II. Núcleo de Conteúdos Profissionais: compreende os conteúdos profissionais essenciais para assegurar a formação acadêmica profissional;
- III. Núcleo de Estágio: compreende as atividades de estágio supervisionado;
- IV. Núcleo de TCC: compreende a elaboração de uma monografia ligada ao ensino de Ciências e Biologia, e,
- V. Núcleo de Conteúdos Complementares: assegura a formação humanística, interdisciplinar e gerencial, de livre escolha do aluno respeitando-se o definido no Projeto Pedagógico de Curso.

**Art. 8º** O currículo pleno do curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura é formado por um Currículo Padrão, que consta no Anexo II, que inclui os componentes curriculares obrigatórios, os Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios e Trabalho de Conclusão de Curso, e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativos, conforme Anexo III.

**Parágrafo único.** O ementário dos componentes curriculares do curso consta do Anexo IV desta Resolução.

**Art. 9º** Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais somente poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

**Art. 10.** A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ter como parâmetros os princípios da função social, a proposta curricular, os objetivos do curso, os objetivos das áreas de

conhecimento e o perfil desejado para o formando.

**§1º** A avaliação deve ser encarada como uma forma de diagnosticar e de verificar em que medida os objetivos propostos para o processo ensino-aprendizagem estão sendo atingidos, observando-se o equilíbrio entre os aspectos quantitativos e qualitativos.

**§2º** A avaliação da aprendizagem deve ser entendida como um meio para verificação dos níveis de assimilação da aprendizagem, da formação de atitudes e do desenvolvimento de habilidades, que se expressam através da aquisição de competências.

**§3º** A avaliação do processo ensino-aprendizagem ocorrerá conforme o disposto nas Resoluções institucionais que regulam a matéria e estará definida em cada plano de atividade.

**Art. 11.** A autoavaliação do curso deve ser feita continuamente pelo Colegiado de Curso:

- I. ao final de cada semestre, será aplicado um questionário visando avaliar componentes curriculares, professores, bem como as condições de oferta e de funcionamento do curso, e,
- II. a evolução dos discentes será acompanhada mediante análise dos históricos escolares destes, e da análise dos dados provenientes do desempenho dos egressos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e em seleções para ingresso em programas de Pós-Graduação na Área de Ciências Biológicas e afins.

**Art. 12.** A prática como componente curricular, prevista na Resolução CNE/CES nº 2/2015, será desenvolvida através das disciplinas Educação Ambiental, Educação em Saúde, Didática das Ciências Naturais, Didática da Biologia, Prática e Gestão no Ensino de Biologia, Prática e Gestão no Ensino de Ciências, Atividade de Extensão I, Atividade de Extensão II, Atividade de Extensão III, totalizando 450 (quatrocentas e cinquenta) horas.

**Art. 13.** O Estágio Curricular Obrigatório do curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura será desenvolvido através dos componentes curriculares: Estágio Supervisionado no Ensino de Ciências e Estágio Supervisionado no Ensino de Biologia, totalizando 400 (quatrocentas) horas e será regulado pelas normas específicas apresentadas no Anexo V desta Resolução.

**Art. 14.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura, desenvolvido em forma de monografia, terá início após o aluno ter cursado o componente curricular Metodologia de Pesquisa, envolvendo um tema escolhido no Ensino de Biologia ou no Ensino de Ciências.

**Parágrafo único.** O TCC será orientado por professores do Departamento de Biociências (DBCI) ou professores de outros Departamentos da UFS, e será regido por normas específicas apresentadas no Anexo VI desta resolução.

**Art. 15.** Todos os alunos do curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura deverão cumprir 200 (duzentas) horas em Atividades Complementares obrigatórias.

**Parágrafo único.** As normas específicas que regulam as Atividades Complementares do curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura estão definidas no Anexo VII desta Resolução.

**Art. 16.** A monitoria é contemplada com carga horária optativa pela legislação vigente da UFS e regida pela legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

**Art. 17.** As atividades de extensão compõem 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, totalizando 360 (trezentos e sessenta) horas, e sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios e optativos.

**Parágrafo único.** Da carga horária prevista no caput, o discente deverá realizar 270 (duzentas e setenta) horas em componentes obrigatórios e 90 (noventa) horas em componentes optativos pertencentes ao grupo de Componentes Curriculares Optativos de Extensão.

**Art. 18.** A creditação dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

**Parágrafo único.** As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado de Curso, para creditação de carga horária de Atividades Complementares.

**Art. 19.** Todos os alunos matriculados no curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura deverão ser adaptados ao novo currículo de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 57 do Regimento Geral da UFS.

**§1º** A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado de Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula do primeiro semestre letivo de implementação desta Resolução.

**§2º** Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, será assegurada a carga horária, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

**§3º** No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

**§4º** Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado de Curso

**§5º** Será garantido aos alunos o prazo de sessenta dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado de Curso.

**§6º** A tabela de equivalência para fins de adaptação curricular consta do Anexo VIII desta Resolução.

**Art. 20.** A coordenação didático-pedagógica, bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do curso e dos discentes caberão ao Colegiado do curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura.

**Parágrafo único.** O Colegiado de Curso promoverá a avaliação, autoavaliação e acompanhamento sistemático do curso mediante a realização de reuniões, após o término do período letivo, levando em conta as avaliações dos docentes realizadas pelos discentes.

**Art. 21.** Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

**Art. 22.** Ficam revogadas as Resoluções nº 91/2008/CONEPE, nº 93/2008/CONEPE e nº

74/2010/CONEPE.

**Art. 23.** Esta Resolução entra em vigor no período letivo 2020.1.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**

## **ANEXO I**

### **ESTRUTURA CURRICULAR GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO**

**I. Núcleo Comum de Conteúdos Básicos** - são os conteúdos essenciais envolvendo teoria e prática dos quais deverão fazer parte: Biologia, Física, Matemática e Química.

#### **Quadro 01. Biologia. Componentes Curriculares Obrigatórios - Carga horária: 1560h**

<b>Código</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Créditos</b>
BIOI0134	Anatomia Humana**	60	04

BIOI0136	Bioestatística**	60	04
BIOI0151	Biofísica**	60	04
BIOI0065	Biologia Celular**	60	04
BIOI0102	Biologia da Conservação	60	04
BIOI0190	Biologia de Algas, Briófitas e Pteridófitas**	60	04
BIOI0067	Bioquímica**	60	04
BIOI0092	Botânica Sistemática**	60	04
BIOI0155	Cordados**	90	06
BIOI0187	Ecologia de Ecossistemas e da Paisagem**	60	04
BIOI0157	Ecologia de Populações e de Comunidades**	60	04
BIOI0159	Embriologia	30	02
BIOI0197	Evolução	60	04
BIOI0084	Fisiologia Animal Comparada**	60	04
BIOI0099	Fisiologia Humana**	60	04
BIOI0094	Fisiologia Vegetal**	60	04
BIOI0163	Genética e Biologia Molecular**	90	06
BIOI0164	Histologia**	60	04
BIOI0087	Invertebrados I**	60	04
BIOI0088	Invertebrados II**	60	04
BIOI0169	Metodologia de Pesquisa**	60	04
BIOI0170	Micologia**	60	04
BIOI0152	Microbiologia**	60	04
BIOI0171	Morfologia e Anatomia Vegetal**	90	06
BIOI0206	Paleontologia**	60	04

**Quadro 02. Física, Geologia e Química. Componentes Curriculares Obrigatórios - Carga horária: 210h**

<b>Código</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Créditos</b>
BIOI0161	Fundamentos de Ciências Naturais**	90	06
GEOI0014	Geologia Geral	60	04
QUII0014	Química	60	04

**Quadro 03. Educação. Componentes Curriculares Obrigatórios - Carga horária: 180h**

<b>Código</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Créditos</b>
BIOI0162	Fundamentos Legais para o Ensino de Ciências e Biologia na Educação Básica	60	04
EDUI0083	Língua Brasileira de Sinais	60	04

BIOI0175	Teorias da Aprendizagem para o Ensino de Ciências	60	04
----------	---	----	----

**2. Núcleo de Conteúdos Profissionais** - são os conteúdos profissionais essenciais para o desenvolvimento de competências e habilidades para o magistério de Ciências Naturais e Biologia.

**Quadro 04. Componentes Curriculares Obrigatórios - Carga horária: 540h**

<b>Código</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Créditos</b>
BIOI0186	Didática da Biologia**	60	04
BIOI0217	Didática das Ciências Naturais**	60	04
BIOI0194	Educação Ambiental**	60	04
BIOI0158	Educação em Saúde**	60	04
BIOI0166	História, Filosofia e Sociologia das Ciências para a Educação Científica	60	04
BIOI0211	Prática e Gestão no Ensino de Ciências**	90	06
BIOI0210	Prática e Gestão no Ensino de Biologia**	90	06
BIOI0221	TCC I	30	02
BIOI0222	TCC II**	30	02

**1. Núcleo de Estágio**

**Quadro 05. Atividades de Estágio - Carga horária: 400h**

<b>Código</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>
BIOI0220	Estágio Supervisionado em Ensino de Ciências*	200
BIOI0219	Estágio Supervisionado em Ensino de Biologia*	200

\*Com três créditos destinados às Atividades Curriculares de Extensão

**1. 4**

**Quadro 06 - Atividades de Extensão - Carga horária: 360h (270 horas em componentes obrigatórios e 90 horas em componentes curriculares optativos)**

<b>Código</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>
---------------	---------------------------------	----------------------

BIOI0148	Atividade de Extensão I	30
BIOI0149	Atividade de Extensão II	60
BIOI0150	Atividade de Extensão III	60
BIOI0220	Estágio Supervisionado em Ensino de Ciências**	200
BIOI0219	Estágio Supervisionado em Ensino de Biologia**	200
BIOI0161	Fundamentos de Ciências Naturais**	90

<b>Código</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>
BIOI0131	Atividade de Extensão Integradora de Formação I - SEMAC	15
BIOI0139	Atividade de Extensão Integradora de Formação II - SEMAC	15
BIOI0140	Atividade de Extensão Integradora de Formação III - SEMAC	15
BIOI0141	Atividades de Extensão	15
BIOI0142	Atividades de Extensão	30
BIOI0143	Atividades de Extensão	45
BIOI0144	Atividades de Extensão	60
BIOI0145	Atividades de Extensão	90
BIOI0146	Ação Complementar de Extensão - ACEX	30
BIOI0147	Ação Complementar de Extensão - ACEX	60
BIOI0132	UFS-Comunidade	30
BIOI0133	UFS-Comunidade	60

1. **Núcleo de TCC** - compreende a carga horária dedicada a realização e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com as normas próprias (Anexo VII).

#### **Quadro 07 - TCC - Carga horária: 60h**

<b>Código</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>
BIOI0221	TCC I	30
BIOI0222	TCC II**	30

1. **Núcleo de Componentes Curriculares Optativos** - Corresponde aos componentes ofertados pelo Departamento de Biociências (Quadro 8) ou por componentes curriculares eletivos, ofertados por outros departamentos, até um limite de 8 créditos.

**Quadro 08. Componentes Curriculares Optativos - Carga horária: 240h**

<b>Código</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Créditos</b>
BIOI0101	Antropologia Biológica	02	30
BIOI0153	Aspectos Microbiológicos da Produção de Álcool**	04	60
BIOI0189	Astronomia para o Ensino Fundamental**	02	30
BIOI0135	Bases Biológicas e Evolutivas do Comportamento	04	60
BIOI0137	Bioética	04	60
BIOI0191	Biologia de Líquens**	04	60
BIOI0192	Botânica Econômica**	04	60
BIOI0138	Biologia Geral	04	60
BIOI0193	Ciência, Cinema e Educação	02	30
BIOI0154	Cinética Enzimática Microbiana	04	60
BIOI0156	Ecofisiologia de Sementes Florestais**	04	60
BIOI0195	Ensino de Botânica**	04	60
BIOI0196	Ensino de Zoologia**	04	60
BIOI0160	Entomologia Geral**	04	60
BIOI0198	Farmacologia para Biólogos	04	60
BIOI0199	Filosofia da Biologia	02	30
BIOI0200	Física para o Ensino Fundamental**	02	30
BIOI0201	Fundamentos de Cronobiologia	04	60
BIOI0218	Fundamentos de Etologia**	04	60
BIOI0071	Fundamentos de Sistemática e Biogeografia	04	60
BIOI0202	Geologia para o Ensino Fundamental**	02	30
BIOI0165	Histologia dos Sistemas**	04	60
BIOI0203	História da Ciência no Brasil	02	30
BIOI0112	História e Filosofia das Ciências Biológicas	02	30
BIOI0167	Imunologia	04	60
BIOI0113	Introdução à Filosofia das Ciências	04	60
BIOI0075	Introdução à Microscopia**	02	30
BIOI0168	Introdução à Psicofarmacologia Experimental	04	60
BIOI0204	Lógica Informal e Ensino de Ciências	02	30
BIOI0116	Materiais Didáticos para o Ensino de Ciências e Biologia**	04	60
BIOI0205	Neuroanatomia**	04	60
BIOI0172	Neurobiologia da Aprendizagem	04	60
BIOI0173	Neurofisiologia**	04	60
BIOI0174	Parasitologia	04	60
BIOI0207	Pesquisa de Métodos Mistos no Ensino de Ciências**	02	30
BIOI0208	Pesquisa em Educação**	04	60
BIOI0209	Pesquisa em Educação em Saúde**	04	60
BIOI0123	Pesquisa Qualitativa no Ensino de Ciências**	04	60
BIOI0188	Pesquisa Quantitativa no Ensino de Ciências**	04	60
BIOI0212	Práticas em Ecologia**	04	60
BIOI0213	Questões Sociocientíficas na Educação Básica	02	30
BIOI0214	Química para o Ensino Fundamental**	02	30
BIOI0215	Técnicas do Discurso Biológico**	04	60

BIOI0216	Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Científica**	04	60
BIOI0176	Tópicos Especiais de Anatomia e Fisiologia Humana**	04	60
BIOI0177	Tópicos Especiais de Botânica**	04	60
BIOI0178	Tópicos Especiais de Ciência e Pesquisa**	04	60
BIOI0179	Tópicos Especiais de Ecologia**	04	60
BIOI0180	Tópicos Especiais de Ensino de Ciências**	04	60
BIOI0181	Tópicos Especiais de Micologia**	04	60
BIOI0182	Tópicos Especiais de Paleontologia**	04	60
BIOI0183	Tópicos Especiais de Zoologia**	04	60
BIOI0184	Tópicos Especiais em Saúde**	04	60
BIOI0185	Zoologia de Campo**	04	60

1. **Núcleo de Conteúdos Complementares** - corresponde às atividades formativas extracurriculares realizadas pelos alunos durante o curso de graduação. Os alunos deverão solicitar à coordenação de curso a contagem de créditos de atividades complementares no primeiro mês do oitavo período do curso. A contagem dos créditos complementares será feita conforme o Anexo VII.

<b>Código</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>
BIOI0223	Atividades Complementares	200

**Legenda:**

**\*\* Disciplina Eminentemente Prática.**

## ANEXO II

### ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA DO CAMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO

**Duração:** 8 a 12 semestres

**Carga Horária Total:** 3.510 horas

**CH Obrigatória:** 3.040 horas

**CH Optativa:** 270 horas

**Atividades**

**Complementares Obrigatórias:** 200 horas

**Carga horária por semestre: Mínima:** 285 horas

**Máxima:** 510 horas

Código	Componente Curricular	Tipo	CR	CH Total	CH Teórica	CH Prática		Pré-Requisito
						Exercício	Extensão	
<b>1º Período</b>								
BIOI0065	Biologia Celular**	Disc.	04	60	30	30	-	-
BIOI0171	Morfologia e Anatomia Vegetal**	Disc.	06	90	60	30	-	-
BIOI0166	História, Filosofia e Sociologia das Ciências para a Educação Científica	Disc.	04	60	60	-	-	-
QUII0014	Química	Disc.	04	60	60	-	-	-
BIOI0175	Teorias da Aprendizagem para o Ensino de Ciências	Disc.	04	60	60	-	-	-
BIOI0162	Fundamentos Legais para o Ensino de Ciências e Biologia na Educação Básica	Disc.	04	60	60	-	-	-
<b>SUBTOTAL</b>			<b>26</b>	<b>390</b>				
<b>2º Período</b>								
BIOI0134	Anatomia Humana**	Disc.	04	60	30	30	-	
BIOI0159	Embriologia	Disc.	02	30	30	-	-	BIOI0065 (PRR)
BIOI0161	Fundamentos de Ciências Naturais**	Disc.	06	90	60	-	30	



Código	Componente Curricular	Tipo	CR	CH Total	CH Teórica	CH Prática		Pré-Requisito
						Exercício	Exercício	
<b>6º Período</b>								
BIOI0220	Estágio Supervisionado em Ensino de Ciências**	Ativ.	-	200	-	155	45	BIOI0217 (PRO)/BIOI0162 (PRO)
BIOI0211	Prática e Gestão no Ensino de Ciências**	Disc.	06	90	30	60	-	BIOI0217 (PRO)/BIOI0162 (PRO)
BIOI0102	Biologia da Conservação	Disc.	04	60	60	-	-	BIOI0187 (PRR)
BIOI0094	Fisiologia Vegetal**	Disc.	04	60	30	30	-	BIOI0171 (PRO)/BIOI0067 (PRO)
<b>SUBTOTAL</b>			<b>14</b>	<b>410</b>				
<b>7º Período</b>								
BIOI0194	Educação Ambiental**	Disc.	04	60	-	60	-	BIOI0217 (PRR)/BIOI0187 (PRR)
BIOI0186	Didática da Biologia**	Disc.	04	60	30	30	-	BIOI0217 (PRO)
BIOI0099	Fisiologia Humana**	Disc.	04	60	30	30	-	BIOI0134 (PRO)/BIOI0151 (PRO)
BIOI0197	Evolução	Disc.	04	60	60	-	-	BIOI0163 (PRO)/BIOI0166 (PRO)
EDUI0083	Língua Brasileira de Sinais	Disc.	04	60	60	-	-	-
BIOI0221	TCC I	Ativ.	-	30	-	30	-	BIOI0217 (PRO)
<b>SUBTOTAL</b>			<b>20</b>	<b>330</b>				
<b>8º Período</b>								
BIOI0219	Estágio Supervisionado em Ensino de Biologia**	Ativ.	-	200	-	155	45	BIOI0186 (PRO)/BIOI0162 (PRO)
BIOI0210	Prática e Gestão no Ensino de Biologia**	Disc.	06	90	30	60	-	BIOI0186 (PRO)/BIOI0162 (PRO)

BIOI0206	Paleontologia**	Disc.	04	60	30	30	-	GEOI0014 (PRR)/BIOI0155(PRO)
BIOI0084	Fisiologia Animal Comparada**	Disc.	04	60	30	30	-	BIOI0155 (PRR)
BIOI0222	TCC II**	Ativ.	-	30	-	30	-	BIOI0217 (PRO)/BIOI0161 (PRO)
<b>SUBTOTAL</b>			<b>14</b>	<b>440</b>				
BIOI0223	Atividades complementares	Ativ.	-	200	-	200	-	-
<b>TOTAL</b>				<b>3.240</b>				

**Legenda:**

**PRO:** Pré-requisito obrigatório

**PRR:** Pré-requisito recomendativo

**\*\* -** Disciplina Eminentemente Prática

**Disc.:** Disciplina

**Ativ.:** Atividades

**ANEXO III**

**ESTRUTURA CURRICULAR COMPLEMENTAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA DO CAMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO**

Código	Componente Curricular	CR	CH Total	CH Teórica	CH Prática		Pré-Requisito
					Exercício	Extensão	
BIOI0101	Antropologia Biológica	02	30	30	-	-	-
BIOI0153	Aspectos Microbiológicos da Produção de Álcool**	04	60	30	30	-	BIOI0152 (PRO)
BIOI0189	Astronomia para o Ensino Fundamental**	02	30	15	15	-	BIOI0217 (PRO)/BIOI0161 (PRO)
BIOI0135	Bases Biológicas e Evolutivas do Comportamento	04	60	60	-	-	-

BIOI0137	Bioética	04	60	60	-	-	-
BIOI0191	Biologia de Líquens**	04	60	30	30	-	BIOI0170 (PRO)
BIOI0138	Biologia Geral	04	60	30	30	-	-
BIOI0192	Botânica Econômica**	04	60	30	30	-	BIOI0171 (PRO)
BIOI0193	Ciência, Cinema e Educação	02	30	30	-	-	BIOI0166 (PRO)
BIOI0154	Cinética Enzimática Microbiana	04	60	30	30	-	BIOI0067 (PRO)
BIOI0156	Ecofisiologia de Sementes Florestais**	04	60	30	30	-	BIOI0094 (PRO)
BIOI0195	Ensino de Botânica**	04	60	30	30	-	BIOI0217 (PRO)/BIOI0170 (PRO); BIOI0092 (PRO)/BIOI0136 (PRO); BIOI0094 (PRR)
BIOI0196	Ensino de Zoologia**	04	60	30	30	-	BIOI0217 (PRO)/BIOI0155 (PRO)
BIOI0160	Entomologia Geral**	04	60	45	15	-	BIOI0088 (PRO)
BIOI0198	Farmacologia para Biólogos	04	60	60	-	-	BIOI0151 (PRO)
BIOI0199	Filosofia da Biologia	02	30	30	-	-	BIOI0166 (PRO)
BIOI0200	Física para o Ensino Fundamental**	02	30	15	15	-	BIOI0217 (PRO)/BIOI0161 (PRO)
BIOI0201	Fundamentos de Cronobiologia	04	60	60	-	-	BIOI0065 (PRO)
BIOI0218	Fundamentos de Etologia**	04	60	45	15	-	-
Código	Componente Curricular	CR	CH Total	CH Teórica	CH Prática		Pré-Requisito
					Exercício	Extensão	
BIOI0071	Fundamentos de Sistemática e Biogeografia	04	60	60	-	-	-
BIOI0202	Geologia para o Ensino Fundamental**	02	30	15	15	-	BIOI0217 (PRO)/BIOI0161 (PRO)
BIOI0165	Histologia dos Sistemas**	04	60	30	30	-	BIOI0164 (PRO)
BIOI0203	História da Ciência no Brasil	02	30	30	-	-	BIOI0166 (PRO)
BIOI0112	História e Filosofia das Ciências Biológicas	02	30	30	-	-	BIOI0166 (PRO)

BIOI01 67	Imunologia	04	60	30	30	-	BIOI0065 (PRO)
BIOI01 13	Introdução à Filosofia da Ciência	04	60	60	-	-	BIOI0166 (PRO)
BIOI00 75	Introdução à Microscopia**	02	30	15	15	-	-
BIOI01 68	Introdução à Psicofarmacologia Experimental	04	60	60	-	-	-
BIOI02 04	Lógica Informal e Ensino de Ciências	02	30	15	15	-	BIOI0166 (PRO)
BIOI01 16	Materiais Didáticos para o Ensino de Ciências e Biologia**	04	60	15	45	-	-
BIOI02 05	Neuroanatomia**	04	60	30	30	-	BIOI0134 (PRO)
BIOI01 72	Neurobiologia da Aprendizagem	04	60	60	-	-	-
BIOI01 73	Neurofisiologia**	04	60	30	30	-	BIOI0099 (PRO)
BIOI01 74	Parasitologia	04	60	60	-	-	BIOI0087 (PRO)
BIOI02 07	Pesquisa de Métodos Mistos no Ensino de Ciências**	02	30	15	15	-	BIOI0169 (PRO)/BIOI0188 (PRR); BIOI0123 (PRR)/BIOI0217 (PRR)
BIOI02 08	Pesquisa em Educação**	04	60	30	30	-	BIOI0169 (PRO)
BIOI02 09	Pesquisa em Educação em Saúde**	04	60	30	30	-	BIOI0158 (PRO)/BIOI0169 (PRO)
BIOI01 23	Pesquisa Qualitativa no Ensino de Ciências**	04	60	45	15	-	BIOI0169 (PRO)
BIOI01 88	Pesquisa Quantitativa no Ensino de Ciências**	04	60	30	30	-	BIOI0169 (PRO)/BIOI0217 (PRR)
<b>BIOI 0212</b>	Práticas em Ecologia**	04	60	30	30	-	BIOI0157 (PRO)
BIOI02 13	Questões Sociocientíficas na Educação Básica	02	30	30	-	-	-
BIOI02 14	Química para o Ensino Fundamental**	02	30	15	15	-	BIOI0217 (PRO)/BIOI0161 (PRO)
BIOI02 15	Técnicas do Discurso Biológico**	04	60	30	30	-	BIOI0169 (PRO)
BIOI02 16	Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Científica**	04	60	30	30	-	BIOI0217 (PRO)

BIOI0176	Tópicos Especiais de Anatomia e Fisiologia Humana**	04	60	30	30	-	-
BIOI0177	Tópicos Especiais de Botânica**	04	60	30	30	-	-
BIOI0178	Tópicos Especiais de Ciência e Pesquisa**	04	60	30	30	-	-
BIOI0179	Tópicos Especiais de Ecologia**	04	60	30	30	-	-
BIOI0180	Tópicos Especiais de Ensino de Ciências**	04	60	30	30	-	-
BIOI0181	Tópicos Especiais de Micologia**	04	60	30	30	-	-
BIOI0182	Tópicos Especiais de Paleontologia**	04	60	30	30	-	-
Código	Componente Curricular	CR	CH Total	CH Teórica	CH Prática		Pré-Requisito
					Exercício	Extensão	
BIOI0183	Tópicos Especiais de Zoologia**	04	60	30	30	-	-
BIOI0184	Tópicos Especiais em Saúde**	04	60	30	30	-	-
BIOI0185	Zoologia de Campo**	04	60	30	30	-	-

<b>GRUPO DE OPTATIVAS DE EXTENSÃO - Carga horária a ser integralizada: 90 horas</b>							
BIOI0131	Atividade de Extensão Integradora de Formação I - SEMAC	-	15	-	-	15	-
BIOI0139	Atividade de Extensão Integradora de Formação II - SEMAC	-	15	-	-	15	-
BIOI0140	Atividade de Extensão Integradora de Formação III - SEMAC	-	15	-	-	15	-
BIOI0141	Atividades de Extensão	-	15	-	-	15	-
BIOI0142	Atividades de Extensão	-	30	-	-	30	-
BIOI0143	Atividades de Extensão	-	45	-	-	45	-
BIOI0144	Atividades de Extensão	-	60	-	-	60	-
BIOI0145	Atividades de Extensão	-	90	-	-	90	-
BIOI0146	Ação Complementar de Extensão - ACEX	-	30	-	-	30	-

BIOI01 47	Ação Complementar de Extensão - ACEX	-	60	-	-	60	-
BIOI01 32	UFS-Comunidade	-	30	-	-	30	-
BIOI01 33	UFS-Comunidade	-	60	-	-	60	-

<b>Monitorias</b>							
DAA00 06	Monitoria I	02	30	-	-	-	DAA0006
DAA00 07	Monitoria II	02	30	-	-	-	DAA0007
DAA00 08	Monitoria III	02	30	-	-	-	DAA0008
DAA00 09	Monitoria IV	02	30	-	-	-	DAA0009

**Legenda: PRO** - Pré-requisito obrigatório

**PRR** - Pré-requisito recomendativo

**\*\*** - Disciplina Eminentemente Prática

## ANEXO IV

### EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO

#### BIOI0151 - Biofísica

**Ementa:** Introdução à Biofísica. Princípios da termodinâmica. Forças intra e intermoleculares. Dinâmica dos fluidos. Dinâmica das soluções. Estrutura das membranas biológicas. Transporte através de membranas biológicas. Bioeletricidade. Recepção e transdução de sinais ambientais. Efeitos biológicos das radiações ionizantes e não ionizantes. Ondas. Biofísica de sistemas biológicos. Métodos biofísicos de investigação: tampões, pHmetria, centrifugação, ultracentrifugação, espectrofotometria, eletroforese de proteínas e hemoglobinas, fundamentos de

cromatografia e métodos de dosagem de diferentes componentes biológicos.

### **BIOI0065 - Biologia Celular**

**Ementa:** Fundamentos da biologia celular. Noções de microscopia de luz eletrônica. Aspectos gerais da estrutura celular. Evolução e diversidade celular. Organização molecular, ultraestrutural e funcional das células eucarióticas animais e vegetais. Ciclo celular. Métodos em biologia celular. Desenvolvimento de práticas direcionadas ao ensino fundamental e médio.

### **BIOI0067 - Bioquímica**

**Ementa:** Estudo da composição química da matéria viva e de seus agentes de transformação. Características moleculares dos seres vivos: aminoácidos, peptídeos e proteínas; enzimas e vitaminas, carboidratos, lipídeos e membranas. O metabolismo intermediário e integração dos metabolismos. Produção de energia com seu armazenamento e aproveitamento.

### **BIOI0197 - Evolução**

**Ementa:** Razões para o estudo da Biologia Evolutiva. História do pensamento evolutivo: revolução de um mundo estático para um mundo mutável. Darwinismo original. Teleologia. A ideia de Design. Lamarckismo e Neolamarckismo. Resistências ao Darwinismo. Distinção entre Darwinismo, Neodarwinismo e Síntese evolutiva moderna. Mecanismos da mudança evolutiva. Mecanismo de seleção natural. Seleção sexual. Adaptação. Papel do acaso. Equilíbrio de Hardy-Weinberg. Evidências do processo evolutivo. Princípio da divergência. O conceito de espécie. Especiação. Cladogênese. Anagênese. Extinção. Noções de biologia evolutiva do desenvolvimento. Evolução humana. Fundamentação do darwinismo como visão de mundo e o ensino de biologia.

### **BIOI0071 - Fundamentos de Sistemática e Biogeografia**

**Ementa:** Noções de classificação e nomenclatura biológica; Escolas de classificação: tradicional, evolutiva, filogenética e numérica. Desenvolvimento histórico da biogeografia. Principais escolas de biogeografia histórica: evolutiva, filogenética, pan-biogeografia e vicariância. Eventos paleogeográficos e paleoecológicos: importância na especiação e na distribuição da biota atual. Relação entre diversidade biológica e distribuição ecológica. Biogeografia ecológica.

## **BIOI0163 - Genética e Biologia Molecular**

**Ementa:** Estudo da história e evolução do Estudo da Genética. Natureza do material genético e as bases moleculares da hereditariedade: estrutura e funcionamento dos genes do genótipo ao fenótipo. Padrões de Herança Mendeliana. Determinação do sexo e herança ligada ao sexo. Análise combinatória, probabilidade e arranjos em genética quantitativa. Noções de citogenética. Mutações e variabilidade genética. Discussões genéticas etnico-raciais. Herança Quantitativa e polialelismo. Herança multifatorial - princípios e doenças Segregações, ligações, interações gênicas e mapas genéticos. Epigenética. Noções de manipulação genética e suas implicações éticas. Noções de genética de populações: a composição genética da população brasileira e as contribuições de origem Africana, Europeia e Asiática.

## **BIOI0164 - Histologia**

**Ementa:** Métodos e técnicas de estudo em citologia e histologia: preparação de tecidos para análise por microscopia, microscopia de luz, microscopia de contraste de fase e de contraste diferencial de interferência, microscopia de polarização, microscopia confocal, microscopia de fluorescência e microscopia eletrônica; histoquímica, citoquímica e imunocitoquímica. Membrana plasmática, citoplasma e núcleo celular. Estudo estrutural e ultraestrutural dos tecidos epitelial, conjuntivo propriamente dito, adiposo, cartilaginoso, ósseo, nervoso, muscular e sanguíneo.

## **BIOI0075 - Introdução à Microscopia**

**Ementa:** Microscópio óptico; Identificação dos componentes; Aumento da imagem; Observação; Limite de resolução; Cuidados com o microscópio; Colocação do material no microscópio; Preparação de lâminas temporárias; Preparação de lâminas definitivas; Microscópios estereoscópico (lupa); Identificação dos componentes; Cuidados importantes; Limite de resolução; Identificação de material.

## **BIOI0169 - Metodologia de Pesquisa**

**Ementa:** Conhecimento científico e senso comum. Metodologias quantitativas e qualitativas de pesquisa. Normas ABNT para publicações científicas. Elaboração de resumos, artigos, projetos de pesquisa e de relatórios científicos. Currículo Lattes. Pesquisa em Educação.

## **BIOI0138 - Biologia Geral**

**Ementa:** A química dos organismos biológicos. O reconhecimento das estruturas celulares

para o sistema vivo. Processos bioenergéticos e fontes de energias para a vida. A natureza do material genético. Genética mendeliana. Mutações gênicas e cromossômicas. Padrões e processos evolutivos. Evolução da diversidade biológica. Ecologia. Plantas: forma e função. Animais: forma e função.

### **BIOI0167 - Imunologia**

**Ementa:** Introdução ao sistema imune, células e moléculas envolvidas nas respostas imunes, órgãos linfóides e sistema imune das mucosas. Moléculas envolvidas na resposta imunológica e as reações imunes. Estudo das bases moleculares da interação antígeno-anticorpo e dos processos celulares envolvidos na resposta inata e adaptativa. Regulação e tolerância da resposta imune, migração celular e inflamação. Hipersensibilidade, imunodeficiência, doenças auto-imunes e imunoterapia. Conhecer a imunopatologia e imunoprevenção. Imunidade à Tumores e transplantes. Imunidade à vírus, bactérias, fungos e protozoários. Imunogenética das relações parasito hospedeiro. Provas imunológicas.

### **BIOI0152 - Microbiologia**

**Ementa:** Fundamentos da microbiologia. Conhecimentos básicos de morfologia, fisiologia, ecologia, genética, crescimento e cultivo de bactérias. Agentes antimicrobianos: métodos de desinfecção, esterilização e sanitização e inibição do crescimento. Evolução e sistemática microbiana. Noções de microbiologia aplicada. Técnicas básicas em microbiologia. Desenvolvimento de práticas direcionadas ao ensino fundamental e médio.

### **BIOI0153 - Aspectos Microbiológicos da Produção de Álcool**

**Ementa:** Introdução aos fundamentos da produção de álcool. Matérias primas na produção de álcool. Agentes da fermentação alcoólica. Produção de álcool a partir da cana-de-açúcar: etapas do processo. Técnicas utilizadas no controle da produção de álcool. Álcool de terceira geração.

### **BIOI0159 - Embriologia**

**Ementa:** Noções básicas sobre desenvolvimento embrionário e suas características em diferentes organismos. Gametogênese, fecundação, clivagem e gastrulação. Anexos embrionários e organogênese.

### **BIOI0136 - Bioestatística**

**Ementa:** Noções básicas de matemática: Conjunto, Equação da reta, exponenciação, porcentagem; Estatística descritiva: média, moda, desvio padrão e variância. Variáveis biológicas. Noções de probabilidade. Principais modelos discretos e contínuos. Ajustamento de modelos probabilísticos. Noções de amostragem e estimação. Noções de testes de hipóteses. Análise de variância: classificação simples. Correlação e regressão linear. Noções sobre experimentação e levantamento de dados.

### **BIOI0137 - Bioética**

**Ementa:** Análise e discussão de questões originadas da relação entre a sociedade e o meio ambiente: princípios morais e as ciências da vida; população e responsabilidade moral; aborto; eugenia e qualidade de vida; fertilização "in vitro" e transferência de embrião; formas anômalas de procriação; quebra de genes; experimentação em seres humanos; psicocirurgia e controle de comportamento; drogas, transplante de órgãos; órgãos artificiais; pré-seleção de sexo e troca de sexo; vida e morte; ética profissional; biossegurança; transgênicos; biopirataria e temas emergentes. A nova Biologia.

### **BIOI0154 - Cinética Enzimática Microbiana**

**Ementa:** Cinética de reações enzimáticas e mecanismos de inibição; cinética de utilização de substratos, formação de produtos e crescimento celular; estequiometria de fermentações; cálculo de velocidades, fatores de conversão e produtividades. Técnicas de avaliação de diferentes atividades enzimáticas microbianas.

### **BIOI0221 - TCC I**

**Ementa:** Orientação de TCC, elaboração do projeto de pesquisa.

### **BIOI0222 - TCC II**

**Ementa:** Orientação de TCC, execução do projeto de pesquisa.

### **BIOI0201 - Fundamentos de Cronobiologia**

**Ementa:** Definições e histórico da cronobiologia; Mecanismos geradores e de controle da

ritmicidade biológica; Aplicações da Cronobiologia.

### **BIOI0198 - Farmacologia para Biólogos**

**Ementa:** Fundamentos de farmacologia; conceitos básicos; agonismo e antagonismo; relação dose-efeito; farmacodinâmica, farmacocinética, principais grupos de fármacos e seus mecanismos de ações; aplicação da farmacologia na biologia.

### **BIOI0135 - Bases Biológicas e Evolutivas do Comportamento**

**Ementa:** Introdução ao comportamento animal; neurofisiologia e endocrinologia comportamental; fundamentos de etologia; evolução e comportamento animal.

### **BIOI0172 - Neurobiologia da Aprendizagem**

**Ementa:** Introdução à neurociência da aprendizagem; conceitos fundamentais sobre memória e aprendizagem; Neuroeducação.

### **BIOI0168 - Introdução a Psicofarmacologia Experimental**

**Ementa:** Introdução a psicofarmacologia. Noções básicas sobre farmacocinética e farmacodinâmica dos principais psicofármacos. Aplicações da psicofarmacologia na biologia.

### **BIOI0084 - Fisiologia Animal Comparada**

**Ementa:** Visão comparativa dos sistemas respiratório, circulatório, digestório, metabólico, excretor (com ênfase na osmorregulação), endócrino e nervoso entre os vários grupos de animais. Importância dos processos fisiológicos nas relações ecológicas das espécies em seus habitats naturais. Abordagens experimentais no estudo dos processos fisiológicos.

### **BIOI0218 - Fundamentos de Etologia**

**Ementa:** A evolução do comportamento animal; o desenvolvimento do comportamento nos diferentes grupos de animais; adaptações comportamentais para sobrevivência, a evolução da comunicação, a evolução do comportamento social (reprodução, sistemas de acasalamento e

cuidado parental). Métodos de análise do comportamento animal.

### **BIOI0087 - Invertebrados I**

**Ementa:** Introdução, definição, origem, evolução, Morfologia e Biologia: Porífera, Placozoa, Cnidária, Ctenophora, Platyhelminthes, Nemertinea, Rotifera, Nematoda (Noções gerais dos outros grupos pseudocelomados) Mollusca e Annelida.

### **BIOI0088 - Invertebrados II**

**Ementa:** Origem evolutiva, organização estrutural, biologia e diversidade dos Filos: Arthropoda; Ornithophora; Tardigrada; Lophotrochozoa; Chaetognata; Hemichordata; Echinodermata.

### **BIOI0206 - Paleontologia**

**Ementa:** Conceitos gerais. Histórico e importância da Paleontologia. Processos de fossilização. Técnicas paleontológicas. Tafonomia; Paleoecologia. Paleobiogeografia. Distribuição dos organismos no espaço e no tempo. Documentação paleontológica brasileira.

### **BIOI0160 - Entomologia Geral**

**Ementa:** A disciplina pode ser ofertada em qualquer período como atividade complementar e deve abordar temas voltados para atuação do biólogo na sociedade: profissão do biólogo inserindo a legislação, ética, saúde, meio ambiente, paisagismo, ecoturismo entre outros.

### **BIOI0174 - Parasitologia**

**Ementa:** Importância e introdução ao estudo da Parasitologia. Tipos de associação entre os organismos. Interações parasito-hospedeiro; Adaptações ao modo de vida parasitário; Biologia de populações de parasitas; Biogeografia dos parasitas; Tipos básicos de ciclos biológicos dos parasitas; Estudo dos vetores das doenças de importância na parasitologia; Estudo dos helmintos, com ênfase nos parasitos de interesse na parasitologia; Estudos dos protozoários de interesse na parasitologia humana; Origem do parasitismo e evolução dos parasitas. Impacto do parasitismo na sociedade humana. História da Parasitologia no Brasil.

### **BIOI0155 - Cordados**

**Ementa:** Evolução, Filogenia, Adaptações biológicas, Anatomia e Ecologia dos Hemichordata, Urochordata, Cefalochordata, Agnatas, Chondrycthes, Osteichthyes, Amphibia, Reptilia, Aves e Mammalia.

### **BIOI0092 - Botânica Sistemática**

**Ementa:** Sistemas de classificação dos vegetais. Aspectos gerais da morfologia externa básica de Eucotiledôneas e Monocotiledôneas. Descrição, herborização e identificação de táxons. Taxonomia dos principais grupos de angiospermas. Noções de biogeografia dos vegetais.

### **BIOI0094 - Fisiologia Vegetal**

**Ementa:** Absorção e condução de água. Relações hídricas e transpiração. Transporte de solutos orgânicos. Nutrição mineral. Metabolismo do nitrogênio. Fotossíntese e respiração. Metabolismo das plantas C3, C4 e CAM. Fisiologia de sementes e germinação. Desenvolvimento inicial, morfogênese e senescência. Movimento vegetal. Floração e frutificação. Hormônios vegetais.

### **BIOI0171 - Morfologia e Anatomia Vegetal**

**Ementa:** Célula vegetal. Meristemas. Sistemas e tecidos: fundamental, dérmico e condutor. Estrutura da folha. Relações estruturais com a fotossíntese. Estrutura primária e secundária do caule e da raiz. Estruturas secretoras. Anatomia da flor, fruto e semente. Caracterização morfológica das estruturas reprodutivas e vegetativas das plantas, associando aspectos fitogenéticos a uma abordagem evolutiva.

### **BIOI0170 - Micologia**

**Ementa:** Reino Fungi. Classificação atual. Ciclos de vida. Importância biológica e econômica. Organização interna e externa. Sistemática e filogenia dos fungos.

### **BIOI0191 - Biologia de Líquens**

**Ementa:** Introdução sobre fungos Ascomycota e Basidiomycota. Ascomycotae Basidiomycota liquenizados (líquens): forma de crescimento e tipos de substratos. Caracteres morfológicos,

classificação e sistemática. Diversidade de líquens em vários ecossistemas. Líquens foliícolas X corticícolas. Coleta e identificação de espécies líquênicas. Fatores que afetam a diversidade líquênica. Ecologia de líquens.

### **BIOI0190 - Biologia de Algas, Briófitas e Pteridófitas**

**Ementa:** Origem dos eucariontes. Teoria da endossimbiose. Origem dos diversos grupos de algas, incluindo suas conexões evolutivas com as cianobactérias, briófitas e pteridófitas. Classificação, ciclos de vida e importância biológica das algas, briófitas e pteridófitas. Organização interna e externa. Sistemática e filogenia.

### **BIOI0192 - Botânica Econômica**

**Ementa:** Histórico da agricultura mundial. Domesticação, extrativismo e manejo tradicional dos recursos vegetais. Etnobotânica: aspectos teóricos e metodológicos. Flora brasileira e recursos genéticos explorados e de interesse potencial. Agroecologia e conservação do patrimônio vegetal. Principais espécies vegetais de importância econômica: características históricas, botânicas e econômicas. Legislação sobre a utilização do patrimônio genético.

### **BIOI0156 - Ecofisiologia de Sementes Florestais**

**Ementa:** Produção e maturação fisiológica de sementes florestais. Processos bioquímicos da germinação. Fatores bióticos e abióticos que afetam a germinação de sementes. Parâmetros e análises estatísticas da germinação. Métodos de armazenamento e testes de viabilidade de sementes. Tipos de dormência e métodos de superação em sementes florestais. Dispersão e formação de bancos de sementes do solo. Banco de plântulas e recrutamento de novos indivíduos em ecossistemas naturais.

### **BIOI0099 - Fisiologia Humana**

**Ementa:** Princípios da homeostasia corporal. Mecanismos básicos da fisiologia celular, com ênfase às membranas e receptores, transdução de sinais químicos e elétricos, interações celulares, comunicação intercelular, metabolismo celular, sinalização intracelular, segundos mensageiros e cascatas sinalizadoras. Fisiologia dos líquidos corporais e do equilíbrio ácido básico. Sangue. Bases fisiológicas e moleculares dos sistemas muscular, nervoso, cardiovascular, respiratório, renal, digestório e endócrino.

## **BIOI0205 - Neuroanatomia**

**Ementa:** Introdução ao desenvolvimento e organização do sistema nervoso. Tecido nervoso. Anatomia macroscópica da medula espinal, tronco encefálico, cerebelo, diencefalo e telencefalo. Meninges. Líquor. Vascularização do sistema nervoso central e barreiras encefálicas. Nervos espinais e cranianos. Aspectos gerais, considerações funcionais e correlações anatomopatológicas do sistema nervoso autônomo, sistema sensorial somático, sentidos especiais, sistema motor somático, sistema límbico e formação reticular.

## **BIOI0173 - Neurofisiologia**

**Ementa:** Neurônios e neuróglias. Sinalização neuronal. Transmissão sináptica. Neuroplasticidade. Organização geral do sistema sensorial: receptores sensoriais e transdução de sinais. Sistema somestésico e sentidos especiais. Sistemas geradores de movimento. Sistemas neurovegetativos. Sistema vestibular. Sistema imunoneuroendócrino. Homeostasia e controle de comportamentos motivados. Ritmos biológicos. Aspectos neurofisiológicos relacionados à percepção, atenção, memória e aprendizagem. Aspectos neurofisiológicos relacionados à emoção. Envelhecimento.

## **BIOI0134 - Anatomia Humana**

**Ementa:** Introdução ao estudo da Anatomia Humana. Nomenclatura anatômica. Divisão do corpo humano. Posição anatômica. Planos de delimitação e secção do corpo humano. Eixos corporais. Princípios da construção corpórea. Anatomia dos sistemas esquelético, muscular, nervoso, cardiovascular, respiratório, digestório, urinário, endócrino, reprodutor masculino, reprodutor feminino e tegumentar.

## **BIOI0165 - Histologia dos Sistemas**

**Ementa:** Estudo estrutural e ultraestrutural dos tecidos constituintes do sistema circulatório, imunitário e órgãos linfáticos, sistema respiratório, sistema digestório, sistema urinário, sistema endócrino, sistema reprodutor masculino, sistema reprodutor feminino, sistema tegumentar e órgãos do sentido.

## **BIOI0101 - Antropologia Biológica**

**Ementa:** Ecologia e Adaptabilidade Humana, que fará uma ponte entre a ecologia, a antropologia biológica e as ciências humanas, usando uma metodologia orientada para a prática

e para a resolução de problemas através do enfoque transdisciplinar, que está na base dos estudos de ecologia humana moderna. Arqueologia Funerária, que se propõe a rever os achados arqueológicos em sítios funerários no Brasil a partir do ponto de vista bioarqueológico, ampliando e detalhando a leitura dos testemunhos e sua interpretação com a concorrência dos dados bioesqueléticos, bem como exercitando interpretações mais detalhadas de sítios escavados e enriquecendo os modelos interpretativos para os achados no Brasil.

### **BIOI0102 - Biologia da Conservação**

**Ementa:** Biodiversidade; Ameaças à diversidade biológica; Fragmentação de habitat e seus efeitos; Invasão biológica e seus efeitos; Poluição (ar, água e solos) e seus efeitos; Padrões de vulnerabilidade de espécies ameaçadas à extinção; Critérios utilizados na atribuição das categorias de ameaça; População mínima viável; Teoria da biogeografia de ilhas; Conservação na prática - reservas nacionais e mundiais estabelecidas para a conservação de plantas, animais e ecossistemas; Estabelecimento e gestão de áreas protegidas; Importância de estudos, de jardins botânicos, zoológicos, bancos de sementes e de germoplasma para a conservação da biodiversidade; Áreas protegidas no Nordeste especialmente em Sergipe; Tópicos especiais - recuperação de áreas degradadas e Legislação Ambiental.

### **BIOI0157 - Ecologia de Populações e de Comunidades**

**Ementa:** Conceitos iniciais em Ecologia de Populações; Modelos de crescimento populacionais; Estrutura e dinâmica de populações; Fatores limitantes ao crescimento das populações; Nicho ecológico; Relação espécie x ambiente; Bioindicação e biomonitoramento; Metapopulações; Conceitos iniciais em Ecologia de Comunidades; Filtros ecológicos; Propriedades das comunidades; Escolhas; Estrutura e dinâmica de comunidades; Zonação; Sucessão ecológica; Interações ecológicas e seu papel na estruturação de comunidades.

### **BIOI0187 - Ecologia de Ecossistemas e da Paisagem**

**Ementa:** Conceitos iniciais em Ecologia de Ecossistemas; Produção e energia nos ecossistemas; Ciclos biogeoquímicos; Funções e serviços ecossistêmicos; Fatores ecológicos e sua influência na distribuição de plantas e animais pelo globo terrestre; Radiação solar; Temperatura; Umidade; Precipitação; Vento; Biomas mundiais - Tundra, Taiga, Floresta Temperada, Floresta Tropical, Savana, Campos e Deserto; Biomas brasileiros - Savana, Savana Estépica, Floresta Ombrófila Aberta, Floresta Ombrófila Densa, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Estacional Decidual, Floresta Estacional Sempre-Verde, Estepe, Campinarana, Formações Pioneiras (Litoral Limoso, Arenoso e Rochoso), Áreas de

Tensão Ecológica e casos especiais (Campos Ruprestres, Pantanal, Mata de Cocais, dentre outros); Conceitos iniciais em Ecologia da Paisagem; Propriedades, estrutura e dinâmica da paisagem.

### **BIOI0194 - Educação Ambiental**

**Ementa:** O caráter histórico-social das concepções sobre a natureza em diferentes culturas e épocas; Desenvolvimento social e meio ambiente; Tendências teóricas na educação ambiental e prática escolar; Abordagem do meio ambiente na educação CTSA; Pesquisa em educação escolar; Meio ambiente e direitos humanos; Elaboração e execução de atividades práticas de Educação Ambiental na educação básica.

### **BIOI0212 - Práticas de Ecologia**

**Ementa:** Métodos de amostragem; Tabulação de dados; Análises estatísticas; Interpretação dos resultados.

### **BIOI0112 - História e Filosofia das Ciências Biológicas**

**Ementa:** As Revoluções Científicas. Evolução histórica das Ciências. Imparcialidade, autonomia e neutralidade da ciência: a relação entre valores e a atividade biológica. Conhecimento científico e conhecimento de senso comum. Evolução epistemológica dos modelos explicativos dos processos biológicos. Leis e teorias em biologia. O conhecimento biológico e a sociedade contemporânea.

### **BIOI0113 - Introdução à Filosofia da Ciência**

**Ementa:** Princípios básicos de Teoria do Conhecimento. A epistemologia de Popper e o falseacionismo. Bachelard: obstáculos epistemológicos e a filosofia do não. Polanyi e o conhecimento tácito. Kuhn: paradigmas e revoluções científicas. Os programas de pesquisa de Lakatos. Feyeraband e o anarquismo epistemológico. Laudan: o progresso científico como resolução de problemas. A epistemologia evolucionista de Toulmin. A filosofia da Biologia.

### **BIOI0116 - Materiais Didáticos para o Ensino de Ciências e Biologia**

**Ementa:** Compreensão da relevância da diversidade de recursos didáticos (entrevistas, reportagens, excursões, cartazes, cartilhas, panfletos, jornal, fotos, desenhos, história em quadrinhos, filmes, debates, dramatizações, maquetes, modelagens, aplicativos, kits experimentais, plantio) para a educação científica. Desenvolvimento de material didático. Fundamentos do ensino por experimentação e investigação. Avaliação de recursos multimídia (filmes em flash, applets, softwares, hipertexto, vídeos) para inovação na educação científica.

### **BIOI0123 - Pesquisa Qualitativa no Ensino de Ciências**

**Ementa:** Ética na pesquisa. Pesquisa qualitativa e pesquisa quantitativa. Métodos qualitativos de pesquisa. Formulação do projeto de pesquisa. Constituição e análise de dados. Critérios de validade e confiabilidade.

### **BIOI0166 - História, Filosofia e Sociologia das Ciências para a Educação Científica**

**Ementa:** Formação em e sobre as ciências para a prática docente. Os tipos de conhecimento. Natureza do conhecimento científico. Realismo e antirrealismo. Ciência e pseudociência. Métodos científicos e a relação com as descobertas. Ciências e progresso científico. O problema da indução e o falseacionismo. Relações entre ciência e religião. Teorias éticas. Evolução do conhecimento científico: elementos da história da biologia, da química, da física, da matemática, e da geologia. Avaliação epistemológica dos desafios atuais das ciências da natureza. Ciência como direito humano básico. Relação entre o desenvolvimento das ciências e a evolução dos direitos humanos. Aspectos históricos e sociais das relações étnico-raciais e o desenvolvimento científico. Racismo científico. Ciência, relações étnico-raciais e sua abordagem na educação básica.

### **BIOI0158 - Educação em Saúde**

**Ementa:** Breve história da medicina e saúde. Conceitos de saúde e doença. Quadro atual da saúde do brasileiro. Noções sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. Estudo sumário dos protozoários, helmintos, artrópodes e moluscos de interesse em saúde pública. Doenças crônico-degenerativas. Epidemiologia: conceitos fundamentais. Higiene coletiva e individual. O papel do biólogo na Educação em saúde. Projetos em Educação em saúde.

### **BIOI0220 - Estágio Supervisionado em Ensino de Ciências**

**Ementa:** Estágio de observação em regência em classes de ciências do ensino fundamental;

Formação de professores de ciências para as relações étnico-raciais; Abordagem dos direitos humanos na educação básica; Ensino de ciências em espaços formais e não formais como Museus, Centros de Ciências, Zoológicos; Ensino de ciências para comunidades indígenas e quilombolas; Projeto Político-Pedagógico e o ensino de ciências.

### **BIOI0219 - Estágio Supervisionado em Ensino de Biologia**

**Ementa:** Estágio de observação em regência em classes de biologia do ensino médio; Formação de professores de biologia para as relações étnico-raciais; Abordagem dos direitos humanos na educação básica; Ensino de biologia em espaços formais e não formais como Museus, Centros de Ciências, Zoológicos; Ensino de biologia para comunidades indígenas e quilombolas; Projeto Político-Pedagógico e o ensino de biologia.

### **BIOI0203 - História da Ciência no Brasil**

**Ementa:** Expedições Científicas no Brasil; Instituições de Pesquisa Brasileiras; Pesquisadores Brasileiros e Desenvolvimento científico. A Física no Brasil; A Biologia no Brasil; A Química no Brasil. Ciência, Poder e Cultura no Brasil. Biografias de Cientistas Brasileiros.

### **BIOI0193 - Ciência, Cinema e Educação**

**Ementa:** Divulgação científica; O entendimento da ciência pelo público; Conteúdos científicos em filmes de ficção.

### **BIOI0213 - Questões Sociocientíficas na Educação Básica**

**Ementa:** Abordagem CTSA e a Discussão de Questões Sociocientíficas; Ensino de Ciências para a Cidadania; A Natureza das Questões Sociocientíficas; Questões Sociocientíficas e Currículo; Estratégias de Aprendizado e Avaliação; Raciocínio Ético; O Uso da Mídia na Abordagem de Questões Sociocientíficas; Posicionamento em relação às Questões Sociocientíficas; Questões Sociocientíficas Brasileiras para Abordagem em Sala de Aula.

### **BIOI0208 - Pesquisa em Educação**

**Ementa:** Correntes teórico-metodológicas nas ciências humanas: pressupostos, alcances e limites. Natureza e especificidade do conhecimento científico no campo da educação. Etapas

básicas da pesquisa.

### **BIOI0217 - Didática das Ciências Naturais**

**Ementa:** Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Concepções de ciências e suas implicações para o currículo escolar de ciências. Construção da ciência escolar. Teorias e abordagens do processo de ensino e aprendizagem de ciências. Livros didáticos de ciências. Sequências didáticas. Planejamento e avaliação. Metodologias para o ensino de ciências.

### **BIOI0186 - Didática da Biologia**

**Ementa:** Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Formação do professor-pesquisador no ensino de Biologia. Concepções de ciência e suas implicações para o currículo escolar de Biologia. Pensamento evolutivo e o ensino e aprendizagem de Biologia. Planejamento e Avaliação. Questões sociocientíficas e o ensino e a aprendizagem de Biologia. Metodologias para o Ensino da Biologia.

### **BIOI0204 - Lógica Informal e Ensino de Ciências**

**Ementa:** Lógica formal e lógica informal; Dedução e indução; O argumento no contexto da lógica informal; Falácias; Layout argumentativo de Toulmin; Pragma-dialética; Argumentação e ensino de ciências.

### **BIOI0200 - Física para o Ensino Fundamental**

**Ementa:** Força e movimento; Máquinas e ferramentas de vantagens mecânicas; Som e luz; Eletricidade e magnetismo; Energia e radioatividade; Práticas de Física para o ensino fundamental.

### **BIOI0214 - Química para o Ensino Fundamental**

**Ementa:** Propriedades da matéria; Estrutura atômica; Tabela periódica; Ligações químicas; Funções inorgânicas; Reações químicas; A energia na natureza; Práticas de Química para o ensino fundamental.

### **BIOI0189 - Astronomia para o Ensino Fundamental**

**Ementa:** Universo e energia; Estrelas constelações e galáxias; Sistema solar; Os planetas e suas órbitas; O Sol; A Lua e suas fases; Eclipses; A Terra e seu campo magnético; Práticas de Astronomia para o ensino fundamental.

### **BIOI0202 - Geologia para o Ensino Fundamental**

**Ementa:** História geológica da Terra e distribuição da vida; Estrutura da Terra; Rochas e minerais; Solo; Terremotos e vulcões; Tectônica de placas e deriva dos continentes; Práticas de Geologia para o ensino fundamental.

### **BIOI0209 - Pesquisa em Educação em Saúde**

**Ementa:** Educação para a saúde na escola, na comunidade, na família, nas organizações e outros espaços sociais. Saberes e práticas interdisciplinares em educação em saúde. Educação para saúde humana e ambiental. Saúde do ambiente escolar. Pesquisas em educação para a saúde.

### **BIOI0199 - Filosofia da Biologia**

**Ementa:** Escopo da filosofia da biologia. Conceitos fundamentais em biologia. Metáforas e analogias na biologia. Teleologia. Explicações funcionais. Essencialismo. Reduccionismo. Teste e confirmação em biologia. Realismo e não realismo. O problema da espécie. Adaptacionismo. Níveis e unidades de seleção. Genes e Seleção Natural. Éticas principialistas, consequencialistas e deontológicas.

### **BIOI0215 - Técnicas do Discurso Biológicos**

**Ementa:** Linguagem escrita e comunicação direta. Composição do discurso biológico. Redação de textos para comunidade científica e grande público. Linguagem oral e comunicação direta. Estereótipos e os grandes divulgadores de ciência. Biólogos como comunicadores de massa. Posturas corporais, bloqueios, autocrítica e timidez. Linguagem não verbal e comunicação indireta. Modernização e tecnologias interativas do discurso biológico. A divulgação da ciência no Brasil: desafios e perspectivas.

## **BIOI0216 - Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Científica**

**Ementa:** Compreensão de traços motivacionais dos estudantes. Investigações sobre inovação e criatividade na era do conhecimento. Exame dos objetivos da educação científica no século XXI. Pesquisa e produção de recursos multimídia (filmes em flash, applets, softwares, hipertexto, vídeos) para inovação na educação científica. Análise de software educacional para os objetivos do ensino fundamental, ensino médio e ensino profissionalizante. Definição de Educação a Distância (EaD). Elaboração de material online e material impresso para cursos EaD. Papel do professor na EaD. Desenvolvimento de plano de aula para cursos via videoconferência. Procedimentos de tutoria em EaD. Introdução ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVA). Novas tendências em e-learning.

## **BIOI0195 - Ensino de Botânica**

**Ementa:** Temas de botânica abordados nos livros didáticos do ensino fundamental e médio. Técnicas alternativas para o ensino de botânica. Atividades de campo voltadas para o ensino de botânica. Criação de coleções didáticas para o ensino de botânica. Adequação de práticas laboratoriais destinadas ao ensino de botânica para o ensino fundamental e médio. Modernização do ensino de botânica.

## **BIOI0196 - Ensino de Zoologia**

**Ementa:** Temas de zoologia abordados nos livros didáticos do ensino fundamental e médio. Técnicas alternativas para o ensino de zoologia. Atividades de campo voltadas para o ensino de zoologia. Criação de coleções didáticas para o ensino de zoologia. Adequação de práticas laboratoriais destinadas ao ensino de zoologia para o ensino fundamental e médio. Modernização do ensino de zoologia.

## **BIOI0188 - Pesquisa quantitativa no ensino de ciências**

**Ementa:** Tipos de variáveis. Níveis de mensuração. Delineamento de pesquisa. Pacotes estatísticos. Estatística descritiva. Probabilidade. Testes de hipóteses e significância. Análise de correlação. Análise de diferenças entre duas condições. Significância. Medidas de associação. Análise de diferenças entre três ou mais condições. Análise de variância com mais de uma variável independente. Análise multivariada. Estatística não paramétrica. Projeto de pesquisa.

## **BIOI0207 - Pesquisa de métodos mistos no ensino de ciências**

**Ementa:** A pesquisa qualitativa e a pesquisa quantitativa. Introdução à pesquisa de métodos mistos. Coleta de dados na pesquisa de métodos mistos. Análise e interpretação de dados na pesquisa de métodos mistos. Projeto de pesquisa.

## **BIOI0210 - Prática e Gestão no Ensino de Biologia**

**Ementa:** Os objetivos do ensino de Biologia. Planejamento das atividades e preparação de material didático para a regência em classes de biologia. Planejamento do projeto de ensino. Elaboração das atividades e preparação do material didático para a regência de classe. Ação-reflexão; Reflexões sobre vivências nos espaços de ensino. Ensino de Biologia e valores humanos. As Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) no ensino de Biologia. Relações étnico-raciais e formação de professores de biologia; Formação científica e direitos humanos; Ensino de biologia como possibilidade de formação para a cidadania; Valores e direitos humanos no ensino de biologia; Ensino de biologia e diversidade étnico-racial; Práticas de biologia celular e molecular para o ensino médio. Práticas de zoologia para o ensino médio. Práticas de botânica para o ensino médio. Práticas de biologia humana para o ensino médio. Práticas de ecologia para o ensino médio; Gestão democrática do ensino público; Gestão e projetos pedagógicos no ensino de biologia; Avaliação da gestão no ensino de biologia; Políticas públicas para o ensino de biologia; Ensino de biologia e formação para a cidadania; Gestão educacional dos sistemas de ensino e das unidades escolares de educação básica; Gestão e de relação estudante/professor.

## **BIOI0211 - Prática e Gestão no Ensino de Ciências**

**Ementa:** Os objetivos do ensino de Ciências. Planejamento das atividades e preparação de material didático para a regência compartilhada. Planejamento do projeto de ensino. Elaboração das atividades e preparação do material didático para a regência de classe. Ação-reflexão; Reflexões sobre vivências nos espaços de ensino. Ensino de Ciências e valores humanos. As Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) no ensino de ciências. Relações étnico-raciais e formação de professores de ciências; Formação científica e direitos humanos. Ensino de ciências como possibilidade de formação para a cidadania; Valores e direitos humanos no ensino de ciências; Ensino de ciências e diversidade étnico-racial; Práticas de ciências para o ensino fundamental. Práticas de química para o ensino fundamental. Práticas de física para o ensino fundamental. Práticas de geologia para o ensino fundamental. Práticas de astronomia para o ensino fundamental; Gestão democrática do ensino público; Gestão e projetos pedagógicos no ensino de ciências; Avaliação da gestão no ensino de ciências; Políticas públicas para o ensino de ciências; Ensino de ciências e formação para a cidadania; Gestão educacional dos sistemas

de ensino e das unidades escolares de educação básica; Gestão e de relação estudante/professor.

### **BIOI0175 - Teorias da Aprendizagem para o Ensino de Ciências**

**Ementa:** Behaviorismo: Pavlov, Watson; Guthrie; Thorndike, Hull, Skinner; Psicologia Evolutiva; Gestalt; Cognitivismo: Bruner e Piaget; Teorias Histórico Sociais: Vigotski, Luria e Leont'ev; Aprendizagem Significativa de Ausubel; Redes neurais; Aprendizagem e Memória; Motivação; Teoria Cognitiva Social de Bandura; Teorias da aprendizagem no ensino de ciências.

### **EDUI0083 - Língua Brasileira de Sinais**

**Ementa:** Fundamentos históricos e sociológicos de inserção do surdo em sociedade; políticas de Educação para Surdos; Legislação/políticas públicas para a área da surdez e demais deficiências; Status da Língua de Sinais Brasileira - Cultura e Identidade Surdas; Organização linguística da Libras: morfologia, sintaxe e semântica; Vocabulário básico para uso no cotidiano.

### **BIOI0185 - Zoologia de Campo**

**Ementa:** Organismos e Ecossistemas. Ecologia animal em populações e comunidade. Gradientes ambientais e padrões de distribuição da fauna. Práticas de zoologia em campo.

### **BIOI0148 - Atividade de Extensão I**

**Ementa:** A pesquisa como princípio educativo. A prática como componente curricular. Comunidade escolar: dimensões sociais, culturais e políticas. Relações de pertencimento da comunidade com a escola e da escola com a comunidade. Dificuldades de aprendizagem e processos avaliativos. A organização do currículo integrado. O currículo integrado e a prática docente. Proposta de intervenção no ensino de ciências e biologia: projeto multi, pluri, inter ou transdisciplinar.

### **BIOI0149 - Atividade de Extensão II**

**Ementa:** A pesquisa como princípio educativo. A prática como componente curricular. Estado, Educação, Sociedade e Economia capitalista. Aspectos sociológicos, políticos e epistemológicos do letramento científico no ensino de ciências e biologia. Fundamentos históricos e políticos da

EJA. Sujeitos da EJA. Gestão e organização da escola: estrutura, financiamento, programas. O Projeto Político-Pedagógico. Diversidade: gêneros, raças, etnias. Proposta de intervenção no ensino de ciências e biologia: projeto multi, pluri, inter ou transdisciplinar.

### **BIOI0150 - Atividade de Extensão III**

**Ementa:** A pesquisa como princípio educativo. A prática como componente curricular. Articulações entre os componentes curriculares do semestre nas temáticas de educação, saúde e meio ambiente. Proposta de intervenção no ensino de ciências e biologia: projeto multi, pluri, inter ou transdisciplinar.

### **BIOI0162 - Fundamentos Legais para o Ensino de Ciências e Biologia na Educação Básica**

**Ementa:** A Educação na Constituição Brasileira; Evolução histórica da LDB. O ensino de ciências na LDB ao longo do tempo; O ensino de ciências em Sergipe: aspectos históricos; Parâmetros curriculares Nacionais. O ensino de ciências e biologia temas transversais nos PCNs; A BNCC e o ensino de ciências naturais; O ensino de Ciências Naturais; Estrutura e funcionamento da educação em Sergipe; Referenciais curriculares para as Ciências Naturais em Sergipe.

### **BIOI0161 - Fundamentos de Ciências Naturais**

**Ementa:** O ensino de conteúdos de Ciências Naturais na educação básica: Práticas e rotinas de laboratório, Conceitos de Mecânica, Óptica, Ondulatória, Astronomia, eletricidade, Eletromagnetismo, Química Geral e Inorgânica, Físico-química, Química orgânica, Geologia, Astrobiologia; Atividades de extensão de ciências naturais; Mostras e feiras de ciências; Jornal de divulgação científica; Podcast; Blog;

### **BIOI0183 - Tópicos Especiais de Zoologia**

**Ementa:** Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

### **BIOI0177 - Tópicos Especiais de Botânica**

**Ementa:** Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

**BIOI0179 - Tópicos Especiais de Ecologia**

**Ementa:** Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

**BIOI0178 - Tópicos Especiais de Ciência e Pesquisa**

**Ementa:** Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

**BIOI0180 - Tópicos Especiais de Ensino de Ciências**

**Ementa:** Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

**BIOI0184 - Tópicos Especiais em Saúde**

**Ementa:** Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

**BIOI0182 - Tópicos Especiais de Paleontologia**

**Ementa:** Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

**BIOI0181 - Tópicos Especiais de Micologia**

**Ementa:** Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

**BIOI0176 - Tópicos Especiais de Anatomia e Fisiologia Humana**

**Ementa:** Ementa a ser definida pelo docente responsável pela disciplina.

# **NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO**

## **CAPÍTULO I**

### **DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 1º** O estágio supervisionado é o conjunto de atividades de aprendizagem profissional e sociocultural, em situações práticas de vida e de trabalho, na comunidade em geral, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação desta instituição, classificado nas modalidades Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Não Obrigatório.

**§1º** Os estágios curriculares obrigatório e o não obrigatório são os previstos pela Lei n.º 11.788/2008 e reconhecidos no currículo padrão ou complementar do curso.

**§2º** Os estágios curriculares obrigatório e o não obrigatório, regidos por este documento, serão desenvolvidos por discentes que estejam frequentando o ensino regular no curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura do Departamento de Biociências da Universidade Federal de Sergipe (UFS) no Campus Prof. Alberto Carvalho.

**Art. 2º** Campo de estágio é a unidade ou o contexto espacial dentro ou fora do país que tenha condições de proporcionar experiências de formação prática do estudante, e que mantém o devido vínculo com a Comissão de Estágio Supervisionado do Departamento de Biociências.

**§1º** O Estágio Curricular Obrigatório terá como campo de estágio os estabelecimentos públicos de ensino localizados no Estado de Sergipe.

**§2º** Em casos especiais, em outros espaços públicos de educação formal e não formal, desde que atendam aos objetivos listados no capítulo II deste regimento e sejam apreciadas e aceitas pela Comissão de Estágio Supervisionado.

**§3º** As instituições de natureza privada serão aceitas em casos excepcionais a critério da Comissão de Estágio.

**§4º** Os Supervisores técnicos no campo de estágio deverão ser, obrigatoriamente, professores em exercício da docência, em séries correspondentes às exigidas para cada estágio.

**§5º** Os estagiários em atividade de campo terão acompanhamento presencial do preceptor de estágio.

**§6º** Para a realização do Estágio Curricular Obrigatório ou o Estágio Não Obrigatório, deverá ser celebrado Termo de Compromisso, por meio do SIGAA, entre o discente, a unidade concedente do estágio, a agência de integração, quando houver, e a UFS.

**Art. 3º** O Estágio Não Obrigatório é o realizado por empenho voluntário do estudante conforme o entendimento próprio de sua estratégia de formação acadêmica e profissional, e é caracterizado pelo desenvolvimento de atividades compatíveis com a profissão de biólogo.

**§1º** A carga horária do Estágio Não Obrigatório será acrescida à carga horária regular do curso, conforme o disposto no § 2º do art. 2º da Lei n.º 11.788/2008, mas não substitui o Estágio Curricular Obrigatório.

**§2º** O Estágio Não Obrigatório poderá ser realizado por estudantes do curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura, desde que não prejudique a integralização do currículo pleno dentro dos prazos legais.

**§3º** O período de Estágio Não Obrigatório deve ser de seis meses ou doze meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 24 (vinte e quatro) meses.

**§4º** A realização do Estágio Não Obrigatório obedecerá ao conjunto de condições:

- I. existência de um instrumento jurídico, de direito público ou privado, entre a unidade concedente e a UFS, no qual estarão acordadas as condições para a realização do estágio;
- II. entrega, pelo estagiário, à Central de Estágio, de um plano de estágio aprovado pela Comissão de Estágio Supervisionado do curso graduação em Ciências Biológicas Licenciatura, do Departamento de Biociências da UFS, no Campus Universitário Prof.

Alberto Carvalho, bem como pela unidade concedente;

- III. assinatura de Termo de Compromisso de Estágio Curricular, no qual devem constar as condições do estágio, assinado pelo estudante, pela unidade concedente e pela UFS;
- IV. celebração de contrato de garantia de seguro contra acidentes pessoais, a favor do estagiário, pela unidade concedente;
- V. a orientação do estagiário por um Professor Supervisor da unidade concedente, e,
- VI. a entrega ao Colegiado de Curso e à Coordenação de Extensão, pelo estagiário, de relatórios bimestrais sobre as atividades desenvolvidas no período de estágio.

**Art. 4º** O Estágio Curricular Obrigatório só poderá ser realizado por estudantes que estejam matriculados na disciplina Prática e Gestão no Ensino de Ciências ou Prática e Gestão no Ensino de Biologia.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** O Estágio Curricular Obrigatório e o Estágio Não Obrigatório para estudantes do curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura do Departamento de Biociências da UFS no Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, regido por este documento, tem caráter eminentemente pedagógico e deve atender aos seguintes objetivos:

- I. oferecer ao estagiário a oportunidade de desenvolver atividades típicas de sua futura profissão na realidade social do campo de trabalho;
- II. contribuir para a formação de uma consciência crítica no estagiário em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
- III. representar oportunidade de integração de conhecimentos, visando à construção de competência técnico-científica comprometida com a realidade social;
- IV. participar, quando possível ou pertinente, da execução de projetos, estudos ou pesquisas;
- V. permitir a retroalimentação das disciplinas e dos cursos, ensejando as mudanças que se fizerem necessárias na formação dos profissionais, em consonância com a realidade encontrada nos campos de estágio, e,
- VI. contribuir para o desenvolvimento da cidadania, integrando a Universidade à Comunidade.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A atividade de estágio curricular do curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura será desenvolvida sob a coordenação, docência, orientação, avaliação e supervisão dos seguintes profissionais:

- I. **Coordenador de Estágio do Centro:** docente efetivo(a) da UFS, escolhido(a) a partir de critérios específicos de cada Centro, responsável pela Presidência da comissão de Estágio Curricular do Centro;
- II. **Coordenador de Estágio do Curso:** docente efetivo(a) da UFS, escolhido em departamento, responsável pela coordenação, administração e funcionamento dos estágios do curso e membro nato da comissão de Estágio Curricular do Centro/Campus;
- III. **Orientador Pedagógico de Estágio:** docente da UFS, responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estágio e do estagiário, em seu respectivo curso, e,
- IV. **Supervisor Técnico:** profissional pertencente à instituição concedente do estágio, com formação superior, devidamente habilitado e responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário, no local de desenvolvimento das atividades de estágio.

**Art. 7º** O Coordenador de Estágio será responsável pela execução da política de estágio definida pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, através do desenvolvimento dos programas, dos projetos e acompanhamento dos Planos de Atividades de Estágio.

**Art. 8º** A Comissão de Estágio Supervisionado do curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura é composta pelos seguintes membros:

- I. um membro docente do Colegiado de Curso eleito por seus pares e que presidirá a Comissão;
- II. orientadores Pedagógicos, até o máximo de cinco, eleitos pelo Colegiado de Curso;
- III. coordenador de Estágio e vice coordenador de Estágio, que são os docentes responsáveis pelos componentes curriculares Prática e Gestão no Ensino de Ciências e Prática e Gestão no Ensino de Biologia, e,
- IV. um representante discente indicado pelo Centro Acadêmico.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão de Estágio terão mandatos fixos de dois anos, podendo ser reconduzidos mais de uma vez.

**Art. 9º São atribuições da Comissão de Estágio:**

- I. zelar pelo cumprimento das normas específicas de estágio do curso;
- II. definir normas de estágio do curso, a serem aprovadas pelo Colegiado do Curso;
- III. divulgar a relação dos professores orientadores antes do período da matrícula;
- IV. encaminhar à Central de Estágios da UFS o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório preenchido e assinado pela unidade concedente, pelo professor orientador e

- pelo estagiário;
- V. elaborar em conjunto com as unidades concedentes programas de atividades profissionais a serem desenvolvidas durante o estágio;
  - VI. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios;
  - VII. avaliar, com o Colegiado de Curso, os resultados dos programas de estágio curricular e propor alterações;
  - VIII. realizar treinamento e/ou orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
  - IX. promover reuniões com os estagiários do curso, de modo a integrar as experiências vivenciadas nos campos de estágio;
  - X. promover a apresentação de relatórios finais e/ou monografias relativos ao estágio, quando disposto no Projeto Pedagógico do Curso;
  - XI. promover com o Colegiado de Curso ações que visem a atualização dos currículos a partir das experiências nos campos de estágio;
  - XII. propor ao Colegiado de Curso modelos de Planos e de Relatório Final de Estágio Curricular Obrigatório e modelo de Relatório Semestral de Estágio Não Obrigatório;
  - XIII. analisar os Planos de Estágio Não Obrigatório, num prazo máximo de oito dias úteis, a partir de seu recebimento encaminhando-os ao Colegiado de Curso e à Central de Estágios da UFS;
  - XIV. avaliar os relatórios de Estágio Não Obrigatório apresentados pelo estagiário;
  - XV. encaminhar ao Colegiado de Curso os relatórios finais de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, e,
  - XVI. encaminhar para a Central de Estágios lista com nomes, endereços e responsáveis de novas instituições visando ampliar campos de estágio.

**Art. 10.** São atribuições do Coordenador e Vice Coordenador de Estágio Supervisionado:

- I. entrar em contato com as instituições, em parceria com os professores orientadores, para a análise das condições oferecidas à realização do estágio;
- II. intermediar a celebração de convênios e acordos;
- III. apoiar os professores orientadores no planejamento, execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio;
- IV. coordenar a elaboração ou reelaboração de normas e/ou critérios específicos para a realização do estágio;
- V. promover reuniões regulares com os professores orientadores para a discussão de questões relativas ao planejamento, execução e avaliação das atividades, bem como, análise dos métodos, critérios e a instrumentação necessária ao desenvolvimento do estágio;
- VI. realizar uma avaliação do estágio a cada ano letivo, em parceria com os professores orientadores e instituição onde foram realizadas as atividades, visando subsidiar programas de estágios subsequentes, e,
- VII. promover intercâmbio constante com outros órgãos educacionais.

**Art. 11.** São atribuições do Orientador Pedagógico de Estágio Curricular Obrigatório:

- I. orientar o estagiário na elaboração do plano de trabalho a ser desenvolvido no campo de estágio curricular obrigatório;
- II. contribuir para o desenvolvimento de postura ética por parte do aluno;
- III. discutir as diretrizes do plano de estágio com o Supervisor Técnico;
- IV. acompanhar o cumprimento do Plano de Atividades de Estágio;
- V. validar no SIGAA o plano de estágio curricular dos estagiários sob sua responsabilidade;
- VI. acompanhar a frequência do aluno através dos Relatórios Semanais de Estágio;
- VII. fornecer ao aluno uma declaração por escrito do cumprimento da carga horária de estágio para anexação ao Relatório Final de Estágio, devendo considerar apenas as semanas devidamente reportadas pelo aluno através dos Relatórios Semanais de Estágio;
- VIII. no caso de inconformidades nas atividades, orientar o aluno, discutir os problemas com o Supervisor Técnico e solicitar ao Coordenador de Estágio a tomada de medidas cabíveis;
- IX. participar de reuniões de avaliação, quando convocado;
- X. orientar o aluno na elaboração do Relatório Final de Estágio;
- XI. sugerir a composição da Comissão de Avaliação de Estágio ao Coordenador de Estágio;
- XII. presidir a Comissão de Avaliação de Estágio dos alunos sob sua supervisão pedagógica;
- XIII. encaminhar ao Coordenador de Estágio, sob forma de Ata de Reunião de Avaliação de Estágio, o resultado da avaliação do Seminário de Defesa de Estágio, e,
- XIV. encaminhar o Relatório Final de Estágio do aluno, em versão eletrônica no formato PDF, ao Coordenador de Estágio para arquivamento.

**Art. 12.** O Estágio Curricular Obrigatório ficará sob a responsabilidade dos professores orientadores, com acompanhamento da Comissão de Estágio Supervisionado.

**Parágrafo único.** O estudante que estiver cursando o Estágio Curricular Obrigatório terá necessariamente o acompanhamento de um Professor Orientador e um Supervisor Técnico.

**Art. 13.** A orientação de estágio exercida pelos Orientadores Pedagógicos de estágio supervisionado, Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, do Departamento de Biociências é considerada atividade de ensino e comporá carga horária de quinze horas (01 crédito) por período ao orientador pedagógico.

**Art. 14.** São atribuições do Supervisor Técnico:

- I. orientar, discutir, assistir e avaliar o estagiário em relação às atividades desenvolvidas, dialogando com o Orientador Pedagógico, quando necessário;
- II. acompanhar a frequência do estagiário;
- III. preencher no SIGAA o relatório de estágio semestral e final do estagiário em modalidade não obrigatório;
- IV. participar, se necessário, da avaliação do estagiário, e,

V. emitir no final do estágio um relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo estagiário.

**Art. 15.** São atribuições dos Estagiários:

- I. assinar o Termo de Compromisso de Estágio Curricular com a UFS no Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, e com a unidade concedente do estágio;
- II. cumprir a carga horária total prevista para a execução do Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, assegurando-se os direitos previstos em legislação oficial em vigor;
- III. escolher local para a realização do estágio supervisionado, definido como campo de estágio no artigo 2º deste regimento, e apresentar a documentação necessária para a realização do mesmo aos responsáveis pela unidade concedente do estágio;
- IV. realizar as atividades previstas no artigo 18 deste regimento;
- V. desenvolver as atividades de estágio de acordo com o planejamento realizado, assumindo uma postura de educador e pesquisador;
- VI. desenvolver e apresentar plano de estágio para apreciação do Professor Orientador, em caso de Estágio Curricular Obrigatório, e para apreciação da comissão de estágio, em caso de Estágio Não Obrigatório;
- VII. apresentar registro claro e conciso das atividades e carga horária desenvolvidas na unidade concedente de estágio, com as assinaturas e carimbos dos responsáveis na orientação do estágio supervisionado;
- VIII. apresentar Relatório Final de Estágio, na forma digital, ao Professor Orientador, conforme as orientações e exigências desta normativa, e realizar depósito do arquivo digital do Relatório Final de Estágio no Sistema de Gerenciamento de Atividades Acadêmicas da Universidade Federal de Sergipe (SIGAA-UFS);
- IX. procurar a orientação e assessoramento do professor orientador e do supervisor técnico durante o período de realização do Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Não Obrigatório;
- X. cumprir as normas disciplinares do campo de estágio e manter sigilo com relação às informações a que tiver acesso, e,
- XI. cumprir as normas estabelecidas neste regimento.

**Art. 16.** Os estágios curriculares obrigatórios, apesar de não serem considerados disciplinas, são atividades essencialmente acadêmicas, com objetivos próprios, que têm funcionamento diferenciado em relação às demais atividades de ensino, no que se refere à matrícula, início, controle de assiduidade e eficiência, término e conseqüentemente registro das avaliações e desempenho.

**§1º** A matrícula no componente Estágio Supervisionado é o procedimento através do qual o estudante se vincula ao Estágio Curricular Obrigatório, é de responsabilidade do Departamento de Biociências, cabendo a este definir o período de realização.

§2º Departamento deve ofertar vagas suficientes para atender a todos os estudantes que tenham concluído os pré-requisitos para o desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA CARGA HORÁRIA E DAS ATIVIDADES**

**Art. 17.** A carga horária do Estágio Curricular Obrigatório:

- I. obedecerá às matrizes curriculares do curso, devendo contemplar no mínimo quatrocentas horas de atividades, distribuídas nos componentes: Estágio Supervisionado em Ensino de Ciências duzentas horas e Estágio Supervisionado em Ensino de Biologia duzentas horas;
- II. para cada um dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado, a destinação da carga horária será de cem horas de atividades na escola e cem horas de planejamento de aulas em espaço de livre escolha, e,
- III. é obrigatória ao concluinte a integralização da carga horária total prevista nas matrizes curriculares, para efeito de conclusão de curso.

**Art. 18.** A carga horária do estágio supervisionado deve constar de atividades de orientação e práticas, integralizando a carga horária total prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 19.** São atividades do estágio supervisionado:

- I. caracterização do campo de estágio: levantamento das informações no âmbito escolar sobre estrutura física da escola, estrutura administrativa e gestão, recursos materiais e recursos humanos, e investigação de possíveis problemas de pesquisa relacionados ao contexto do estágio;
- II. observação de aulas: estudo da interação professor-estudante, estudante-estudante e com a comunidade, registro e reflexão sobre seleção e organização de conteúdo, modalidades didáticas, recursos didáticos, e critérios de avaliação;
- III. regência: conjunto de aulas ministradas pelos estagiários nas turmas de Ensino Fundamental (Estágio Supervisionado em Ensino de Ciências) e Ensino Médio (Estágio Supervisionado em Ensino de Biologia), após a realização das atividades de observação e de caracterização do campo de estágio, e,
- IV. relatório final de estágio: documento que contém a descrição de todas as atividades realizadas durante a atividade, bem como, cópia de toda a documentação, correspondência e produção como: apostilas, textos didáticos, resumos, resenhas, artigos, etc., as quais devem ser entregues em forma digital e que ficarão arquivados à disposição da Instituição.

## **CAPÍTULO V**

## DA AVALIAÇÃO

**Art. 20.** É responsabilidade do professor orientador do Estágio Supervisionado a avaliação das atividades, conforme seus próprios critérios, podendo, inclusive, acomodar o julgamento do professor supervisor a respeito do desempenho do estagiário.

**Art. 21.** O estagiário elaborará seu relatório sob a orientação do professor orientador com a colaboração do professor supervisor.

**Parágrafo único.** O documento de referência para normatização do relatório é o definido no Plano de Ensino da atividade de estágio.

**Art. 22.** Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de cem horas.

**§1º** Cabe ao estudante preparar um requerimento de redução da carga horária de estágio e entregar, anexados ao requerimento, o diploma de licenciatura e os documentos que comprovam o vínculo com a instituição e as atividades realizadas.

**§2º** A avaliação da redução da carga horária de estágio curricular ficará a cargo da Comissão de Estágio.

**Art. 23.** A avaliação do Relatório Final de Estágio será feita pelo Orientador Pedagógico, ou Comissão Examinadora designada pelo Colegiado de Curso.

**Art. 24.** O Orientador Pedagógico e/ou a Comissão Examinadora avaliará o Relatório Final de Estágio levando em consideração o trabalho escrito e a defesa.

**Parágrafo único.** Os itens relevantes a serem observados pelos membros da Comissão

Examinadora quando da avaliação do Documento Final, são:

- I. quanto à defesa do Relatório Final de Estágio;
- II. qualidade da apresentação gráfica;
- III. coerência em relação às normas do Relatório Final de Estágio, e,
- IV. clareza na redação e na estruturação do texto;
- V. quanto ao conteúdo do Relatório Final de Estágio:
- VI. Introdução;
- VII. formulação dos objetivos;
- VIII. apresentação de justificativas para os procedimentos metodológicos;
- IX. revisão bibliográfica;
- X. análise dos dados e Resultados obtidos;
- XI. coerência das conclusões com os objetivos traçados, e,
- XII. clareza e coerência das recomendações.

**Art. 25.** O professor orientador e/ou a Comissão Examinadora atribuirá uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) ao Relatório Final de Estágio.

**§1º** O aluno será considerado reprovado no componente curricular Estágio Supervisionado se a nota atribuída ao Relatório final de Estágio for menor que 5,0, e será a média final.

**§2º** A nota final, de 0 (zero) a 10 (dez), atribuída ao componente curricular Estágio Supervisionado terá em conta a nota atribuída ao Relatório Final de Estágio e a nota do desempenho do estudante durante a realização do estágio, com a modalidade de cálculo da média definida no Plano de Ensino da atividade de estágio entregue aos estudantes.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26.** Todos os participantes do Estágio Supervisionado sujeitam-se ao Estatuto, ao Regimento Geral da Universidade Federal de Sergipe, ao regulamento dos Cursos de Graduação e às normas deste regimento.

**Art. 27.** A revisão deste regimento é de responsabilidade da Comissão de Estágio, por iniciativa de qualquer de seus membros e presidida pelo Coordenador de Estágio, com vistas à qualidade do curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura do Campus Universitário

Prof. Alberto Carvalho da Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 28.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura do Campus Prof. Alberto Carvalho.

---

## **ANEXO VI**

### **NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO**

#### **CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma produção acadêmica que expressa a capacidade do estudante de abordar e sistematizar os conhecimentos e habilidades adquiridos no curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura.

**§1º** O TCC é um requisito curricular obrigatório, correspondendo à integralização prevista no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, que deverá ser desenvolvido ao longo dos componentes curriculares TCC I e TCC II.

**§2º** O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvido na forma de Monografia ou artigo científico.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** A elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, previsto no currículo pleno do curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura, como parte integrante das atividades de TCC I e II, tem como objetivo a elaboração de um trabalho de final de curso, realizado individualmente pelo(a) discente, com o acompanhamento de um(a) Professor(a)-Orientador(a).

**§1º** As atividades de TCC I e II tem como propósito inserir o(a) licenciando(a) no campo da pesquisa educacional e ou experimentais, aproximando-os das questões específicas da área.

**§2º** A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso pelo(a) discente deve se fundamentar nos dados obtidos por meio do projeto de pesquisa preparado na atividade Trabalho de Conclusão de Curso I e desenvolvido na atividade Trabalho de Conclusão de Curso II.

## **CAPÍTULO III**

### **DO TEMA**

**Art. 3º** O tema do Trabalho de Conclusão de Curso será de livre escolha do(a) discente e aprovado pelo(a) Professor(a)-Orientador(a), deverá estar relacionado à Educação Básica, compreendendo o Ensino fundamental da 6º ao 9º ano e o Ensino Médio do 1º ao 3º ano do Ensino Médio e inserido, preferencialmente, em um dos campos a seguir discriminados:

- I. ampliação do conhecimento sobre o ensino de Ciências e/ou Biologia;
- II. ampliação do conhecimento sobre a representação dos alunos da Educação Básica em relação ao ensino de Ciências e/ou Biologia;
- III. produção e experimentação de novos instrumentos e estratégias para o ensino de Ciências e/ou Biologia;
- IV. resgate do histórico do ensino de Ciências e/ou Biologia;
- V. análise dos currículos, programas e/ou políticas públicas em relação ao ensino de Ciências e/ou Biologia;

- VI. análise de livros didáticos ou projetos especiais relacionados ao ensino de Ciências e/ou Biologia;
- VII. estudo relacionado com os PCN e as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio;
- VIII. Educação em Saúde, e,
- IX. Educação Ambiental.

**Parágrafo único.** A Educação Ambiental poderá ser desenvolvida no âmbito formal ou não formal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COORDENAÇÃO DO TCC**

**Art. 4º** A coordenação do TCC I e II ficará a cargo de um coordenador eleito pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas ou pelo próprio coordenador de curso de Ciências Biológicas na falta daquele.

**Parágrafo único.** Ao (À) Professor(a) Coordenador(a) são atribuídas as seguintes funções:

- I. esclarecer aos Professores-Orientadores e aos discentes sobre os prazos e normas desta Resolução;
- II. organizar as apresentações públicas dos Trabalho de Conclusão de Curso, e,
- III. solicitar ao chefe do DBCI declaração certificando a orientação dos Trabalho de Conclusão de Curso para os Professores-Orientadores e a participação na Banca Examinadora para os seus membros.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 5º** O(a) Professor(a)-Orientador(a) acompanhará o(a) discente na elaboração do projeto de pesquisa durante a atividade Trabalho de Conclusão de Curso I e o desenvolvimento do projeto e elaboração da monografia durante a atividade Trabalho de Conclusão de Curso II.

**§1º** Poderão ser orientadores dos projetos de pesquisa e dos Trabalhos de Conclusão de Curso todos os professores responsáveis por disciplinas do curso de graduação em Ciências

Biológicas Licenciatura, do Departamento de Biociências ou de disciplinas de áreas afins de outros Departamentos da UFS.

**§2º** No caso de professor(a) substituto(a), o(a) discente deverá verificar com o(a) Coordenador(a) das atividades Trabalho de Conclusão de Curso I e II a possibilidade desse(a) professor(a) acompanhá-lo durante o desenvolvimento dessas atividades.

**§3º** A substituição de orientação poderá ser solicitada pelo(a) Professor(a) Orientador(a) ou pelo discente, por meio de requerimento fundamentado ao coordenador de TCC em até quarenta e cinco dias do início do período letivo. A substituição de orientação somente será efetivada após aprovação da solicitação pelo Colegiado de Curso.

**§4º** Cada Professor(a)-Orientador(a) poderá acompanhar, num mesmo semestre letivo, no máximo, a elaboração de cinco monografias.

**§5º** A orientação de estágio exercida pelos professores no TCC, do Departamento de Biociências é considerada atividade de ensino e comporá carga horária de quinze horas por período ao orientador pedagógico.

## **CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA**

**Art. 6º** Poderão cursar a atividade TCC I os alunos que concluíram a disciplina Metodologia de Pesquisa. Poderão cursar a atividade TCC II aqueles alunos que cursaram e foram aprovados no TCC I.

**§1º** A matrícula no TCC I se dará através de solicitação formal do aluno à Coordenação de curso, com indicação e aceite do orientador.

**§2º** O aluno que for aprovado no TCC I será automaticamente matriculado no TCC II, a menos que tenha sido feita solicitação de substituição de orientação, quer seja pelo discente, quer seja

pelo orientador, conforme Art. 5º §3º desta norma.

**§3º** No caso de substituição de orientação, caberá ao discente, juntamente com a coordenação de TCC, verificar a disponibilidade de vagas com orientadores de áreas correlatas ao seu projeto.

**§4º** O(a) Coordenador(a) de TCC disponibilizará, aos discentes interessados, os formulários de solicitação de orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso I e II durante os quinze dias que antecedem o período de matrícula, estabelecido no Calendário Acadêmico.

**§5º** As orientações deverão ser homologadas pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas em até trinta dias após o início do período letivo.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PROJETO DE PESQUISA**

**Art. 7º** O projeto de pesquisa elaborado pelo(a) discente com o acompanhamento do(a) Professor(a)-Orientador(a) deverá ter, levando-se em conta a especificidade de cada área, os seguintes elementos:

- I. título ou tema da pesquisa;
- II. introdução;
- III. problema;
- IV. justificativa;
- V. objetivo geral e objetivos específicos;
- VI. procedimentos Metodológicos;
- VII. cronograma, e,
- VIII. referências bibliográficas.

**Parágrafo único.** É requisito mínimo para aprovação do(a) discente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, a entrega de projeto de pesquisa ao seu orientador, que procederá com a avaliação, sendo aprovados os projetos que possuírem nota igual ou superior a cinco (5,0).

## **CAPÍTULO VIII**

## DA MONOGRAFIA

**Art. 8º** A monografia deverá contemplar, obrigatoriamente, elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, conforme discriminado a seguir:

a. Pré-textuais:

a. capa (obrigatório), onde as informações são tratadas na seguinte ordem:

1. nome da instituição;
2. nome do(a) autor(a);
3. título;
4. local, e,
5. semestre letivo.
6. Lombada (opcional);

a. Folha de rosto (obrigatório);

b. Ficha catalográfica (obrigatório);

c. Ata de aprovação (obrigatório na versão final que será depositada na BICAMPI);

d. Dedicatória(s) (opcional);

e. Agradecimento(s) (opcional);

f. Resumo em português com palavras-chave (obrigatório);

g. Resumo com palavras-chave em língua estrangeira (obrigatório);

h. Lista de ilustrações (opcional);

i. Lista de tabelas (opcional);

j. Lista de abreviaturas e siglas (opcional), e,

k. Sumário ou índice (obrigatório).

c. Textuais:

a. Introdução (obrigatório);

b. Justificativa (obrigatório);

c. Objetivo Geral (obrigatório);

d. Objetivos Específicos (obrigatório);

e. Referencial Teórico (opcional);

f. Procedimentos Metodológicos (obrigatório);

g. Resultados (obrigatório);

h. Discussão (obrigatório) e,

i. Conclusão ou Considerações Finais (obrigatório).

d. Pós-textuais:

a. referências (obrigatório);

b. glossário (opcional), e,

c. anexo(s) e Apêndice(s) (opcional).

**Parágrafo único.** No caso da elaboração e apresentação de um artigo científico, o artigo deverá substituir os elementos textuais e deverá estar formatado de acordo as exigências de uma revista científica, a escolha do aluno e do seu orientador. Neste caso, as normas da revista deverão ser apresentadas como anexo ao documento. Os trabalhos já publicados poderão ser

inseridos na forma de diagramação da revista e substituirão os elementos textuais.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 9º** O Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado pelo(a) discente perante Banca Examinadora constituída por três professores, a saber:

- I. professor(a)-Orientador(a);
- II. dois membros convidados, dos quais apenas um(a) poderá ser de outra Instituição, e,
- III. um membro suplente, obrigatoriamente da UFS.

**Parágrafo único.** A Banca Examinadora será presidida pelo(a) Professor(a)-Orientador(a) do discente ou, em casos especiais, pelo coordenador do curso.

**Art. 10.** O(A) Professor(a)-Orientador(a) do(a) discente que será avaliado(a) deverá entregar ao(à) Coordenador(a) de TCC, no mínimo quinze dias antes da data prevista para a apresentação oral da monografia, os nomes dos membros convidados e do membro suplente que comporão a Banca Examinadora.

**Art. 11.** Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão apresentadas em uma Semana de Apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, que será um evento aberto ao público e organizado pelo(a) Coordenador(a) de TCC.

**Parágrafo único.** O(A) aluno(a), juntamente ao seu Professor(a)-Orientador(a), poderá solicitar à coordenação de curso antecipação da defesa de monografia antes do período indicado pelo(a) Coordenador(a) de TCC.

## **CAPÍTULO X**

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 12.** A apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso é fase obrigatória do processo de avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

**Art. 13.** O(A) discente deverá entregar uma cópia do seu Trabalho de Conclusão de Curso para cada membro da sua Banca Examinadora, inclusive para o suplente, até o mínimo de quinze dias corridos antes do período previsto para a apresentação oral.

**Art. 14.** O tempo para apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso é de quinze a trinta minutos, ao final da qual se abre a possibilidade da Banca Examinadora arguir e solicitar esclarecimentos com a duração máxima quarenta e cinco minutos.

**Art. 15.** Na avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, a Banca Examinadora deverá levar em consideração:

- I. a relação do tema trabalhado com o ensino de Ciências e/ou Biologia na Educação Básica, compreendendo o Ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do 1º ao 3º anos do Ensino Médio, o conteúdo e relevância do trabalho analisado, considerando-se a atualidade e importância do tema;
- II. a consistência metodológica, compreendendo a estrutura, coerência lógica e linguagem em que foi desenvolvida;
- III. a apresentação oral do trabalho, com a demonstração de domínio do assunto trabalhado, e,
- IV. a apresentação escrita do trabalho, incluindo a correção e clareza do texto.

**Parágrafo único.** A relação do tema trabalhado com o ensino de Ciências e/ou Biologia na Educação Básica é condição indispensável para a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 16.** Após a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, a Banca Examinadora deverá redigir, sob a presidência do(a) Professor(a) Orientador(a), a Ata (em duas vias) da Sessão de Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso atribuindo uma nota ao trabalho do(a) discente.

**§1º** A nota final do Trabalho de Conclusão de Curso será a média aritmética simples das três notas obtidas.

**§2º** Na ausência de um membro da Banca Examinadora, caso o suplente convocado não possa comparecer, a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser adiada.

**§3º** Uma cópia da Ata da Sessão de Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso será repassada, pelo(a) Presidente da Banca Examinadora, ao(à) discente, para que a inclua na versão final da monografia que será posteriormente encaminhada à BICAMPI em formato digital.

**§4º** Ao ser aprovado(a) pela Banca Examinadora, o(a) discente deverá entregar, até a data limite estabelecida pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas em comum acordo com a Coordenação de TCC, cinco cópias em meio digital da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, ao(à) seu(sua) Professor(a)-Orientador(a).

**Art. 17.** A nota obtida pelo discente e informada pelo Professor Orientador, será inserida no sistema acadêmico da UFS até o prazo estabelecido em comum acordo com o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

**Parágrafo único.** A entrega da versão final da monografia é condição *sine qua non* para a inserção da nota no sistema acadêmico da UFS.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** Quinze dias antes do período previsto para a apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, o(a) discente e seu(sua) Professor(a)-Orientador(a) deverão entregar ao(à) Coordenador(a) de TCC, o título e o resumo da monografia, na forma editável.

**Art. 19.** No que couber, aplicam-se as Normas do Sistema Acadêmico da UFS.

**Art. 20.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

---

## ANEXO VII

### NORMAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA - CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A obtenção do diploma de Licenciatura em Ciências Biológicas, além dos componentes curriculares obrigatórios que integram o currículo, tem como requisito a integralização de duzentas horas em Atividades Complementares.

**§1º** Após a integralização das atividades complementares de caráter obrigatório, o aluno pode solicitar atividades complementares de caráter optativo até o limite de trinta horas, desde que não sejam utilizadas as comprovações já consideradas para o crédito das atividades complementares obrigatórias.

**§2º** Ao cumprir as atividades complementares o aluno deverá requerer a carga horária correspondente para que, após a análise do Colegiado de Curso, sejam lançadas no seu histórico escolar.

#### CAPÍTULO II

##### DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 2º** Serão consideradas atividades complementares, para efeito de integralização, aquelas realizadas pelo discente durante a vigência do Curso.

**Parágrafo único.** Nos casos de solicitação de integralização das Atividades Complementares realizadas por alunos ingressos no Curso por meio de transferência de outra IES e mudança de curso, as Atividades Complementares por eles requeridas serão avaliadas pelo Colegiado de Curso, que poderá integralizar total ou parte da carga horária atribuída pela

instituição ou curso de origem em conformidade com as disposições deste Regulamento.

**Art. 3º** As Atividades Complementares do curso de graduação em Ciências Biológicas Licenciatura a serem desenvolvidas ao longo do curso compõem um conjunto de experiências didático-pedagógicas que admitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessárias à sua formação. Estas devem assegurar flexibilização curricular e interdisciplinaridade à formação acadêmica.

**Art. 4º** São consideradas atividades complementares:

- I. atividades de participação em projetos institucionais voltados à docência, à pesquisa, à inovação tecnológica e à extensão;
- II. atividades de participação, com ou sem apresentação de trabalho, em eventos técnico-científicos, semanas acadêmicas, seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas e outros de mesma natureza;
- III. atividades de organização de eventos técnico-científicos e palestras oferecidas: semanas acadêmicas, seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas e outros de mesma natureza;
- IV. publicação de trabalhos em periódicos e anais de eventos técnico-científicos; premiação em concursos de melhores trabalhos;
- V. participação discente em instâncias colegiadas em comitês e comissões de trabalho na UFS, bem como em entidades estudantis e como membro de diretoria;
- VI. cursos regulares de língua estrangeira ou informática;
- VII. experiências profissionais e/ou complementares: realização de estágios não obrigatórios cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, participação em projetos sociais governamentais e não governamentais e participação em programas de bolsas da UFS;
- VIII. participação em cursos de extensão;
- IX. atividades artísticas culturais como produção ou elaboração de vídeos e softwares ou programas de computador relacionados a área de formação e;
- X. atividades de monitoria remunerada ou voluntária.

**Parágrafo único.** Quaisquer outras atividades que o discente considere relevante para sua formação profissional poderão ser apresentadas ao Departamento de Biociências, cabendo ao Colegiado do Curso de Ciências Biológicas a validação ou não das mesmas, bem como a atribuição das horas das atividades que julgar adequada. Tal solicitação deverá ser feita em requerimento escrito, instruído com os elementos probatórios que o discente entenda pertinentes à homologação da atividade desenvolvida.

**Art. 5º** O aproveitamento das Atividades Complementares estabelecidas no artigo anterior exigirá os requisitos abaixo:

- I. atividades de iniciação à docência, à pesquisa, inovação tecnológica e à extensão: relatório

- do professor orientador e/ou do supervisor, declarações dos órgãos/unidades competentes;
- II. atividades de participação e/ou organização de eventos técnico-científicos e palestras oferecidas: certificado e/ou declarações de participação como assistente organizador ou palestrante;
- III. apresentação de trabalho em eventos técnico-científicos: certificados de apresentação;
- IV. publicação de trabalhos conforme descritos no inciso IV: cópia da publicação com apresentação da referência do livro, periódico ou outros;
- V. participação discente conforme descrita no inciso V do artigo 4º: declarações dos órgãos/unidades competentes, cópia de atas de homologação do ato de posse ou portarias;
- VI. estágios extracurriculares: relatório do professor orientador e/ou do supervisor, declarações dos órgãos/unidades competentes;
- VII. cursos regulares de língua estrangeira, informática, cursos de extensão e de estudos realizados à distância: declarações dos órgãos/unidades competentes;
- VIII. experiências profissionais e/ou complementares: declarações dos órgãos/unidades competentes e relatório do supervisor ou orientador;
- IX. atividades artísticas culturais: comprovação de propriedade autoral respeitando as legislações em vigor, acesso a links, códigos fonte, etc., e,
- X. atividades de monitoria: declarações dos órgãos/unidades competentes e relatório do supervisor ou orientador.

**Art. 6º** O aluno deverá integralizar duzentas horas em Atividades Complementares, que deverão obedecer aos limites por atividade de forma a estimular a pluralidade, conforme Quadro:

<b>ATIVIDADES</b>		<b>Limite Máximo Aproveitamento em Horas (para o conjunto de atividades)</b>
1	Atividades de iniciação à docência, à pesquisa, à inovação tecnológica e à extensão.	Até 90 horas
2	Atividades de participação e/ou organização de eventos técnico-científicos e palestras oferecidas.	Até 45 horas
3	Apresentação de trabalho, comunicações em eventos técnico-científicos na modalidade resumo e/ou resumo expandido e premiação em concurso de melhores trabalhos.	Até 30 horas
4	Trabalhos publicados em periódicos científicos indexados.	Até 60 horas
5	Apresentação de trabalhos comunicações em eventos técnico-científicos completos	Até 45 horas

6	Participação discente em órgãos de representação colegiada, em comitês ou comissões de trabalhos na UFS, não relacionadas a eventos e participação em entidades estudantis da UFS, como membro da diretoria.	Até 45 horas
7	Cursos regulares de língua estrangeira ou informática	Até 30 horas
8	Experiências profissionais e/ou complementares.	Até 60 horas
9	Participação em cursos de extensão	Até 30 horas
10	Atividades artísticas culturais como: produção ou elaboração de vídeos e softwares ou programas de computadores relacionados à área de formação	Até 30 horas
11	Estágio Curricular não Obrigatório	Até 60 horas
12	Monitoria	Até 60 horas

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 7º** É de responsabilidade do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas:

- I. designar o número de horas por atividade, até o valor máximo apresentado no Quadro deste Regulamento, considerando a correspondência da atividade à área de formação, e,
- II. avaliar a compatibilidade das Atividades Complementares com o Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 8º** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura do Campus Prof. Alberto Carvalho.

### ANEXO VIII

TABELA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO

Currículo Proposto			Currículo Atual		
Código	Componente Curricular	CH	Código	Componente Curricular	CH

BIOI0157	Ecologia de Populações e de Comunidades	60	BIOI0104	Ecologia II	45
BIOI0164	Histologia	60	BIOI0074	Histologia	30
BIOI0169	Metodologia de Pesquisa	60	BIOI0077	Metodologia de Pesquisa	30
BIOI0171	Morfologia e Anatomia Vegetal	90	BIOI0096	Morfologia Externa dos Vegetais	45
BIOI0171	Morfologia e Anatomia Vegetal	90	BIOI0090	Anatomia Vegetal	60
BIOI0187	Ecologia de Ecossistemas e da Paisagem	60	BIOI0105	Ecologia III	45
BIOI0166	História, Filosofia e Sociologia das Ciências para a Educação Científica	60	BIOI0111	Fundamentos para o Ensino de Ciências e Biologia	45
BIOI0102	Biologia da Conservação	60	BIOI0103	Ecologia I	45
BIOI0217	Didática das Ciências Naturais	60	BIOI0118	Metodologia de Ensino de Ciências	60
BIOI0155	Cordados	90	BIOI0082	Cordados I	60
BIOI0155	Cordados	90	BIOI0083	Cordados II	60
BIOI0211	Prática e Gestão no Ensino de Ciências	90	BIOI0115	Instrumentação para o Ensino de Ciências	60
BIOI0190	Biologia de Algas, Briófitas e Pteridófitas	60	BIOI0093	Biologia de Algas, Briófitas e Pteridófitas	45
BIOI0186	Didática da Biologia	60	BIOI0117	Metodologia de Ensino de Biologia	60
BIOI0197	Evolução	60	BIOI0069	Evolução	45
BIOI0210	Prática e Gestão no Ensino de Biologia	90	BIOI0114	Instrumentação para o Ensino de Biologia	60
BIOI0152	Microbiologia	60	BIOI0078	Microbiologia e Imunologia	90
BIOI0167	Imunologia	60	BIOI0078	Microbiologia e Imunologia	90
BIOI0206	Paleontologia	60	BIOI0086	Introdução à Paleontologia	45
BIOI0219	Estágio Supervisionado em Ensino de Biologia	200	BIOI0119	Estágio Supervisionado em Ensino de Biologia I	90
BIOI0222	TCC II	30	BIOI0077	Metodologia de Pesquisa	30
BIOI0220	Estágio Supervisionado em Ensino de Ciências	200	BIOI0121	Estágio Supervisionado em Ensino de Ciências I	90
BIOI0221	TCC I	30	BIOI0077	Metodologia de Pesquisa	30
BIOI0137	Bioética	60	BIOI0070	Ética e Biologia	30
BIOI0138	Biologia Geral	60	BIOI0080	Biologia Geral	90

BIOI0169	Metodologia de Pesquisa	60	BIOI0077	Metodologia de Pesquisa	30
BIOI0175	Teorias da Aprendizagem para o Ensino de Ciências	60	EDUI0027	Introdução à Psicologia da Aprendizagem	60
BIOI0216	Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Científica	60	EDUI0014	Didática	60
BIOI0136	Bioestatística	60	MATI0021	Matemática Básica	60
BIOI0163	Genética e Biologia molecular	90	BIOI0073	Genética	60
BIOI0148	Atividade de Extensão I	30	BIOI0121	Estágio Supervisionado em Ensino de Ciências II	120
BIOI0149	Atividade de Extensão II	60	BIOI0121	Estágio Supervisionado em Ensino de Ciências II	120
BIOI0150	Atividade de Extensão III	60	BIOI0120	Estágio Supervisionado em Ensino de Biologia II	120
BIOI0162	Fundamentos Legais para o Ensino de Ciências e Biologia na Educação Básica	60	EDUI0018	Legislação e Ensino	60
BIOI0161	Fundamentos de Ciências Naturais	90	FISII0007	Física Básica	60
BIOI0216	Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Científica	60	BIOI0079	Tópicos especiais de cultura digital e biologia	60
BIOI0134	Anatomia Humana	60	BIOI0098	Elemento de Anatomia Humana	60
BIOI0159	Embriologia	30	BIOI0066	Biologia do Desenvolvimento	30
BIOI0151	Biofísica	60	BIOI0064	Biofísica	60
BIOI0158	Educação em Saúde	60	BIOI0100	Introdução a Saúde	60
BIOI0170	Micologia	60	BIOI0078	Microbiologia e Imunologia	60
BIOI0194	Educação Ambiental	60	BIOI0108	Educação Ambiental	60

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 21 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Fiscal de Contrato.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nºs 23113.019881/2018-06 e 23113.010709/2018-8.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar o Técnico Administrativo, **LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 2243701, lotado no Campus Sertão, como Fiscal Técnico dos seguintes contratos:

I - **Contrato nº 007/2019-UFS** firmado com a Cetro RM Serviços Ltda, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação nas dependências da UFS;

II - **Contrato nº 56/2018-UFS** firmado com a Erick Lima Machado Mendonça Epp, referente à prestação de serviços contínuos de Auxiliar de Serviços Administrativos, Auxiliar de Serviços I e Assistente de Processos Organizacionais, para prover suporte à atuação da UFS nas suas diversas unidades.

Art. 2º- Esta portaria complementa as portarias nº 115/2018-PROPLAN, e nº 148/2019-PROPLAN no que concerne a fiscalização técnica dos contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 165 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 3/20/RESUN, de 06/02/2020;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, **OSVALDO DE OLIVEIRA REIS**, matrícula SIAPE n.º 0425923, lotado no Restaurante Universitário do Sistema de Refeitórios - RESUN/REUFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante os períodos de 03/02/2020 a 17/02/2020 e de 06/04/2020 a 20/04/2020, pela Direção do Restaurante Universitário - RESUN/PROEST, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 166 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 8/20/SETERL, de 11/02/2020;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor, **GIDEL DE OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 1009564, lotado no Serviço de Gestão de Pessoal Terceirizado da Divisão Operacional do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho - SETERL/DO/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 27/02/2020 a 06/03/2020, pela chefia do Serviço de Gestão de Pessoal Terceirizado - SETERL/CAMPUSLAG, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 173 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.002134/2020-60

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de D III (D 302 para D 303), referente ao interstício de 16/01/2018 a 16/01/2020, a partir de 07/02/2020, a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **SILVÂNIA DA SILVA COSTA**, Matrícula SIAPE 1997778, lotada no Colégio de Aplicação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 184 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.001987/2020-52;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 02/02/2018 a 02/02/2020, a partir de 07/02/2020, o Professor **CARLOS RODOLFO TAVARES DE GÓIS**, Matrícula SIAPE 2529408, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 144 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Chefe do Departamento de Administração.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.003344/20-79/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 13/02/2020 a 11/02/2022, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **MARCOS EDUARDO ZAMBANINI**, matrícula SIAPE nº 2215167, lotado no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DAD/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Administração - DAD/CCSA, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 145 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Subchefe do Departamento de Administração.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.003344/20-79/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 13/02/2020 a 11/02/2022, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 02, **RÚBIA OLIVEIRA CORRÊA**, matrícula SIAPE nº 2105477, lotada no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DAD/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Administração - DAD/CCSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 1/2020/CONSU

**Designa  
representante para  
a FAPESE.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 34 alínea **a** e § 5º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os Professores **JEFFERSON DAVID ARAUJO SALES (Titular)** e **ROSALVO FERREIRA SANTOS (Suplente)**, representante do Conselho Universitário - CONSU, para o Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPESE.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2020.

**VICE-REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE em exercício**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 2/2020/CONSU

**Dar provimento parcial a recurso de Processo Seletivo Simplificado para o Colégio de Aplicação.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 35/2016/CONSU que regulamenta os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professor substituto, da UFS;

**CONSIDERANDO** que o concurso obedeceu a todos os requisitos legais;

**CONSIDERANDO** que ficou demonstrado equívoco na contagem de pontos da prova de títulos;

**CONSIDERANDO** manifestação da Banca Examinadora do Concurso;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator, **Cons. FERNANDO JOSÉ FERREIRA AGUIAR**, ao analisar o processo nº 47.936/2019-41 anexado ao 65.173/2019-10;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

## RESOLVE

**Art. 1º** Dar provimento parcial ao recurso interposto pela candidata **ROBERTA DA SILVA ROSA**, para revisão da nota final no Processo Seletivo Simplificado, do Colégio de Aplicação, objeto do Edital nº 14/2019/PROGEP.

**Parágrafo único.** A revisão referida no caput deste artigo não altera o resultado final do

concurso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2020

**VICE-REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE em exercício**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 3/2020/CONSU

**Aprova Moção de  
Congratulações.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a proposta do **cons. FERNANDO JOSÉ FERREIRA AGUIAR**;

**CONSIDERANDO** a recomendação nº 007/2019 do Ministério Público Federal em Sergipe;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

### RESOLVE

Aprovar **Moção de Congratulações** ao Magnífico Reitor em Exercício, prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho e ao Pró-Reitor de Graduação, prof. Dr. *Dilton Cândido Santos Maynard pela sensibilidade e ação de urbanidade para com o Coletivo de Estudantes Negros da UFS Beatriz Nascimento (CNBN), entidades que compõem o Fórum de Entidades Negras de Sergipe, o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígena (NEABI/ UFS) e o Ministério Público Federal, perante a recomendação nº 007/2019 expedida em 25 de novembro de 2019 pela Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão, Martha Carvalho Dias de Figueiredo, que estabelece que a Universidade tenha como critério uma Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial para verificação da autenticidade, baseadas em características fenotípicas, e a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2020 de 20 de janeiro de 2020, do Inquérito Civil Público nº 1.35.000.001243/2019-11.*

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2020

**VICE-REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE em exercício**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 172 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede Abono de Permanência.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Portaria nº 840/2014-GR;

considerando o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005;

considerando o disposto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. em 31/12/2003;

considerando o disposto no § 3º do Art. 3º EC nº 103/2019 de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

considerando o disposto no Acórdão Nº 1482/2012 - TCU - Plenário;

considerando o que consta do Processo nº 23113.004429/2020-78/UFS,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir de **07/02/2015**, Abono de Permanência ao servidor **JOSE TELES DE MENDONÇA**, Matrícula SIAPE nº 426293, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
 GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 141 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede averbação a servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.000767/2020-12/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **JOAO BATISTA CAVALCANTE FILHO**, matrícula SIAPE nº 2569771, ocupante do cargo de professor do magistério superior, classe adjunto, nível/padrão 602, lotado no Departamento de Medicina, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ORGAO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/07/2008	30/07/2009	395	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PUBLICA	INSS - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
01/09/2009	01/10/2011	761	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PUBLICA	INSS - FUNDACAO ESTATAL SAUDE DA FAMILIA - FESF
<b>TOTAL</b>		<b>1156</b>	<b>03 Ano(s), 02 Mês(es) e 01 Dia(s)</b>	

Total Averbado: 1.156 (um mil cento e cinquenta e seis) dias líquidos ou 03 anos, 02 meses e 01 dia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 150 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Remove servidor.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.005463/2020-96,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover o Administrador **JAIR JOSE PROCOPIO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1253873, da Pró-Reitoria de Administração - PROAD, para a Coordenação de Gestão e Programação Orçamentária - COGEPRO/PROPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 185 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.005317/2020-61,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, a Assistente em Administração **ADINÉSIA LIMA LEITE**, Matrícula SIAPE nº 3063258, lotada no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 13/02/2020, devido à conclusão dos Cursos: Qualidade de Serviços em Secretaria Acadêmica com carga horária de 20(vinte) horas, Inglês Básico I com carga horária de 60(sessenta) horas, Excelência no Atendimento com carga horária de 20(vinte) horas, totalizando a carga horária de 100(cem) horas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 171 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.005326/2020-12,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acelerar promoção, em razão da obtenção do título de Doutor, do nível 02 da classe de Adjunto A para o nível 01 da classe de Adjunto C (4 602 para 6 601), a partir de 14/02/2020, do Professor **DIOGO COSTA GARÇÃO**, Matrícula SIAPE nº 2771443, lotado no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

**Art. 2º** - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 157 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede averbação a servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.001390/2020-69/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **BRUNO AUGUSTO SILVA MAIA**, matrícula SIAPE nº 2056882, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 5, lotado no CENTRO DE EDUCACAO E CIENCIAS HUMANAS, em regime de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

<b>TERMO INICIAL</b>	<b>TERMO FINAL</b>	<b>DIAS</b>	<b>TIPO</b>	<b>ORGAO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO</b>
15/03/2011	07/04/2011	24	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - RESGATEC SERVIÇOS DE RESGATE INDUSTRIAL LTDA
16/04/2012	21/05/2012	36	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - ARM CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA
18/06/2012	04/03/2013	260	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - TENASA TECNICA NACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA
20/03/2013	02/09/2013	167	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA

<b>TOTAL</b>	<b>487</b>	<b>1 Ano(s), 4 Mes(es) e 2 Dia(s)</b>
--------------	------------	---------------------------------------

Total Averbado: 487 (quatrocentos e oitenta e sete dias) dias líquidos ou 1 ano, 4 meses e 2 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO Nº 14 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EXTRATO Nº 014/2020- CONVÊNIO Nº 2448.004/2020**

Extrato do Convênio nº 2448.004/2020-UFS (Protocolo de Intenções), firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04, e o Governo do Estado de Sergipe, CNPJ 13.128.798/0001-01. Objeto: Estabelecer condições de cooperação entre os partícipes, visando à promoção de atividades de pesquisa e extensão, em especial a realização do Projeto Sergipe 2050. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/02/2020 a 12/02/2025. Data de Assinatura: 13/02/2020.

*Código de Verificação:9e953b51c8*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 17/02/2020 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 143 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Atribui vinculação e designa membros para a Comissão de Apuração de Acumulação de Vínculos.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe os artigos 2º, §2º e 103 da Resolução nº 40/2018/CONSU (Regimento da Reitoria);  
e considerando ainda o memorando nº 20/2020/PROGEP,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - A Comissão de Apuração de Acumulação de Vínculos (CAAV) é uma unidade de assessoramento no âmbito da Reitoria, nos termos do artigo 102 do Regimento da Reitoria.

Art. 2º - A CAAV ficará vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), nos termos do artigos 2º, §2º do Regimento da Reitoria.

Art. 3º - A CAAV será composta pelos seguintes membros:

- . **Fred Amado Martins Alves** (Presidente) - Assessor do Reitor - CAAV;
- . **Miriam Carla Batista de Aragão de Melo** (membro titular) - CAAV;
- . **Simone Freitas Araujo Lima** (membro titular) - PROGEP;
- . **Igor Raphael Nascimento Lima** (membro suplente) - DRS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 22 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.059939/2019-27;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como **GESTOR** do Convênio nº 2433.076/2019-UFS o Servidor **LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, matrícula SIAPE n.º 1316604, lotado no Departamento de Educação em Saúde no Campus de Lagarto- DESL/CAMPUSLAG, em regime de Dedicção Exclusiva.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis- COOPCAL tem como objeto a coleta dos resíduos sólidos recicláveis, para fins de reciclagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 161 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Retifica Portaria nº 114/2020.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 12/20/PROF-CIAMB, de 13/02/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 114/UFS, de 11/02/2020, que designou, durante o período de 27/11/2019 a 30/03/2020, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **GENESIO JOSE DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 982973, lotado no Departamento de Geografia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DGE/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Ciências Ambientais - PROF-CIAMB/POSGRAP, **onde se lê:** "(...), durante o período de 27/11/2019 a 30/03/2020, (...)", **leia-se:** "(...), durante o período de 12/12/2019 a 16/01/2020, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO Nº 13 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EXTRATO Nº 013/2020- TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 2391.034/2019**

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 2391.034/2019-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04 e o Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano- CONBASF, CNPJ 15.628.708/0001-69. Objeto: Incluir o curso de Mestrado em Engenharia Civil, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil- PROEC. Vigência 28/01/2020 a 02/07/2021. Assinaram: o Reitor em exercício, Profº Dr. Valter Joviniano de Santana Filho pela UFS, e o Presidente, Sr. Alexandre da Silva Martins, pelo CONBASF.

*Código de Verificação:3620caeb48*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 17/02/2020 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 187 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.003403/2020-38;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar, a aprovação no estágio probatório do Técnico de Tecnologia da Informação **ALEXANDRE REZENDE DE SÁ**, Matrícula SIAPE nº 2156752, lotado no Serviço de Tecnologia da Informação do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, admitido em 05/01/2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**Pró-Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 140 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Constitui Comissão de Processo Disciplinar.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no processo nº 23113.004797/2020-36.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores estáveis Profa. Dra. **Denise Porto Cardoso**, matrícula SIAPE nº 642620, lotada no DLEV/CECH, **Rose Mary Silveira Menezes**, matrícula SIAPE nº 425714, lotada no CONSU e **Roberto Wagner Xavier de Souza**, matrícula SIAPE nº 15105612, lotado no PROGEP, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar denúncia relatada no processo nº 23113.004797/2020-36, e fatos correlatos.

Art. 2º - Esta comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 175 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede vantagem salarial a servidor

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.005218/2020-18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o incentivo a qualificação ao Técnico de Laboratório-Área **ERMESON FITICARLOS DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 1949922, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 12/02/2020, por ter concluído a Graduação em Engenharia Elétrica, com correlação direta com o ambiente organizacional.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 176 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede vantagem salarial a servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.005337/2020-06,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o incentivo a qualificação à Bibliotecária-Documentalista **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1901732, lotada na Biblioteca do Campus de Laranjeiras, de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 13/02/2020, por ter concluído o Mestrado em Gestão da Informação e do Conhecimento, com correlação direta com o ambiente organizacional.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 180 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispensa e Designa Substituto Eventual.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 11/20/CORI, de 14/02/2020;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Dispensar, a partir de 14/02/2020, da Função de Substituto Eventual do Coordenador da Coordenação de Relações Internacionais - CORI/POSGRAP, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 07, **ANSELMO GUIMARÃES**, matrícula SIAPE n.º 1642170, lotado na Coordenação de Relações Internacionais da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - CORI/POSGRAP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Designar, a partir de 14/02/2020, a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 07, **NELCIVÂNIA OLIVEIRA REIS**, matrícula SIAPE n.º 1726319, lotada na Coordenação de Relações Internacionais da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - CORI/POSGRAP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para substituir, eventualmente, o Coordenador da Coordenação de Relações Internacionais - CORI/POSGRAP, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 177 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.005382/2020-82,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, a Auxiliar em Administração, **GLISLAINE ROSE BEZERRA DO AMARAL**, matrícula SIAPE nº 2238491, lotada na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, do nível C-III para o nível C-IV, a partir de 13/02/2020, devido à conclusão dos Cursos: Gestão Pessoal - Base da Liderança com carga horária de 50(cinquenta) horas, Planejamento Estratégico para Organizações Públicas com carga horária de 40(quarenta) horas, Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos com carga horária de 30(trinta) horas, totalizando a carga horária de 120(cento e vinte) horas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 23 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.051150/2018-47.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar o Professor do Magistério Superior, **JODNES SOBREIRA VIEIRA**, Matrícula Siape 1697805, Diretor do Campus Sertão, como Fiscal do Contrato 069/2019-UFS, firmado com a Andaimés Uberlândia Ltda., referente à aquisição de módulos habitáveis.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 24 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.051150/2018-47.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar o Professor do Magistério Superior, **MARCELO ALVES MENDES**, Matrícula Siape 2660130, Diretor do Campus Prof. Alberto Carvalho, como Fiscal do Contrato 070/2019-UFS, firmado com a Andaimex Uberlândia Ltda., referente à Aquisição de módulos habitáveis.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 25 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.051150/2018-47.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar o Professor do Magistério Superior, **ADRIANO ANTUNES DE SOUZA ARAÚJO**, Matrícula Siape 2445308, Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, como Fiscal do Contrato 071/2019-UFS, firmado com a Andaimex Uberlândia Ltda., referente à Aquisição de módulos habitáveis.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 26 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.051150/2018-47.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar a Professora do Magistério Superior, **RAQUEL SIMÕES MENDES NETTO**, matrícula SIAPE nº 2571568, Coordenadora de Pesquisa da Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa - COPES/POSGRAP, como Fiscal do Contrato 072/2019-UFS, firmado com a Andaimos Uberlândia Ltda., referente à aquisição de módulos habitáveis.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 158 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Retifica a Portaria nº 101/2020.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.054679/2019-01/UFS,

Considerando o que consta na Portaria nº 101/2020 de 07 de fevereiro de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2020 em seu fundamento de validade e parte normativa que concedeu Pensão Vitalícia à **ECLEMY DOS SANTOS GARÇÃO**, CPF: 000.739.345-85, viúva do servidor ERIVALDO SILVA, matrícula SIAPE nº 1210537, do Quadro Ativo de Pessoal desta Universidade, falecido em 07/09/2019, correspondente a 100 % (cem por cento) dos proventos do cargo de TECNICO EM ARQUIVO, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 07, em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, onde se lê:

"Considerando o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003, combinado com o artigo 2º, II, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004;"

(...)

"Art. 1º - Conceder Pensão Temporária à ECLEMY DOS SANTOS GARÇÃO, CPF: 000.739.345-85, viúva do servidor ERIVALDO SILVA, matrícula SIAPE nº 1210537, do Quadro Ativo de Pessoal desta Universidade, falecido em 07/09/2019, correspondente a 100 % (cem por cento) dos proventos do cargo de TECNICO EM ARQUIVO, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 07, em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, calculados na forma do artigo 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, com efeitos retroativos a data do óbito, de acordo com o inciso I do Art. 219 da Lei 8.112/90 com redação dada pela Lei Federal Nº 13.846, de 18/06/2019, publicada no D.O.U. de 18/06/2019."

Leia-se:

"Considerando o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003, combinado com o artigo 2º, I, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004;"

(...)

"Art. 1º - Conceder Pensão Temporária à ECLEMY DOS SANTOS GARÇÃO, CPF: 000.739.345-85, viúva do servidor ERIVALDO SILVA, matrícula SIAPE nº 1210537, do Quadro Inativo de Pessoal desta Universidade, falecido em 07/09/2019, correspondente a 100 % (cem por cento) dos proventos do cargo de TECNICO EM ARQUIVO, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 07, em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, calculados na forma do artigo 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, com efeitos retroativos a data do óbito, de acordo com o inciso I do Art. 219 da Lei 8.112/90 com redação dada pela Lei Federal Nº 13.846, de 18/06/2019, publicada no D.O.U. de 18/06/2019."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 27 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.051150/2018-47.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar a Professora do Magistério Superior, **RENATA GRESPAN**, matrícula SIAPE nº 2068856, Chefe do Biotério/CCBS, como Fiscal do Contrato 073/2019-UFS, firmado com a Andaimés Uberlândia Ltda., referente à aquisição de módulos habitáveis.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 28 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.051150/2018-47.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar Professor do Magistério Superior **ANDRÉS IGNÁCIO MARTINEZ MENÉNDEZ**, Matrícula SIAPE nº 1821324, Diretor da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, como Fiscal do Contrato 074/2019-UFS, firmado com a Andaimex Uberlândia Ltda., referente à aquisição de módulos habitáveis.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 29 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.051150/2018-47.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar Professor do Magistério Superior **ANTÔNIO AMÉRICO CARDOSO JÚNIOR**, Matrícula SIAPE nº 1542162, Superintendente da INFRAUFS, como Fiscal do Contrato 075/2019-UFS, firmado com a Andaimés Uberlândia Ltda., referente à aquisição de módulos habitáveis.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 179 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.004840/2020-39;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor **JUAN MANUEL RUIZ ESPARZA AGUILAR**, matrícula SIAPE nº 3609354, lotado no Núcleo de Graduação em Educação em Ciências Agrárias e da Terra do Campus do Sertão, admitido em 20/12/2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**Pró-Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 188 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.004934/2020-23

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, Retribuição por Titulação, referente ao Título de Mestre em Saúde e Ambiente, a partir de 10/02/2020, ao Professor **PAULO VICENTE DOS SANTOS FILHO**, Matrícula SIAPE nº 2877336, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 189 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.005439/2020-65;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, Retribuição por Titulação, referente ao Título de Doutora em Biometria e Estatística Aplicada, a partir de 13/02/2020, a Professora **EUCYMARA FRANCA NUNES SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 2536927, lotada no Departamento de Estatística e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 152 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Lota servidor.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Portaria nº 65, de 15/01/2020, publicada no D.O.U. de 17/01/2020, pág. 18, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação;

o que consta no Memorando Eletrônico nº 35/2020-DRS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Lotar, a partir de 14/02/2020, o Médico Veterinário **JOSÉ EDUARDO MARQUES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1762302, em regime de trabalho de 40 horas semanais, no Hospital Veterinário Universitário - HVU/DMV/CCAA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 159 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Ciências da Nutrição.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 5/20/PPGCNUT, de 06/02/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 07/02/2020 a 05/02/2022, a Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **ELMA REGINA SILVA DE ANDRADE WARTHA**, matrícula SIAPE nº 1683778, lotada no Departamento de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DNUT/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição - PPGCNUT/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 153 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Fixa data da solenidade de colação de grau dos cursos de  
graduação, referente ao ano 2019 do Campus Sertão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Memorando Eletrônico nº 46/2020-CAMPUSSER, de 10 de fevereiro de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixar a data de 12 de junho de 2020 para realização da solenidade de colação de grau dos cursos de Graduação do Campus do Sertão, referente ao ano letivo 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 160 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Coordenadora Adjunta do Programa de  
Pós-Graduação em Ciências da Nutrição.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 5/20/PPGCNUT, de 06/02/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 07/02/2020 a 05/02/2022, a Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **DANIELLE GOES DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1632071, lotada no Departamento de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DNUT/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição - PPGCNUT/POSGRAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 178 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.005817/2020-44,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, o Auxiliar em Administração, **LUCAS SANTOS PASSOS**, matrícula SIAPE nº 1961578, lotado na Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, do nível C-III para o nível C-IV, a partir de 27/02/2020, devido à conclusão dos Cursos: Francês Básico I com carga horária de 60 (sessenta) horas, Gerenciamento do Tempo: Organização e Produtividade com carga horária de 30(trinta) horas, Criação e Gerenciamento de Blogs e Sites com carga horária de 30(trinta) horas, totalizando a carga horária de 120 (cento e vinte) horas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 174 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove Servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;
- o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.062697/2019-59;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Médica-Área **DIANE GUIMARÃES DUARTE**, matrícula SIAPE nº 2030290, lotada na Unidade Clínica Médica do Hospital Universitário, conforme tabela abaixo:

<b>DO PADRÃO</b>	<b>PARA</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
E 02	E 03	29/05/2016
E 03	E 04	29/11/2017
E 04	E 05	29/05/2019

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**Pró-Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 156 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Prorroga colaboração técnica de servidor

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o disposto no artigo 26-A da Lei nº 11.091 de 12/01/2005;

o que consta no processo nº 23113.006963/2017-00;

o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2018, com Extrato de Termo Aditivo publicado no D.O.U em 23/01/2019, e o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2018, com Extrato de Termo Aditivo publicado no D.O.U em 23/01/2020, celebrados entre a Universidade Federal de Sergipe e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a prorrogação do afastamento da servidora **Eliana de Jesus Menezes**, matrícula SIAPE nº 2339427, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, para continuar prestando colaboração técnica junto à Universidade Federal Rural do Semi-Árido, com fulcro no art. 26-A, da Lei nº 11.091/2005, de 12 de janeiro de 2005, pelo período de 22/01/2019 a 22/01/2021, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 155 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Autoriza colaboração técnica de servidor

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o disposto no artigo 26-A da Lei nº 11.091 de 12/01/2005;

o que consta no processo nº **23113.004695/2020-74**;

o Extrato de Acordo de Cooperação nº 2449.005/2020-UFS, publicado no D.O.U em 19/02/2020, celebrado entre a Universidade Federal de Sergipe e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Michaele Beliene Tavares Cury de Britto Bomfim**, matrícula SIAPE nº 1039642, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, para prestar colaboração técnica junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, com fulcro no art. 26-A, da Lei nº 11.091/2005, de 12 de janeiro de 2005, pelo período de dois anos, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 30 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.052026/2019-80.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar **RODRIGO MELO NUNES**, Matrícula SIAPE nº 1413942, em exercício na função de Diretor do Departamento de Asseio e Conservação - DEACON/INFRAUFS - como Fiscal dos Contratos 07,08, 09 e 10/2020-UFS, firmado com as empresas Casa Viva Móveis e Decoração Ltda, Anderson Silva Garcia Moreno EPP , Pérola Comércio & Serviços Eireli e Mackleyn Indústria, Comércio e Serviços Ltda, respectivamente, referente à prestação de serviços de fornecimento e montagem de divisórias, com ou sem visor, portas, remoção e desmontagem.

Art. 2º- Designar **MARCOS JOSÉ RIBEIRO BARRETO**, matrícula SIAPE nº 1642936, em exercício na função de Diretor do Departamento de Logística e Segurança - DELSEG, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o.

Art. 3º - Designar como fiscais Técnicos dos contratos supracitados, os servidores listados abaixo, responsáveis pela fiscalização dos serviços nas unidades respectivamente informadas:

I - **GIDEL DE OLIVEIRA DE SOUZA**, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1009564, lotado no SETER (Serviço de Gestão de Pessoal Terceirizado) do Campus de Lagarto, responsável pelo CAMPUS LAGARTO;

II - **AGILDO PEREIRA DOS SANTOS**, o Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2238750, lotado no Núcleo de Graduação em Zootecnia do Campus do Sertão, responsável pelo CAMPUS SERTÃO;

III - **EVERTON CABRAL MOREIRA**, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1640170, lotado no Campus Prof. Alberto Carvalho, responsável pelo CAMPUS DE ITABAIANA.

**IV -ELTON MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA**, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1875834, lotado no Campus de Laranjeiras, responsável pelo CAMPUS DE LARANJEIRAS.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 186 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.063564/2019-08,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Capacitação, o Auxiliar em Administração **JOEL DOS SANTOS JÚNIOR**, Matrícula SIAPE nº 1726201, lotado no departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do nível C-II para o nível C-III, a partir de 21/01/2020, devido à conclusão dos Cursos: Funpresp para RH - A Previdência Complementar do Servidor Público Federal com carga horária de 50 (cinquenta) horas, Siape Cadastro com carga horária de 40(quarenta) horas, totalizando a carga horária de 90 (noventa) horas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## EXTRATO Nº 10 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº **012/2020-UFS** firmado entre a **Universidade Federal de Sergipe - UFS**, CNPJ 13.031.547/0001-04, e **Geovânia Moura Vasconcelos**, CPF 498.432.575-53. Objeto: Permissão de uso de espaço físico no Campus São Cristóvão. **Vigência:** de 04/02/2020 a 01/03/2020. **Valor estimado:** R\$ 355,00. **Assinaram** em 04/02/2020, o Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli CPF nº 973.238.618-53, pela UFS, e, Geovânia Moura Vasconcelos.

*Código de Verificação: c8f62ea558*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 27/02/2020 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 182 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.003825/2020-90;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar, a aprovação no estágio probatório do Professor **JANIO COUTINHO CANUTO**, matrícula SIAPE nº 2305358, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, admitido em 12/04/2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**Pró-Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 183 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.003825/2020-90;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da Classe de Assistente A (4 501 para 4 502), referente ao interstício 12/04/2016 a 12/04/2018, a partir de 12/04/2018, em regime de dedicação exclusiva, o Professor **JANIO COUTINHO CANUTO**, matrícula SIAPE nº 2305358, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 154 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Remove servidor.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.006312/2020-65,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover a Assistente em Administração **MARIA GENILEIDE DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1104545, do Departamento de Dança - DDA/CAMPUSLAR, para a Divisão Apoio aos Leitores - DIALE/BICEN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 181 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

Concede vantagem salarial a servidor

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006233/2020-64,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o incentivo a qualificação ao Técnico em Mecânica **ANTÔNIO PEREIRA SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 2141687, lotado na Divisão de Gestão de Energias Convencionais e Renováveis da Diretoria de Projetos e Estruturas Físicas, de 30% (trinta por cento), a partir de 18/02/2020, por ter concluído a Pós-Graduação em Engenharia da Manutenção e Segurança, com correlação direta com o ambiente organizacional.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 203 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor para classe de Titular.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.065992/2019-67;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Associado para o nível 01 da classe de Titular (7 704 para 8 801), referente ao interstício de 01/05/2016 a 01/05/2020, a partir de 14/02/2020, o Professor **MÁRIO ERNESTO GIROLDO VALÉRIO**, Matrícula SIAPE 426667, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 200 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor para classe de Associado.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.003491/2020-87;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 29/01/2018 a 29/01/2020, a partir de 14/02/2020, a Professora **VALÉRIA MARIA PRADO BARRETO**, Matrícula SIAPE 2558955, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 202 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.002418/2020-55

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 19/12/2017 a 19/12/2019, a partir de 14/02/2020, a Professora **ALAÍDE HERMÍNIA DE AGUIAR OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE 2088482, lotada no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 199 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.003236/2020-85;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 12/12/2017 a 12/12/2019, a partir de 14/02/2020, a Professora **MELANIE MICHELLE FRANÇOISE JEANNE LETOCART ARAÚJO**, Matrícula SIAPE 2380204, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 198 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.004666/2020-81;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 12/12/2017 a 12/12/2019, a partir de 14/02/2020, a Professora **CÉLIA NAVARRO FLORES**, Matrícula SIAPE 1515779, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 197 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.003761/2020-72;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 11/02/2018 a 11/02/2020, a partir de 14/02/2020, a Professora **CRISTIANE BANI CORREA**, Matrícula SIAPE 1070197, lotada no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 196 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.003713/2020-10

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de D III (D 302 para D 303), referente ao interstício de 04/12/2017 a 04/12/2019, a partir de 14/02/2020, o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **DAGOBERTO DE OLIVEIRA MACHADO**, Matrícula SIAPE 2074934, lotado no Colégio de Aplicação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 195 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.003824/2020-20;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 28/11/2017 a 28/11/2019, a partir de 14/02/2020, o Professor **ALEXSANDRO TENÓRIO PORANGABA**, Matrícula SIAPE 1860647, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 201 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.003103/2020-87;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 31/03/2016 a 31/03/2018, a partir de 14/02/2020, a Professora **LARISSA SILVA REBOUÇAS**, Matrícula SIAPE 1231970, lotada no Departamento de Letras Libras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 194 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor para classe de Associado.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.002151/2020-86

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 10/02/2018 a 10/02/2020, a partir de 14/02/2020, o Professor **CARLO PIETRO SOUSA DA SILVA**, Matrícula SIAPE 1916546, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 193 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.004119/2020-09

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 17/07/2017 a 17/07/2019, a partir de 14/02/2020, a Professora **NATHÁLIA CARVALHO MOREIRA**, Matrícula SIAPE 1825048, lotada no Departamento de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 192 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.043261/2018-80

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Assistente A (4 501 para 4 502), referente ao interstício de 31/10/2017 a 31/10/2019, a partir de 31/10/2019, ao Professor **CLEBER MARTINS XAVIER**, Matrícula SIAPE 2997121, lotado no Departamento de Estatística e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 191 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.001649/2020-60

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Assistente (5 501 para 5 502), referente ao interstício de 11/02/2018 a 11/02/2020, a partir de 14/02/2020, a Professora **ISABELLY PEREIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE 2087732, lotada no Departamento de Engenharia de Produção do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 190 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.001628/2020-45

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 20/12/2017 a 20/12/2019, a partir de 14/02/2020, a Professora **ROSELI LA CORTE DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE 1516901, lotada no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 162 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Pregoeiro para Licitações no  
âmbito da UFS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

o disposto no parágrafo 2º, Art. 16º da Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

o Memorando Eletrônico nº 07/2020/DRM, de 24 de janeiro de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração **Franklin Matos Chagas**, matrícula SIAPE nº 1599205, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 07, lotada no Departamento de Recursos Materiais - DRM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais para exercer a função de Pregoeiro no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, pelo período de um ano, a partir da data de assinatura desta portaria, fazendo jus a Função Gratificada FG-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 163 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa Pregoeiro para Licitações no  
Âmbito da UFS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

o disposto no parágrafo 2º, Art. 16º da Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

o Memorando Eletrônico nº 17/DRM de 21 de fevereiro de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora **GRASIELA FREIRE CUNHA MARTINS**, ocupante do cargo de Administradora, Matrícula SIAPE nº 1567371, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 09, lotada no Departamento de Recursos Materiais - DRM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada - FG-1, na qualidade de Pregoeira, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, pelo período de um ano, a partir da data de assinatura desta portaria.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 35 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.052237/2019-12;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como GESTORA do Convênio nº 2419.062/2019-UFS, a Servidora **LUCIELMA SANTOS PASSOS DE HOLANDA**, Administradora, classe E, nível 04, matrícula SIAPE nº 2642820, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas- PROGEP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na função de Diretora do Departamento de Recrutamento e Seleção- DRS/PROGEP.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano-IF BAIANO tem como objeto estabelecer intercâmbio em mútua colaboração técnica, para suprir as necessidades do IF BAIANO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO Nº 15 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EXTRATO Nº 015/2020- TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2451.006/2020**

Termo de Cooperação nº 2451.006/2020-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe, e o Estado de Sergipe, por intermédio da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo Sobrinho"- CEV. Objeto: Promover articuladamente ações conjuntas, visando à execução de atividades de preservação da memória histórica do Estado de Sergipe das graves violações dos Direitos Humanos ocorridas no período de 1946 a 1988. Vigência: 19/02/2020 à 18/02/2021. Assinaram: O Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli pela UFS, O Governador, o Sr. Belivaldo Chagas Silva pelo Estado de Sergipe e o Presidente, o Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Sobrinho pela CEV.

*Código de Verificação:72525eb604*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ufs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ufs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 27/02/2020 - DEE 11.23.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 1 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa membros para compor a comissão de planejamento de aquisição/contratação de LICENÇAS DE ADOBE E ACROBAT para atender demanda dos diversos setores da Universidade.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: as orientações definidas no âmbito da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019; e a necessidade de atender aos princípios de governança de aquisições de equipamentos e serviços de TI;

### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a comissão de planejamento de contratação de LICENÇAS DE ADOBE E ACROBAT para atender demanda dos diversos setores da Universidade:

- Setor Demandante - **Rosalvo Ferreira Santos**
- Integrante Técnico - **João Nylson Fagundes Soares**
- Integrante Administrativo - **Deoclécio Jorge Gonçalves Filho**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**